SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3946

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato: 05/2023
Aditivo: 01/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: Cleber Demetrio Oliveira Advocacia
CNPJ: 11.157.477/0001-00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realização de assessoria jurídica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, especializada em gestão de consórcios públicos
Valor: R$66.342,24 (sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data: 10 de outubro de 2024

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:08741912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 19/2024.
Processo Administrativo nº. 47/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: HPR Informática e Sistemas - CNPJ: 94.993.250/0001-13, endereço: Av. Ipiranga, 1428, sala 01, Centro, Chiapetta – RS. Objeto: Concessão de uso de Sistema Informatizado de Faturamento de Serviços de Saúde. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 04 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:67347EE2

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 20/2024.
Processo Administrativo nº. 48/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 55.265.519/0001-93, endereço: Av. Rua Miguel Reinert, 82, Centro, na cidade de Erechim – RS. Objeto: Smartphone/Celular. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 04 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:E7F81AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 264/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.

Contratado: **JC TERRAPLANAGEM LTDA**
Data: 30.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 265/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços farmacêuticos.
Valor hora: R$ 48,85
Contratado: **FARMA VIDA SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Data: 04.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 06.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 266/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil.
Valor hora: R$ 90,00
Contratado: **CAROLINA FACHINETTO ME**
Data: 04.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 06.11.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:5E0F7EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.425 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.425 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24VII de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3191.13.00.00.00	2.022	15.500,00
10.02	3191.13.00.00.00	1.325	2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3390.33.00.00.00	2.003	2.000,00
02.01	3390.40.00.00.00	2.003	3.000,00
12.01	3390.30.00.00.00	2.195	13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 30 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:3A30425B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.426 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.426 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.34.00.00.00	2.029	5.000,00
09.01	3390.30.00.00.00	2.161	1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
04.01	3390.14.00.00.00	2.012	4.000,00
04.01	3390.32.00.00.00	2.060	1.300,00
04.01	3390.39.00.00.00	2.060	1.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 30 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7C125636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 082/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de materiais/enfeites para decoração natalina no Município de Água Santa, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 05/11/20224 até as 8h30min do dia 18/11/2024. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 18/11/2024. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 18/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-

feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 019/2024.

Água Santa, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:6BFA8860

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.797 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Incorporação de Função Gratificada a servidora MONICA BRESSAN RIBEIRO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Art.25 da Lei 1.176/2011 e Art.40 da Lei 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.475 de 22/10/2024 e Parecer Jurídico datado de 29/10/2024.
R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, Municipal **MONICA BRESSAN RIBEIRO,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, **Incorporação da Função Gratificada no valor de R$ 68,62 (sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos,** correspondente ao período de 01/07/2017 à 11/11/2019 (Chefe de Departamento FG – 03), a contar de 01/11/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:1F4E0F46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.798 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga Licença Saúde da Servidora Municipal FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 25/10/2024.
R E S O L V E:

Prorrogar a Licença Saúde da Servidora Municipal, **FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS,** no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.671, Nível 02, Classe A, por **30 (trinta) dias,** a contar do dia 02/11/2024 a 01/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:7E7C3F6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.799 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de30/10/2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS,** no Cargo de Professora, Matrícula nº1.738, Nível 02, Classe A, de **14 (quatorze) dias,** a contar do dia 30/10/2024 até 12/11/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/10/204.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:B5CB4CB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.800 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas à Servidora Municipal BEATRIZ ZULMARA MICHELON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.511 datado de 04/11/2024;
R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **BEATRIZ ZULMARA MICHELON,** no Cargo Zeladora, Matrícula nº 489, Padrão 06, Classe D, **Férias Fracionadas de 20 (vinte) dias** referente ao período aquisitivo de 16/08/2023 a 15/08/2024, a **contar de 05/11/2024**. Este é o último fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:DFEED6B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Fazenda datado de 04/11/2024.

R E S O L V E:

Convocar o Servidor Municipal, **ADROALDO FAVARETTO,** no Cargo de Contador, Matrícula nº 988, Padrão 21, Classe C, em férias conforme Portaria nº 17.757/2024, para trabalhar no período de férias, sendo que o gozo se dará futuramente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:E7DADEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 53/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços. Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte com caminhão basculante**, com motorista, para transporte de material (cascalho/pedregulho) extraído de cascalheiras/pedreiras licenciadas, localizadas nas localidades de Morro Pelado, Complexo da Serra e Cerro dos Prochnow, no Município de Agudo/RS, a serem distribuídos nas estradas do município e demais áreas de utilização da Prefeitura Municipal, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I**. **Dia: 22/11/2024**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:E55AC3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 65/2024 - Objeto: Contratação da empresa GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para realizar o fornecimento de peças, óleo, filtros e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva da revisão de 500 horas e 1.000 horas das seguintes máquinas: Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803PRPB02622 e Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803CPPB02193. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:9A23C377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 109/2024 – Contratada: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: Fornecimento de peças, óleo, filtros e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva da revisão de 500 horas e 1.000 horas das seguintes máquinas: Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803PRPB02622 e Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803CPPB02193. Valor total: R$ 32.237,84. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DD2D150F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 82/2024. Empresa Contratada: VÂNIA OLIVEIRA DE BAIRROS. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sétima do Contrato n° 82/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:463E1522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 81/2024. Empresa Contratada: HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sétima do Contrato n° 81/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:BF7020BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1580/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1565/2024

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1565/2024 de 22 de outubro de 2024, que nomeou a Sra. **JESSICA FRANCIELI RAMOS DE QUADROS**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:A4795694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1581/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA KWIATKOWSKI**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Telefonista/Recepcionista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:8C83115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1584/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1581/2024

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1581/2024 de 04 de novembro de 2024, que nomeou o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA KWIATKOWSKI**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:362CB115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1585/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **EMANOELA DECIAN**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Telefonista/Recepcionista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:324EA84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, PAVILHÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUSICAIS** com a Pessoa Jurídica **PRO SHOWS PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.323.865/0001-42, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 719, letra E, sala 01, Bairro Jardim América, Cep nº 89.803-600, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos José Propodolski, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 035.439.239-51, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, no valor de **R$ 57.990,00 reais**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 4 de novembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:7F4C2B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos municipais durante o exercício financeiro de 2025,** com Apresentação de Propostas até 19/11/2024, às 8h, e Etapa de Lances: 19/11/2024, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: pmaslicitacao@gmail.com ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 4 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:83B3664F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134

DECRETO nº **134**/2024

Dispõe sobre o funcionamento e taxas das bancas e ambulantes para o 2° Encontro Municipal de Carros Antigos, no dia 15 de Novembro.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Praça João Gomes, localizado no bairro Centro, será utilizado para o uso exclusivo da prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento do 2° Encontro Municipal de Carros Antigos.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registrados no setor de alvará, será no espaço denominado "´Praça de Alimentação". Os espaços para os churrasquinhos, e demais ambulantes serão fora desta área citada anteriormente, respectivamente devido a fumaça, e a disposição dos espaços (conforme croqui em anexo).
§ ÚNICO: Será obrigação do(s) responsável(is) pela(s) banca(s), churrasquinhos, expositores em geral, fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em "trailer" sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação, não podendo exceder ao espaço de 3 x 3 m.

Art. 3° Serão disponibilizados 10 (dez) espaços, para as bancas na praça de alimentação, para a comercialização de alimentos e bebidas em geral; 7 (sete) espaços para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares, 5 (cinco) espaços para churrasquinho(s), além de 1 (um) brinquedo inflável, este, sujeito as exigências e custo(s) previsto(s); e 4 (quatro) espaços para bancas de exposição de artesanatos, e similares, conforme legislação específica, dentro da área denominada "praça de alimentação".

Art. 4º Não será permitido o estacionamento, e circulação de veículos e reboque, no entorno da área correspondente à praça de alimentação.
§ 1º Será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área correspondente a praça de alimentação até as 09:00 horas do dia do evento.

Art. 5º As pessoas interessadas, que não tiverem registro (CNPJ), MEI (Microempreendedor Individual), ou Alvará do município; e/ou tiverem alguma pendência/débito nos seus registros, deverão procurar o setor de Fiscalização tributária, localizado na Av. Narciso Silva, 1195, até o dia 14 de Novembro das 07:30 h às 13h00.
§ 1º Aos interessados que tiverem MEI, não precisam pagar/encaminhar Alvará, conforme Resolução 48/2018.

Art. 6° No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade: CNPJ (Alvará ou MEI); Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso necessário), concordante a Resolução n° 216/2004; e a CND (Certidão Negativa de Débitos).

§ ÚNICO: O acesso ao curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); (Alvará, Cadastro de

MEI, Alterações cadastrais, consulta), pode (m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:

(1) https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287
(2) https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces
(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

Art. 7° O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio.

Art. 8° Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão inscrever-se dia 11 de Novembro, às 19h30 horas na Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa – Rua Idílio Vitória nº 3080, Centro, Capão do Leão.

§1º Entre os espaços mencionados nesse artigo, inclui-se todas as organizações inseridas no contesto do município, sendo que a estrutura (banca ou gazebo), é de responsabilidade de cada entidade/organização;

§2º Os respectivos responsáveis, deverem as devidas documentações no local dia e horário que consta no Artigo 8, no qual será realizado um sorteio, para definir as vagas aos interessados, a comercialização na área de alimentação. Adequadamente, para fins de documentação/comprovante, as entidades citadas neste artigo, terão as mesmas, exigências, que os demais.

Art. 9º O(s) interessado(s) que estiverem em desacordo com o presente decreto, não poderão concorrer e comercializar no respectivo evento.

§ ÚNICO: Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal.

Art. 10° Destaca-se neste dispositivo, as instruções, e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e, e em concordância plena, com estas disposições.

Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em **4**de Novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:CFA107CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514

Designa servidores para fiscais da aquisição de gás P13 e P45, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fábio Luiz Rodrigues Furtado, matrícula 3595, (Titular) e/ou Raquel de Almeida Almeida, matrícula 8771 (suplente), para atuarem como fiscais para o Pregão Eletrônico naa modalidade registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e P45 para as escolas municipais, Casa da Criança e do Adolescente e outros setores que vierem a necessitar.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:FA4051DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a concessão da redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Édina Raquel Ioste Canals Morales matrícula 5193 merendeira, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - exercendo suas funções na Escola de Ensino Fundamental Barão de Arroio Grande de segunda à sexta das 07:00 às 10:00h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de doze meses., a partir de 29 de outubro.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:19530F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516

Determina arquivamento de Processo Administrativo Especial**.**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e Especial instaurado pela Portaria nº 320/2022, que considerando os fatos narrados, das provas produzidas e juntadas aos autos, respeitando a presente Portaria, restou comprovado que no processo em sua integridade, que o interessado, Empresa Eduardo Sonir Machado-ME – CNPJ 33.421.698/0001-87 – recebeu devidamente os valores advindos do contrato, haja vista que, conforme previsão em contrato, os valores somente seriam pagos quando do cumprimentos do empenho, estando em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Apesar das irregularidades apontadas pelo Fiscal em relatório, não houve impugnação por parte deste antes ou mesmo no dia da festa sobre tais defeitos. O mesmo ocorreu com a terceirização do serviço sem que houvesse qualquer insurgência por parte do Município, que, dessa forma, aceitou a prestação pela empresa indicada pela Contratada, sendo liberada e paga a Nota Fiscal referente, não havendo objeção que possa ser imposta à empresa.

Diante do exposto, DETERMINO o arquivamento do processo.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:1C2C61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 57

Determina arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e Especial instaurado pela Portaria nº 008/2024, que considerando os fatos narrados, das provas produzidas e juntadas aos autos, respeitando a presente Portaria, restou comprovado que no processo em sua integridade, que o interessado, o servidor Igor Rodales, Operário, matrícula 3592, esclareceu à Comissão processante que, com relação ao período em que o indiciado fez horas extras com o veículo TCORTA1 para conserto, as provas juntadas aos autos mostram-se insuficientes, não havendo que se falar em punição administrativa do indiciado; e, em relação à posse da única chave de veículo mencionado, restou comprovado que este possuía duas chaves, razão pela qual não há possibilidade de ser aplicada pena administrativa pela Comissão.

Diante do exposto, DETERMINO o arquivamento do processo.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7201CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518

Designa servidores para atuarem como Fiscais da aquisição de água mineral para as Secretarias Municipais, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais para o processo de licitação para registro de preços pelo periodo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais aquisições de agua mineral em galão de 20 litros, em sistema de comodato dos cascos.
PROCURADORIA: Bruno Saraiva Costa – Matr. 5549 (titular) e Rogério Ferreira Lopes – Matr. 5324 (Suplente), **SMA**: Rosa Eli Melo Lopes – Matr. 8864 (titular) e Luis Eduardo Ança Alves- Matr. 0950 (suplente), **SMDRE**: Zeferino Itajar Vieira da Silveira- Matr. 0034 (titular) e Andriego de Melo Pereira – Matr. 5383 (suplente), **SME**: Fabio Luis Rodrigues Furtado – Matr. 3595 (titular) e Vinicius da Cunha Aires – Matr. 5651 (suplente), **SMCAS:** Carmem Regina da Silva – Matr.5671 (titular) e Leandro Silva da Silva – Matr. 5346 (suplente), **SMSUVT**: Cláudia Lucena Pacheco – Matr. 0545 (titular) e Luis Felipe Macedo dos Santos – Matr. 5242 (suplente), **SMF/SMP**: Julia Neves de Souza – Matr. 5856 (titular) e Silene de Barros da Silveira Dias – 5820 (suplente), **SMMAS**: Paulo Cesar Cardoso Vargas Junior – Matr. 8977 (titular) e Natalia dos Santos Simões – Matr. 5232 (suplente), **SMCDT**: Glademir Calderipe de Vasconcelos – 4975 (titular) e Ruan Lopes da Silva- Matr. 8730 (suplente), **SMS**: Graziele R.Smaire – 8890 (titular) e Gabriel Azevedo – 8796 (suplente), **SMOUHAB**: Eliezer Xavier de Souza – Matr. 5613 (titular) e Cintia Goulart Machado – Matr. 5135 (suplente), **SMG:** Carolina Muñoz Nogueira – Matr. 8773 (titular) e Marta Luisa Fernandes – Matr. 0006 (suplente.)

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 31 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A6451E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519

Determina arquivamento de Processo Administrativo Especial.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 186/2021, que considerando os fatos narrados, das provas produzidas e juntadas aos autos, respeitando a presente Portaria, restou comprovado, no processo em sua integridade, que o pedido de reequilíbrio econômico do contrato realizado pela Empresa Eliane Resta Dal Rosso Goya não foi convincente quanto aos prejuízos alegados pela empresa. Igualmente, restou concluído que o referido pedido de reequilíbrio não foi analisado por parte da Prefeitura por falta de provas suficientes.

Diante do exposto, DETERMINO o arquivamento do processo.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 31 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:59447A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520

Designa fiscais do serviço de instalação, manutenção e remoção de aparelhos de ar condicionado , de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o serviço de instalação, manutenção e remoção de aparelhos de ar condicionado nas secretarias relacionadas:
PROCURADORIA; Bruno Saraiva Costa, matrícula n° 5549 (titular), e/ou Victória Mesquita Martins, matrícula n° 5859 (suplente), **SMCAS**: Astrogildo Junior Dias Fernandes – matrícula 3857 (titular) e Adilson da Silva Campos – matrícula 8739, **SME** Vinicius da Cunha Aires – matrícula 5651 (titular) e Matheus Silveira Medeiros Domingues – matrícula 5852 (suplente), **SMF/SMP**: Lenize Barcelos Agendes – matrícula 5333 (titular) e Paula Leivas Pereira – matrícula 8868 (suplente) **SMG** : Carolina Munõz Nogueira – matrícula 8773 (titular) e Marta Luisa Fernandes – matrícula 0006 (suplente).
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8}. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 31 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:33465A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 299-2024

CONTRATO N° 299/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TEKCAD MOBILIÁRIO C IND C IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do sul, conforme pregão eletrônico n° 31/2024, processo administrativo n° 2043/2024 e contrato de fornecimento 299/2024.
VALOR: R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3C767CDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 313-2024

CONTRATO N° 313/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão 01/2024.
VALOR: R$ 186,66 (Cento e oitenta e reais e sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A406C536

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 300-2024

CONTRATO N° 300/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INDUSTRIA E COM DE MOVEIS MODELAR, CNPJ: 73.464.612/000109
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do sul, conforme pregão eletrônico n° 31/2024,.
VALOR: R$ 11.537,00 (Onze mil quinhentos e trinta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:570A6963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 301-2024

CONTRATO N° 301/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AMANDA C. DE A. OLIVEIRA, CNPJ: 21.098.759/0001-29
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do sul, conforme pregão eletrônico n° 31/2024.
VALOR: R$ 1.157,80 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D938A7E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 540-2024

CONTRATO N° 540/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NEDEL COM. V DE ATACADISTA DE INFORMÁTICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para uso nas secretarias municipais, Conforme o contrato n° 540/2024 e o protocolo n° 2017/2024.
VALOR: R$ 267,70 (Duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:67DF669E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 537-2024

CONTRATO N° 537/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ: 24.112.017/0001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 585,81 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:54006079

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 538-2024

CONTRATO N° 538/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.947.812/0001-24
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 2.974,00 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F4A6B43F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 539-2024

CONTRATO N° 539/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.300.151/0001-04
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0657B513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

EDITAL Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

Objeto: Registro de preços de medicamentos.
Abertura da Licitação: **A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 18 de novembro de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 05/11/2024

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:D249C8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ROCHA VIEIRA, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 21/11/2024, às 09hs. Informações: (55) 3612-4246.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:AE2B4BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024 – PROCESSO 102/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **STADIUM ACRÍLICOS LTDA.**
CNPJ Contratado: **03.506.715/0001-09**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E ADESIVOS PERSONALIZADOS**
Valor: **R$ 2.004,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:B51BB86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – C**ontratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Veicular**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de novembro de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 05 de novembro de 2024.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A45EE95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PEDREIRO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 366, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PEDREIRO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
161995	JUNIOR ALEX AUGUST DA SILVA	06/07/2023 a 05/07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:62634B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 367, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Agente de Administrativo, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14001	MOISES RISTER	06/09/2023 a 05/09/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:55907CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias a servidora ocupante do cargo de Fiscal, pelo período de 04/11/2024 a 23/11/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6203	DENISE MARIA VIEIRA LOPES	01/06/2023 a 31/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E1825303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 369, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
21458	EVERTON DE OLIVEIRA SADOVSKI	19/11/2022 a 18/11/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BE696A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE

P O R T A R I A Nº. 371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **JORGE DA SILVA**, cargo de Operário, matrícula n°. 1287**,** enquadrando-o no Padrão 01, classe G, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7BAABB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE

P O R T A R I A Nº. 372, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **LEONEL HAGGSTROM**, cargo de Operador de Máquinas, matrícula n°. 1309**,** enquadrando-o no Padrão 05, classe G, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DFE29A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE

P O R T A R I A Nº. 373, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **RENATO CZUPRINIAK KARPINSKI**, cargo de Motorista, matrícula n°. 1368**,** enquadrando-o no Padrão 05, classe G, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1F8EA948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE

P O R T A R I A Nº. 374, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER promoção funcional de classe ao servidor **SABINO GOLEMBIEWSKI**, cargo de Operário, matrícula n°. 1325**,** enquadrando-o no Padrão 01, classe G, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 30 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B41BEFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 104/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Cristiane Aparecida Colpo Borchardt. OBJETO: aquisição móveis

novos sob medida. VALOR: R$23.000,00. Pregão Presencial 36/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 31/10/2024.
2) ConAsJur 105/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Jones Harttmann Muller. OBJETO: aquisição móveis novos sob medida. VALOR: R$37.800,00. Pregão Presencial 36/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 31/10/2024.
3) ConAsJur 106/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Thaina Schumacher. OBJETO: aquisição móveis novos sob medida. VALOR: R$7.549,00. Pregão Presencial 36/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/11/2024.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS DE ATAS
1) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 14/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o GLP 45kg para R$495,95. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 31/10/2024.
2) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 02/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Ronebio Escavações e Terraplanagem. OBJETO: prorrogação da validade da ARP por sessenta dias. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 31/10/2024.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 21/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Amida Comercial Importadora Ltda, Inovare Comercio de Suprimentos de Informática Ltda, J Duarte & Cia Ltda, Laguna Esporte Ltda, Leandro Stringari ME, M. F. Machado Soares, M.L. Comercio e Representações Ltda, Mega Papelaria e Esportes Ltda, Moresco & Antunes Ltda, T. dos Santos Morais Ltda, TB Suprimentos Para Informática Ltda e Vitale Promotora de Vendas Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR ESTIMADO: R$114.680,12. Pregão Eletrônico 17/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/11/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:5ECAF9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS N°014/2024-EXTRATO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Fica autorizado o Município de Protásio Alves/RS a aquisição de 02 veículo novo, zero km, Ônibus Rural Escolar, (ORE 1) -Transmissão mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação - Adesão a Ata de Registro de Preço 05/2023-Pregão Eletrônico n°06/2023-FNDE/MEC- Processo n°23034.036823/2023-86
Contratado: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veículos LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico n°06/2023
Ata de Registro de Preço: 05/2023
Registro de Preço Municipal: 014/2024
Fundamento Legal: Lei federal 14.133/2021 e suas alterações
Decreto Municipal: 995/2024 e 1023/2024 e suas alterações
Data da assinatura:07/10/2024

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:163EF272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024 – Objeto: contratação de operadora de plano de saúde para atendimento aos servidores do executivo e legislativo, com abrangência regional. Sessão Pública: **22/11/2024**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 04 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:A996E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 097/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços para demolição de parede, muro e vigas, remoção de pilares e grades na EMEF Leonor Pires de Macedo, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: CLEONE MARCOS RITTES COSTA M.E., CNPJ nº 49.239.032/0001-33, Valor R$ 9.200,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 29/10/2024. Processo: 3138/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:7CBD83D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 096/2024 para contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de estruturas metálicas, incluindo fundações, e montagem de novas estruturas metálicas na EMEF Leonor Pires de Macedo, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: SERRALHERIA SILVEIRA LTDA., CNPJ nº 20.339.264/0001-81, Valor R$ 15.700,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 29/10/2024. Processo: 3086/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:478122F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS convidam a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública** para apreciação do Projeto de Lei nº 073/2024 - "ESTIMA A RECEITA E

FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Prevista no Calendário de Audiências Públicas para o exercício corrente organizado por este Legislativo, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2024, terça-feira, às 11:00h horas no Plenário desta Casa Legislativa.**

Rio Grande, 05 de novembro de 2024.

VEREADOR GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

VEREADOR LUCIANO FIGUEIREDO - LUKA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários.

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:569A081D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2024

Processo Administrativo nº. 18908/2024 – Contrato nº 502/2024, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Contratado: Alci N Becker & Cia Ltda; CNPJ: 07.052.779/0001-38. Representante Legal, Sr. Alci Nilo Becker. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (SMMA). Vigência: 21/10/2024 até 21/10/2025. Valor: R$ 4.874,00 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 113/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:5ECC4357

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2024

Processo Administrativo nº. 18908/2024 – Contrato nº 503/2024, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Contratado: Tekcad Mobiliário Corporativo - Ind. Com. E Importação Ltda; CNPJ: 20.315.728/0001-10. Representante Legal, Sr. Ilton Cesar Kemmerch. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório, com fornecimento para entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (SMMA). Vigência: 21/10/2024 até 21/10/2025. Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 113/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2A084E9F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2024

Processo Administrativo nº. 40208/2024 – Contrato nº 522/2024, assinado em 24/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco (GABEX). Contratado: Guilherme de Oliveira Nunes; CNPJ: 32.987.678/0001-04. Representante Legal, Sr. Guilherme de Oliveira Nunes. Objeto: Aquisição de duas casas pré-fabricadas para doação a duas famílias da Ilha da Torotama que perderam suas residências em decorrência das enchentes no município, conforme especificações constantes no Projeto Básico Simplificado (GABEX). Vigência: 24/10/2024 até 13/12/2024. Valor: R$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Presencial nº 166/2024, com base na Lei 14.133/2021 e 14981/2024.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:1B7148BB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2024

Processo Administrativo nº. 41732/2024 – Contrato nº 518/2024, assinado em 29/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Contemar Ambiental Com de Containers Ltda; CNPJ: 03.770.521/0001-16. Representante Legal, Sr. Ignacio Arriola Antunano. Objeto: prestação de serviços de locação de contêiner, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SMZC). Vigência: 29/10/2024 até 27/01/2025. Valor: R$ 357.750,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Presencial nº 163/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:4E2F212D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2024

Processo Administrativo nº. 44217/2024 – Contrato nº 536/2024, assinado em 29/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Meioeste Ambiental Ltda; CNPJ: 11.201.681/0001-72. Representante Legal, Sr. Paulo César Carpes da Costa. Objeto: Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para Transporte e destinação final de resíduos inertes provenientes das enchentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SMZC). Vigência: 29/10/2024 até 28/12/2024. Valor: R$ 705.607,41 (setecentos e cinco mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Presencial nº 173/2024, com base na Lei 14.133/2021 e 14.981/2024.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:BBC1DE60

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2024

Processo Administrativo nº. 48236/2024 – Contrato nº 538/2024, assinado em 29/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Compacta Sul Pavimentação Ltda; CNPJ: 03.667.661/0001-63. Representante Legal, Sr. Elizandra Duncke. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução de obras de pavimentação da ciclovia da Av. Quinze de Novembro, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, cargas, descargas, transportes, etc., nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SMZC). Vigência: 30/10/2024 até 29/12/2024. Valor: R$ 298.487,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 062/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E6D032E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 3 ADITIVO CONTRATUAL 747/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 747/2021
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 23154/2021 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 747/2021, assinado em 17/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal DEIVID MORAES MENDES (SMGAL). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 93.489.243/0029-17. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:163D9323

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 3 ADITIVO CONTRATUAL 748/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 748/2021
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 23154/2021 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 748/2021, assinado em 17/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal DEIVID MORAES MENDES (SMGAL). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 93.489.243/0067-42. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:43490B1A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 03 ADITIVO CONTRATUAL 749/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 749/2021
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 23154/2021 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 749/2021, assinado em 17/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal DEIVID MORAES MENDES (SMGAL). Contratada: PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 05.537.296/0001-06. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BCFF6154

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2 ADITIVO CONTRATUAL 166/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 166/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 41168/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 166/2024, assinado em 18/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Funerária Noiva do Mar Ltda; inscrita no CNPJ sob nº 73.213.712/0005-96. Objeto do termo aditivo: Prorrogar o prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B279B2F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 074/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 074/2024

Contrato: nº. 074/2024

Processo Administrativo nº. 48632/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 074/2024, assinado em 16/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ 37.695.908/0001-77. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B957E2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.833, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação para licitação, na modalidade Técnica e Preço, que será responsável por avaliar os critérios estabelecidos no edital, através do Termo de Referência e da Prova de Conceito, visando o fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Ambiental, publicidade e a transparência dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS, composta pelos seguintes servidores:
I – Lairton Rabuske, matrícula nº 9.469;
II – Ricardo Voigt, matrícula nº 11.953;
III – Josiane Luiza Frantz, matrícula nº 18.181;
IV – Maurício Felipe Doptke, matrícula nº 11.876;
V – Décio Brasil Flores Machado Junior, matrícula nº 9.426.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D66C0B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.834, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Apoio ao Leilão de sucatas de veículos recolhidos pelo Município, em atendimento à Lei nº 8.599, de 18 de maio de 2021, que autoriza o recolhimento de veículos abandonados em vias públicas na zona urbana ou rural do Município de Santa Cruz do Sul, composta pelos seguintes servidores:
I – CASSIANO RAUBER, matrícula nº 13.607, Guarda Municipal e de Trânsito (Coordenador de Departamento de Trânsito);

II – ENOIR RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 201, Assessor Administrativo, responsável pelos documentos da frota do Município;
III – SILVIO ADALBERTO HIRSCH, matrícula nº 13.611, Guarda Municipal e de Trânsito (Diretor da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FC9D1EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (2º). Objeto: inclui-se a alínea "f" na Cláusula Segunda do contrato (concessão de reajuste na hipótese de prorrogação contratual). Fundamento: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Contrato n.º 088/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 167/LIC/SEFAZ/2022. Data: 06/09/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL - APAE (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente ajustado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do contrato original. Contrato n.º 315/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2023. Data: 17/10/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (1º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original. Contrato n.º 288/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 186/COMPRAS/2023. Data: 21/10/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (1º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original. Contrato n.º 289/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 187/COMPRAS/2023. Data: 21/10/2024.

Contratada: N. FELTEN – ME (1º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", do contrato original. Contrato n.º 303/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 152/LIC/SEFAZ/2023. Data: 23/10/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (2º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original. Contrato n.º 407/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 197/COMPRAS/2022. Data: 25/10/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC (78º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato original. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:CC9B8499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 240/PGM/2024: APOMEDIL S.A. VEÍCULOS. Objeto: fornecer 01 (um) caminhão baú isotérmico e plataforma hidráulica elevatória. Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 111/2024. Processo Administrativo n.º 084/LIC/SEFAZ/2024. Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9DFB0C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 115/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Processo Adm. n° 110/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 30/11/2023. Validade do registro até 23/11/2024. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda, a contar do dia 25/04/2024. Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do item 57 (de R$6,50 para R$7,80), da Ata de Registro de Preços, a contar de 22/04/2024. Permanecem os demais valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Presencial nº 128/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de FUNILARIA (fornecimento e instalação de calhas, condutores, rufos, pingadeiras, etc.). Processo Adm. n° 155/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/11/2023. Validade do registro até 10/11/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 142/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de CONFECÇÃO DE CARIMBOS E REFIS. Processo Adm. n° 177/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 27/11/2023. Validade do registro até 26/11/2024. Permanecem os valores publicados no quadro mural da Divisão de Licitações.
Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Registro de Preços para futuras aquisições de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS. Processo Adm. n° 001/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/02/2024. Validade do registro até 28/02/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 060/2024: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS. Processo Adm. n° 032/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 25/06/2024. Validade do registro até 24/06/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 067/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de PERFURAÇÃO E DESMANCHE DE ROCHAS. Processo Adm. n° 062/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/06/2024. Validade do registro até 20/07/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 071/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de CÓPIAS XEROGRÁFICAS. Processo Adm. N° 053/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/06/2024. Validade do registro até 21/07/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 076/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL. Processo Adm. n° 068/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 18/06/2024. Validade do registro até 03/08/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:3F433788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 091/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO. Processo Adm. n° 109/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em

31/10/2024. Início da vigência em 31/10/24. Validade do registro até 30/10/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:343786E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.223 DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.763, de 29 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

15.01.15.452.0031.2542
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO - AGERST
3.3.91.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:8E952651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.224, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 5º, da Lei nº 9.764, de 29 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.729.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 804.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 121.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 350.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.242.0009.2343
MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 93.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0662
CONTRIBUICOES R$ 150.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 1.729.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.729.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.729.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C785D2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 097/2023 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: KLT TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 42.605.513/0001-76
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2024
Data de publicação do contrato: 01/11/2024
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: 7,28/km

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:8CAF15CB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 098/2023 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: INES COSTENARO CASAGRANDE
CNPJ/CPF do contratado: 40.737.516-0001-38
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2024
Data de publicação do contrato: 01/11/2024
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: R$ 7,23/KM

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FFF8E90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALMOXARIFE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 2.175, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de Almoxarife, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Almoxarife, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§1º O contrato será por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
§2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º. O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, padrão de vencimento 11 (onze), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C88A05A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº 2.176, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de

alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais;
IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ (-4.580.092,66), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1.891, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,7 % da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 30 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso; e

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos de investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;
IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras;
IX - Exoneração de cargos em comissão e de confiança; e
X - Implantação de turno único.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento

congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Poder Executivo, autorizado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os

programas e objetivos da Lei nº 1.891 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado;
IV - as emendas que reduzirem em mais de 30% do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.
Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 6 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.
§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.
§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.
Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como às despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, parágrafo único desta lei.
Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1(um)% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025;
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios,

exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 129 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F0A5EF68

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, PARCERIA E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.177, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, parceria e repassar recurso financeiro, através de Convênio, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Reconhece a entidade HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar convênio com o Poder Executivo para fins de utilização do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde, nos termos da indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.737, de 07 de maio de 2024.
Art. 2º. Autoriza, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, e artigo 184 da Lei 14.133/21, a firmar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta Lei.
Art. 3º. O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento de serviços terceirizados contratados, serviços de profissionais médicos, na aquisição de insumos farmacêuticos e aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de cobrir despesas de custeio para manutenção da unidade de saúde, nos termos do plano de trabalho apresentado, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 5º. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de pagamentos nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.
Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Art. 7º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, entre outros afins) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
Art. 8º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
Art. 9º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO
O MUNICÍPIO DE SINIMBU, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 449, em Sinimbu, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, doravante denominado CONCEDENTE, representado pela Prefeita Municipal, SANDRA MARISA ROESCH BACKES, CPF Nº 618.975.150-49, e de outro lado o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Fuerstenau, 477 – Centro – Sinimbu/RS, neste município, representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado _____, _____, município de Sinimbu - RS, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONVENENTE, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculados a Lei Municipal nº _____ bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Convênio, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.737, de 07 de maio de 2024, nos

termos definidos no Plano de Trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à CONVENENTE o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Convênio.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.1019.0006 - Apoio a Rede Hospitalar - 3.3.3.50.43 - 15270 - Subvenções Sociais.

2.3. Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2.4. É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

2.5. A CONVENENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

2.6. O valor será liberado em parcelas, de conformidade com o cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho.

2.7. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

2.8. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

2.9. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

2.10. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 2 dias da previsão de início, observando o seguinte:

a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao CONCEDENTE:

I - efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;

II - prorrogar, “de ofício”, a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;

III - supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;

IV - fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio;

V - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Convênio na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à CONVENENTE:

I - executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

II - movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;

III - não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

IV - prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita no item 5, junto com o relatório de execução dos trabalhos;

V - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

VI - elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;

VII - restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros legais e multa de 2%, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:

1 - quando não for executado o objeto da avença;

2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

VIII - recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;

IX - promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;

X - designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

XII - promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENENTE nos trabalhos;

XIII - elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

XIV - facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;

XV - não realizar despesas relativas a:

1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;

3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;

4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;

5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

XVI - obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta n°....., da Agência....., do Banco....., conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XVII - permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
XVIII – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, plano de trabalho, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam o objeto, e sem alteração de valores, obriga-se, ainda, a CONVENENTE a:
a) Serão de inteira responsabilidade da convenente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a concedente de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato e do plano de trabalho, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
b) Executar o objeto nas especificações e qualidade exigidas, observando fielmente Leis e normas técnicas afetas, ou que disciplinam o objeto, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente, e sem alteração de valores, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.
c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao convenente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
d) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução do contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da convenente.
e) A convenente deverá executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações e normas técnicas
f) A convenente deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, se for o caso;
g) A convenente deve fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto que o concedente julgue necessárias conhecer ou analisar;
h) Deverá a convenente atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica. É responsável ainda pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
XIX – A CONVENENTE obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da contratação.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 15 dias da previsão de início, observando o seguinte:
I - as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
II - os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
III - as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENENTE.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data estabelecida como término do Convênio, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da CONVENENTE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término do evento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela CONVENENTE.
5.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Convênio será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Convênio através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá ser especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo HOSPITAL.
8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a

responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.8. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, fica designada..... representante da CONCEDENTE, e a....., como representante do CONVENENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.
8.9. Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Convênio, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:
a) pelo decurso do prazo da vigência;
b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 15 dias;
c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
1 - falta de apresentação pela CONVENENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
2 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.
Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 15 dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.
9.3. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.
9.4. Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 138 e 139, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.
9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.
10. DA PUBLICAÇÃO
10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n° 14.133/21, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura.
11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, pela inexecução total ou parcial do contrato, do objeto, da lei que o originou, do plano de trabalho, descumprimento contratual, ou infringência contratual, infringência legal de qualquer ordem, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao HOSPITAL as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência;
II – multa nas formas previstas neste contrato;
III – rescisão de contrato;
IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Sinimbu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3. Como penalidade, multa atraso no cumprimento do pactuado, de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
11.4. Como penalidade, multa por descumprimento parcial ou total, inexecução parcial ou total do contrato, situações o item 11.1, o percentual 5% (cinco por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho. A multa será fixada no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho, no caso de comprovado prejuízo a administração pública ou aso munícipes, cabendo ainda a possibilidade perdas e danos em ação de regresso.
11.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas, ante aos art. 156 e seguintes da Nova Lei de Licitações.
12. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS
12.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Convênio o plano de trabalho anexo.
14. DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, lei 13.019/2014, Código Civil, e ainda a par de legislação especifica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.
15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS TRABALHOS
15.1. O relatório final da execução das atividades previstas neste Convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de apresentação de contas final.
16. DA EXECUÇÃO
16.1. No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir a execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.
17. DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de sinimbu, _____.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
Sinimbu – RS

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D53C9502

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, PARCERIA E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.178, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, parceria e repassar recurso financeiro, através de Convênio, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Reconhece a entidade HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar convênio com o Poder Executivo para fins de utilização do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde, nos termos da indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.674, de 29 de abril de 2024.
Art. 2º. Autoriza, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, e artigo 184 da Lei 14.133/21, a firmar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, para o repasse do valor de R$ 221.559,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta Lei.
Art. 3º. O valor referido no art. 2º desta Lei deverá ser aplicado no pagamento de serviços terceirizados contratados, serviços de profissionais médicos, despesas mensais de internet, gás, telefone e energia elétrica, na aquisição de insumos farmacêuticos, aquisição de gêneros alimentícios e higienização e serviços de reforma e manutenção, com o objetivo de cobrir despesas de custeio para manutenção da unidade de saúde, nos termos do plano de trabalho apresentado, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Para receber o auxílio autorizado pela presente Lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 5º. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de pagamentos nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.
Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Art. 7º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, entre outros afins) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
Art. 8º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
Art. 9º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO
O MUNICÍPIO DE SINIMBU, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 449, em Sinimbu, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, doravante denominado CONCEDENTE, representado pela Prefeita Municipal, SANDRA MARISA ROESCH BACKES, CPF Nº 618.975.150-49, e de outro lado o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Fuerstenau, 477 – Centro – Sinimbu/RS, neste município, representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado _____, _____, município de Sinimbu - RS, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONVENENTE, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculados a Lei Municipal nº _____ bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Convênio, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.674, de 29 de abril de 2024, nos termos definidos no Plano de Trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição.
2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará à CONVENENTE o valor de R$ 221.559,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Convênio.
2.2. Para fazer frente a esta despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.1019.0006 - Apoio a Rede Hospitalar - 3.3.3.50.43 - 15270 - Subvenções Sociais.
2.3. Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
2.4. É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.
2.5. A CONVENENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.
2.6. O valor será liberado em parcelas, de conformidade com o cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho.
2.7. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.
2.8. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.
2.9. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

2.10. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 2 dias da previsão de início, observando o seguinte:
a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete ao CONCEDENTE:
I - efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;
II - prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
III - supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
IV - fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio;
V - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Convênio na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à CONVENENTE:
I - executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
II - movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;
III - não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
IV - prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita no item 5, junto com o relatório de execução dos trabalhos;
V - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
VI - elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
VII - restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros legais e multa de 2%, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:
1 - quando não for executado o objeto da avença;
2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
VIII - recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
IX - promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;
X - designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
XII - promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENENTE nos trabalhos;
XIII - elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
XIV - facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
XV - não realizar despesas relativas a:
1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
XVI - obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta n°....., da Agência....., do Banco....., conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
XVII - permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
XVIII – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, plano de trabalho, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam o objeto, e sem alteração de valores, obriga-se, ainda, a CONVENENTE a:
a) Serão de inteira responsabilidade da convenente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a concedente de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato e do plano de trabalho, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
b) Executar o objeto nas especificações e qualidade exigidas, observando fielmente Leis e normas técnicas afetas, ou que disciplinam o objeto, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente, e sem alteração de valores, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.
c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao convenente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
d) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução do contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da convenente.
e) A convenente deverá executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações e normas técnicas
f) A convenente deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, se for o caso;

g) A convenente deve fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto que o concedente julgue necessárias conhecer ou analisar;
h) Deverá a convenente atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica. É responsável ainda pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
XIX – A CONVENENTE obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da contratação.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 15 dias da previsão de início, observando o seguinte:
I - as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
II - os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
III - as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENENTE.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data estabelecida como término do Convênio, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da CONVENENTE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término do evento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela CONVENENTE.
5.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Convênio será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Convênio através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá ser especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo HOSPITAL.
8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.8. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, fica designada..... representante da CONCEDENTE, e a....., como representante do CONVENENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.
8.9. Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Convênio, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:
a) pelo decurso do prazo da vigência;
b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 15 dias;
c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
1 - falta de apresentação pela CONVENENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
2 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.
Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 15 dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

9.3. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.
9.4. Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 138 e 139, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.
9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.
10. DA PUBLICAÇÃO
10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n° 14.133/21, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura.
11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, pela inexecução total ou parcial do contrato, do objeto, da lei que o originou, do plano de trabalho, descumprimento contratual, ou infringência contratual, infringência legal de qualquer ordem, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao HOSPITAL as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência;
II – multa nas formas previstas neste contrato;
III – rescisão de contrato;
IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Sinimbu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3. Como penalidade, multa atraso no cumprimento do pactuado, de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
11.4. Como penalidade, multa por descumprimento parcial ou total, inexecução parcial ou total do contrato, situações o item 11.1, o percentual 5% (cinco por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho. A multa será fixada no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho, no caso de comprovado prejuízo a administração pública ou aso munícipes, cabendo ainda a possibilidade perdas e danos em ação de regresso.
11.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas, ante aos art. 156 e seguintes da Nova Lei de Licitações.
12. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS
12.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Convênio o plano de trabalho anexo.
14. DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, lei 13.019/2014, Código Civil, e ainda a par de legislação especifica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.
15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS TRABALHOS
15.1. O relatório final da execução das atividades previstas neste Convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de apresentação de contas final.
16. DA EXECUÇÃO
16.1. No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir a execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.
17. DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de sinimbu, _____.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
Sinimbu – RS

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BDB57648

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, PARCERIA E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.179, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, parceria e repassar recurso financeiro, através de Convênio, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Reconhece a entidade HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar convênio com o Poder Executivo para fins de utilização do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde, nos termos da indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024.
Art. 2º. Autoriza, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, e artigo 184 da Lei 14.133/21, a firmar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, para o repasse do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta Lei.
Art. 3º. O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento de serviços terceirizados contratados, serviços de profissionais médicos, na aquisição de insumos farmacêuticos, aquisição de gêneros alimentícios e higienização e serviços de reforma e manutenção, com o objetivo de cobrir despesas de custeio para manutenção da unidade de saúde, nos termos do plano de trabalho apresentado, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 5º. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de pagamentos nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.
Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Art. 7º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, entre outros afins) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
Art. 8º. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
Art. 9º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO
O MUNICÍPIO DE SINIMBU, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 449, em Sinimbu, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, doravante denominado CONCEDENTE, representado pela Prefeita Municipal, SANDRA MARISA ROESCH BACKES, CPF Nº 618.975.150-49, e de outro lado o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Fuerstenau, 477 – Centro – Sinimbu/RS, neste município, representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado _____, _____, município de Sinimbu - RS, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONVENENTE, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculados a Lei Municipal nº _____ bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Convênio, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024, nos termos definidos no Plano de Trabalho constante deste Convênio, independentemente de transcrição.
2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará à CONVENENTE o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Convênio.
2.2. Para fazer frente a esta despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.1019.0006 - Apoio a Rede Hospitalar - 3.3.3.50.43 - 15270 - Subvenções Sociais.
2.3. Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
2.4. É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.
2.5. A CONVENENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.
2.6. O valor será liberado em parcelas, de conformidade com o cronograma de desembolso, que integra o plano de trabalho.
2.7. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.
2.8. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.
2.9. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).
2.10. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 2 dias da previsão de início, observando o seguinte:
a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete ao CONCEDENTE:
I - efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;
II - prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
III - supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
IV - fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio;
V - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Convênio na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à CONVENENTE:
I - executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, que é parte integrante deste convênio, observando os

critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
II - movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;
III - não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
IV - prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita no item 5, junto com o relatório de execução dos trabalhos;
V - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
VI - elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
VII - restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros legais e multa de 2%, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:
1 - quando não for executado o objeto da avença;
2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;
VIII - recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
IX - promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;
X - designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
XII - promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENENTE nos trabalhos;
XIII - elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
XIV - facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
XV - não realizar despesas relativas a:
1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
XVI - obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta n°....., da Agência....., do Banco....., conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
XVII - permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
XVIII – Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, plano de trabalho, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam o objeto, e sem alteração de valores, obriga-se, ainda, a CONVENENTE a:
a) Serão de inteira responsabilidade da convenente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a concedente de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato e do plano de trabalho, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
b) Executar o objeto nas especificações e qualidade exigidas, observando fielmente Leis e normas técnicas afetas, ou que disciplinam o objeto, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente, e sem alteração de valores, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.
c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao convenente e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
d) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução do contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da convenente.
e) A convenente deverá executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações e normas técnicas
f) A convenente deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, se for o caso;
g) A convenente deve fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto que o concedente julgue necessárias conhecer ou analisar;
h) Deverá a convenente atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica. É responsável ainda pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
XIX – A CONVENENTE obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da contratação.
4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 15 dias da previsão de início, observando o seguinte:
I - as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
II - os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
III - as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida da CONVENENTE.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data estabelecida como término do Convênio, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do

objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da CONVENENTE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término do evento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela CONVENENTE.
5.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Convênio será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Convênio poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Convênio através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá ser especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo HOSPITAL.
8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
8.8. Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, fica designada..... representante da CONCEDENTE, e a....., como representante do CONVENENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.
8.9. Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Convênio, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:
a) pelo decurso do prazo da vigência;
b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 15 dias;
c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
1 - falta de apresentação pela CONVENENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
2 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.
Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 15 dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.
9.3. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.
9.4. Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 138 e 139, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.
9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.
10. DA PUBLICAÇÃO
10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n° 14.133/21, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura.
11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, pela inexecução total ou parcial do contrato, do objeto, da lei que o originou, do plano de trabalho, descumprimento contratual, ou infringência contratual, infringência legal de qualquer ordem, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao HOSPITAL as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência;
II – multa nas formas previstas neste contrato;
III – rescisão de contrato;
IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Sinimbu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3. Como penalidade, multa atraso no cumprimento do pactuado, de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
11.4. Como penalidade, multa por descumprimento parcial ou total, inexecução parcial ou total do contrato, situações o item 11.1, o percentual 5% (cinco por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho. A multa será fixada no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total objeto do contrato ou empenho, no caso de comprovado prejuízo a administração pública ou aso munícipes, cabendo ainda a possibilidade perdas e danos em ação de regresso.
11.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas, ante aos art. 156 e seguintes da Nova Lei de Licitações.
12. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS
12.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Convênio o plano de trabalho anexo.
14. DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, lei 13.019/2014, Código Civil, e ainda a par de legislação especifica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.
15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS TRABALHOS
15.1. O relatório final da execução das atividades previstas neste Convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de apresentação de contas final.
16. DA EXECUÇÃO
16.1. No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir a execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.
17. DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de sinimbu, _____.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU
Sinimbu – RS

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:22D83B42

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 11.133, de 04 de novembro de 2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Gerson Jair Wojahn	437/7	Vigilante Sanitário	09/11/2012 a 06/11/2024	20
Rosangela Jackisch	287/7	Servente de Escola	25/04/2005 a 23/11/2024	30
Vilma Leoni Ristow	1.130/0	Professora das Séries Iniciais	11/04/2011 a 09/11/2024	20

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3A289BEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.134, de 04 de novembro de 2024.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Agente Administrativo Auxiliar **Sr. RAFAEL GHISLENI, matrícula 408/8,** já totalmente pagas de **05/11/2024 a 14/11/2024**, nos dias 05/11/2024, 06/11/2024, 11/11/2024 e 12/11/2024, sendo que estes 04 (quatro) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:8C7F416F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.135, de 04 de novembro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN, matrícula 404/4,** já totalmente pagas de **05/11/2024 a 14/11/2024**, nos dias 05/11/2024, 08/11/2024, 11/11/2024 e 12/11/2024, sendo que estes 04 (quatro) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:31A05074

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.136, de 04 de novembro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, **Sra. JULIA SWAROWSKY, matrícula 1.769/9,** já totalmente pagas de **05/11/2024 a 14/11/2024**, nos dias 05/11/2024, 06/11/2024, 07/11/2024 e 08/11/2024, sendo que estes 04 (quatro) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B71C1836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, através da Secretaria da Fazenda/Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/PRÊMIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA – VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA JDA4A62.**

Este aviso de dispensa de licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, com **data e hora limite para entrega da proposta de preço até dia 07/11/2024, às 23:59h, no e-mail licitacao@unistalda.rs.gov.br.**

Informações no fone (55) 99613-2414 ou e-mail licitacao@unistalda.rs.gov.br.

Este aviso, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da contratação encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município de Unistalda, no endereço www.unistalda.rs.gov.br/licitacoes.

Unistalda/RS, 04 de novembro de 2024.

GUILHERME DORNELES DO CANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:88C44AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Rescinde unilateralmente contrato e aplica penalidades.

A Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 104, inciso II, 138, inciso I e 137, inciso I da Lei Federal no 14.133/2021,

CONSIDERANDO o não cumprimento da cláusula décima, inciso V do contrato administrativo nº 22/2024, decorrente da licitação nº 03/2024, modalidade pregão eletrônico, conforme relatório apresentado pela Gestora e pela Fiscal do contrato,

RESOLVE

Art. 1º Rescindir de forma unilateral o contrato de fornecimento de bens, a partir de 04 de novembro de 2024, celebrado com a empresa BRISAR CLIMATIZACÃO – COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.003.744/0001-35, localizada na Rua do Comércio, nº 836, Bairro Centro, no Município de Itapiranga, SC, representada pela Sra. JORDANA DACANAL SPIER COSSETIN, portadora da Cédula de Identidade nº 5093575388, inscrita no CPF sob o nº 829.916.340-49, residente e domiciliada na Avenida 21 de Abril, nº 1132, Bairro Osvaldo Aranha, na cidade de Ijuí/RS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 41680004/2021.

Art. 2º Aplicar a seguinte penalidade: (a) multa, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, ou seja, R$5.440,50 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais com cinquenta centavos), como previsto na cláusula décima primeira, alínea "b" do contrato, que que deverá ser paga espontaneamente em 15 (quinze) dias, na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio do Município de Unistalda sob pena de inclusão em dívida ativa e execução.

Art. 3º Notifique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente recurso conforme disposto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal no 14.133/2021, e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa em relação a aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:37EC6675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA RESPONSÁVEL

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 102/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a senhora VANDIELE LOPES MARTINS, Secretária Municipal de Administração, para que responda pela Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias da senhora FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSCO, responsável pela referida Secretaria, a contar do dia
04/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9A3C33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 44/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora LEONOR CHARÃO OZÓRIO, Agente Administrativo, matrícula nº 662, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo correspondente a 31/10/2023 a 30/10/2024, a contar do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BDAB1219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 40/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **ANGELO DOMINGO DA LUZ RESMINI,** Operário, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao segundo mês do período aquisitivo 03/07/2017 a 05/02/2024, contar do dia 06/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:510F0D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 302/2024

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

Memorando nº 690/2024 -MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ 32.225.388/0003-87; realização de revisão de veículo; R$ 6.6860,41.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 04 de novembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal
(SBP)

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:75B7A57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.344 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento protocolo n° **4478/2024** do dia 11 de setembro de 2024, **CONCEDER**, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Municipal Sr. **REGIS MATHIAS SIMI,** ocupante do Cargo de Motorista, conforme Atestado Médico em anexo, com efeitos a contar do dia 11 de setembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:CE547480

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.345 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento protocolo n° **4479/2024** do dia 11 de setembro de 2024, **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora Municipal Sra. **LUCINEIDE CHASSOT WELTER,** ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme Atestado Médico em anexo, com efeitos a contar do dia 09 de setembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 09 de setembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:904C0F5E

SETOR ADMINISTRATIVO
- RENOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) -

PORTARIA Nº 13.346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

- RENOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) -

EDISON LUIS FEERUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº2.285, de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
RENOMEAR, a contar do dia 1º de agosto de 2024, os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos para Gestão dos Recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Alecrim pelo período de quatro anos, admitida recondução:
- Roque Wilson Becker;
- Carla Camargo Reginaldo; e
- Milton Escher.

Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:9DBF291F

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.347, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento nº **4499/2024** do dia 16 de setembro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (três) dias de Licença para Acompanhar Familiar em Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **LIANE DOS SANTOS VIEIRA** ocupante do Cargo de Contadora, a contar do dia 12 de setembro 2024, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:DE6B20CA

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

PORTARIA Nº 13.348, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra “B”.

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo n° **4518/2024**, de 17 de setembro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença por Falecimento de Familiar, ao Servidor Municipal Sr. **MAGNUS RODRIGO ARNOLD**, ocupante do Cargo

de Chefe de Seção, pelo falecimento de seu pai Sr. Mario Arnold, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 09 de setembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:1A49C799

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº **4541/2024** de 19 de setembro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhar Familiar em Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, **LUCINEIDE CHASSOT WELTER**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar do dia 16 de setembro de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:71B8CB4A

SETOR ADMINISTRATIVO
- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

PORTARIA N 13.350, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, considerando:
RESOLVE:
Art. 1º- DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a apuração dos fatos ocorridos envolvendo o Servidor Público Municipal, **Sr. JOÃO BRAULIO SOARES**, conforme requerimento de protocolo 4588/2024 de 26 de setembro de 2024 e seus anexos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, o **Sr. JOÃO WEILER DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxilir, o **Sr. ILMO FRANCISCO HECK**, ocupante do cargo de Pedreiro e o **Sr. GIRNEI LUIS DIERINGS**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Municipal, sendo passível de prorrogação, caso houver necessidade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:7661A207

SETOR ADMINISTRATIVO
- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL -

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal de Alecrim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações.

RESOLVE:
LOTAR, a contar do dia 27 de setembro de 2024 o Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BRAULIO SOARES,** matrícula nº 135, ocupante do Cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, cessando sua gratificação especial de motorista do transporte escolar, concedida pela Portaria nº 13.301 de 10 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.301 de 10 de julho de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:F5D577CC

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

PORTARIA Nº 13.352, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Rickembach Brandt Matrícula: 900	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Adriana Rickembach Brandt Matrícula: 920	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Bruna da Silva Engel Matrícula: 896	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Bruna da Silva Engel Matrícula: 919	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Deisi Marieli Back	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Graciele Maria Mertens Soares	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Liana Ana Rockembach Utzing	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Angela Patricia Andrzejewski Spohr	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Renata Carline de Almeida	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Marciele Rodrigues dos Santos Matrícula: 910	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023
Marcia Maria Niedermayer Matrícula: 901	"02"	25/09/24	20/02/2020 a 19/02/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:FBF3969E

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.353, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento nº **4634/2024** do dia 07 de outubro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 14 (quatorze) dias de Licença para Acompanhar Familiar em Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **LIANE DOS SANTOS VIEIRA** ocupante do Cargo de Contadora, a contar do dia 02 de outubro 2024, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:1CB00395

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

PORTARIA Nº 13.354, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra "B".

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo n° **4609/2024**, de 01 de outubro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença por Falecimento de Familiar, a Servidora Municipal Sra. **LUCINEIDE CHASSOT WELTER**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo falecimento de seu irmão Sr. João Valdecir Chassot, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 22 de setembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:8BD145BE

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.355, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:

Atendendo ao requerimento nº **4565/2024** do dia 24 de setembro de 2024, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (três) dias de Licença para Acompanhar Familiar em Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **EDSON MARCOS DE MATOS VIEIRA** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 10 de setembro 2024, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:B098DB64

SETOR ADMINISTRATIVO
-DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA NEUSA FOLLMANN MARCHI -

PORTARIA Nº 13.356, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

-DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA NEUSA FOLLMANN MARCHI -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
DESCONSTITUIR, atendendo a decisões nº 1C-0741/2019 do Processo de aposentadoria nº 006846-02.00/17-7, do TCE (Tribunal de Contas do Estado), a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 11 de outubro de 2024, da servidora Municipal Senhora **NEUSA FOLLMANN MARCHI**, CPF 441.703.270-04, matrícula 062, cargo de Professora, Classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, que foi concedida pela Portaria no 10.427 de 30 de dezembro de 2016.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:BFAEDEEE

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.357, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo a contar do dia 07 de outubro de 2024, a Sra. **CLEIDE GONÇALVES DA SILVA,** para o cargo de Operária, na função de Oficial de Gabinete.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:56A39C1A

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESTITUIR SERVIDORA MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPO -

PORTARIA Nº 13.358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

- DESTITUIR SERVIDORA MUNICIPAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO MUNICÍPO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061/94, Art. 36, Inciso I.
RESOLVE:
DESTITUIR, a contar de 07 de outubro de 2024, a Servidora Municipal, **Sra. CARMINE HENTGES**, matrícula no 1245, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Material e Patrimônio, FG1, designado através da Portaria no 12.839, de 10 de julho de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:747951BD

SETOR ADMINISTRATIVO
- DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

PORTARIA Nº 13.359, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

- DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04/2023;
CONSIDERANDO, o Despacho Final bem como os demais elementos que instruíram o presente PAD;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 1.061, de 28 de outubro de 1994- Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:
Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2024, ao servidor **MARCELO SIMON**, matrícula nº 871, com a perda da remuneração competente e demais incidências constantes na legislação municipal.
À Secretaria Municipal de Administração para tomada de providências e abertura de prazo para revisão do processo por parte do Servidor, caso haja interesse por parte deste.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE:

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:A47F1E67

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 13.360, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, a caráter efetivo a contar do dia 10 de outubro de 2024, o Sr. **NOLI PALAMAR,** para o cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Controle, CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Transporte.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:4CBD04F5

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

PORTARIA Nº 13.361, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Fátima Bittencourt de Oliveira	"02"	04/10/24	01/03/2020 a 28/02/2023
Gabriela Fátima Spohr	"02"	05/10/24	02/03/2020 a 01/03/2023
Jair Miguel Ott	"02"	04/10/24	01/03/2020 a 28/02/2023
Marcia Maria Niedermayer	"02"	25/10/24	22/03/2020 a 21/03/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITÓRIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:1D636D2D

SETOR ADMINISTRATIVO
-NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-

PORTARIA Nº 13.362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

-NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o dispositivo 45 da Lei Municipal nº 1.894/2008.

RESOLVE:
NOMEAR, a contar desta data, os Servidores, abaixo relacionados, titulares e suplementares, para comporem o Conselho Municipal de Previdência, pelo período de 02 (dois) anos.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Roque Wilson Becker	Eduardo Marques Philippsen	EXECUTIVO
Ivan Heck	João Weiler de Lima	EXECUTIVO
Carla Camargo Reginaldo	Liane dos Santos Vieira	SEGURADOS (ATIVOS)
Elton Luis Cagliari	Micheli Elis Schneider	SEGURADOS (ATIVOS)
Ana Margarete Filheiro	Nilce Teresinha Scheid Weber	SEGURADOS (INATIVOS)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:AFFF0B80

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°4625/2024, do dia 04 de outubro de 2024, desta Prefeitura, **CONCEDER** a Servidora Municipal, Sra. **REJANE MARIA BOURSCHEIDT**, ocupante do cargo de Operária, matrícula nº 739, a Promoção de Classe **"B"** para **"C"**, a contar de 13 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:C14DBD64

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.364 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento protocolo n°**4701/2024** do dia 15 de outubro de 2024, **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora Municipal Sra. **ADRIANA ROCKENBACH** ocupante do Cargo de Professora, conforme Atestado Médico em anexo, com efeitos a contar do dia 14 de outubro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:F22ADE28

SETOR ADMINISTRATIVO
- NOMEIA MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -

PORTARIA Nº 13.365, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

- NOMEIA MEMBROS ABAIXO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.942/2022.
CONSIDERANDO, a indicação dos Órgãos e Entidades componentes para o CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nº 4706/2024 de 17 de outubro de 2024, da Sr. Elaine Kern Cavalli, onde requer o retorno de Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alecrim.

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 05 de junho de 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município (CONDESE) que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ENTIDADES	TITULARES	SUPLENTES
Executivo Municipal	Valdir Rambo	Vanessa Luana Thomas
Executivo Municipal	Roque Wilson Becker	Liane dos Santos Vieira
Executivo Municipal	Elton Luis Cagliari	Milton Escher
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alecrim	Elaine Kern Cavalli	Ernesto Ignácio Selzler
ACISA	Cevanir Fuhr	Marceli Dias
Associação dos produtores Rurais de Alecrim	Altair Luis Dias	Carlos Aloísio Weber
Emater	Carlos Olavo Neutzling	Carine Scalco

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:86D1AD1C

SETOR ADMINISTRATIVO
- RETIFICA PORTARIA Nº 12463/2022 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SENHORA MÁRCIA ENDRES LODI -

PORTARIA Nº 13.366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

- RETIFICA PORTARIA Nº 12463/2022 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SENHORA MÁRCIA ENDRES LODI -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinando com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 12.463 de 05 de setembro de 2022, publicada no dia 05 de setembro de 2022, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, entrando em vigor na data de sua publicação, a servidora Municipal Senhora MÁRCIA REGINA ENDRES LODI, CFP: 562.775.390-00, matrícula 10, cargo de Professora, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R$ 3.011,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei municipal nº 2453 de 2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço – Avanço 08 (40%) – Lei Municipal nº 1061 de 1994, art. 89; e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:D2B64261

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme o requerimento nº4729/2024 do dia 18 de outubro de 2024, a contar do dia 21 de outubro de 2024, a servidora Sra. **DJULIA HAHN,** do cargo de Chefe de Função de Almoxarifado, CC1, da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 12.457 de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:EBEC8B5F

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL À SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA LIANE ANA ROCKENBACH UTZING -

PORTARIA Nº 13.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

- CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL À SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA LIANE ANA ROCKENBACH UTZING -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
RESOLVE:
CONCEDER, a contar do dia 1º de novembro de 2024, atendendo ao requerimento de Protocolo nº 4579/2024, do dia 25 de setembro de 2024, deste Município, **APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL,** à Servidora Municipal Senhora **LIANE ANA ROCKENBACH UTZING**, CPF nº 460.345.790-15, matrícula nº 908, Cargo de Professora – Educação Infantil, Classe B, Regime Jurídico Estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, composto pelas seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei municipal nº 1061 de 1994, art. 63; e Adicional de Tempo de Serviço – Avanço 02 (10%), no valor de R$ 794,22, com complementação até o salário mínimo nacional.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de novembro de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:AE12CBBA

SETOR ADMINISTRATIVO
- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 13.369, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme o requerimento nº4715/2024 do dia 17 de outubro de 2024, a contar do dia 24 de outubro de 2024, a servidora Sra. **CIBELI SEIBERT,** do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 12.990 de 20 de novembro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:F88B307B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 100/2024
EMPRESA: VIDROSAM ALUMÍNIOS LTDA. - CNPJ 23.200.197/0001-08
OBJETO: Contratação de serviço para substituição de 3 hastes de alumínio articuladas das janelas externas de vidro temperado da sede, com haste de comando de 55 cm, para substituição nas janelas da sala de reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3F311BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placas para homenagem, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 21/11/2024 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 21/11/2024 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F12002D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5302/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Diogo Rodrigo de Andrade Camargo**, matrícula 2024112028, a averbação de tempo de serviço de 611 (seiscentos e onze) dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 06 dias de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Gravataí, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:56D30A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5305/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal nº 3428/2022, que passa a conceder a **Simone Ferreira da Silva**, matrícula 2012105811, a averbação de tempo de serviço de 5.151 (cinco mil, cento e cinquenta e um) dias, ou seja, 14 anos, 01 mês e 11 dias de tempo prestado às Atividades Pública e Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:C9D9DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5322/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Rejane Avallone Paes**, matrícula 1996001213, a averbação de tempo de serviço de 39 (trinta e nove) dias, ou seja, 00 anos, 01 mês e 09 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:3CDFE626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5324/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Maristela Conceição Borstmann Baptista**, matrícula 2010104531, a averbação de tempo de serviço de 4.845 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 10 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:D7B3ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5325/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **João Ribeiro Tacques Neto**, matrícula 2007103457, a averbação de tempo de serviço de 3.658 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 10 anos, 00 meses e 08 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:12BFDE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5327/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Mário José Guido Rodrigues**, matrícula 2002101858, a averbação de tempo de serviço de 1.323 (um mil, trezentos e vinte e três) dias, ou seja, 03 anos, 07 meses e 18 dias de tempo prestado à Atividade Pública, conforme Certidão expedida pelo Município de Viamão, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:59B9A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5328/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Cristina Beatriz Daniel**, matrícula 2002101904, a averbação de tempo de serviço de 1.200 (um mil e duzentos) dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 15 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:92AEFAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5273/2024

***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;**

Resolve
Conceder a João Ribeiro Tacques Neto, motorista, matrícula nº 2007103457, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 01/09/2009 a 12/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 3.123 (três mil, cento vinte e três) dias, multiplicando o tempo especial por 1.4, constitui-se em 4.372 dias, ou seja, 12 anos e 02 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal.

ALVORADA, 24/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:BD0CEEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Objeto: Contratação de uma vaga em serviço de residencial terapêutico, em modalidade de 24 horas, em atendimento a medida judicial sob o Processo nº 5012815-75.2020.8.21.003/RS, sendo cumprida pelo Município de Alvorada e, com a anuência com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, mediante medida judicial	MÊS	12	R$4.000,00	R$48.000,00

	sob o nº 5012815-75.2020.8.21.003/RS.				

Contratada: Residencial Terapêutico Amor a Vida Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº **30.654.788/0001-10.**

Valor Total: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:AB1B1630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5281/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Andre Silva de Azambuja, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AFE6569A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5258/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiane Conceição da Fonseca, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:4E0C8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5312/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Julia de Lourdes da Silva da Rosa, cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 29 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:60B2A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5274/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jorge de Freitas Mota, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8205D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5282/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Leandro Paiva Berthuline, Matrícula nº 2020109876, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de outubro de 2024, ficando dispensado da Função Gratificada de Chefe de Serviços, FG V, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BD848692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5284/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 179/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Geferson Lima da Silva, Matrícula nº 2008103960, para a Função Gratificada de Diretor, Nível IV lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de outubro de 2024, ficando dispensado da Função Gratificada de Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, FG V, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:02284A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5283/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Leandro Paiva Berthuline, Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:6466C974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5294/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Viviane Borba da Silva, cargo em comissão de Assessora Jurídica, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1CC4A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5343/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Valdemir Ferreira Martins, matrícula nº 2017108681, da Função Gratificada de Superintendente, Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:06931F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5344/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Valdemir Ferreira Martins, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:4A8B1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5298/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 573/2024 e o Processo nº 49300/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022, conforme os períodos relacionados:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Período
27264	Júlia Zanini Pretto	Farmacêutica Bioquímica	02/11/2024 a 01/11/2025
12185	Renata da Luz Oliveira	Farmacêutica Bioquímica	13/11/2024 a 12/11/2025
9680	Simone Hilário Costa dos Santos	Farmacêutica Bioquímica	01/11/2024 a 31/10/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:32607EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

CONTRATO Nº 212/2024 - Pregão Eletrônico 053/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (CARNES e LATICÍNIOS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, na elaboração da Alimentação Escolar das EMEF's - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, das EMEI's - Escolas Municipais de Educação Infantil e das creches conveniadas do município de Alvorada/RS e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, na manutenção alimentar dos abrigados sob tutela do município nos Grupos de Convivência, na Casa de Acolhimento Arco-Íris, nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada em Assistência Social, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$140.006,00 (cento e quarenta mil e seis reais)

Contratada: MG Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ sob o nº 48.841.541/0001-79

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A6FAB9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Registro de Preços nº 366/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2023

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
43	**LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL TAM 8,0** Luva cirúrgica de látex, estéril, tamanho 8,0, super resistente, lubrificadas com pó bioabsorvível. Caixa com 200 pares	CX	Medfeel	200	R$ 252,67

Detentora: Csmed Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48.

Alvorada, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:D096EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATO Nº 213/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem esportiva para a rede municipal de ensino e os eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)

Contratada: Lasama Serviços Esportivos Ltda., CNPJ sob o nº 32.912.398/0001-29

Alvorada, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:53C5C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - HD's Externos - 1TB:

LICITAPRO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | CNPJ: 55.589.237/0001-41					
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.
1/0001	**HD 1TB – EXTERNO** Especificações: - Capacidade: 1TB; - Interface: USB 3; - Rotação: 5400 RPM; - Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0); - Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP®, Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8, Windows® 10.	UN	KNUP	70	R$354,95

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal n° 14.133/2021, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:3C228A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL 04/2024 - ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 01/2016, Art. 80, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME-Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de regrar o processo de seleção que irá escolher 01 (um) suplente para o segmento ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de acordo com Art.2º,§ 4º, inciso III, Alínea "b" da Lei Municipal 3.420/2020.
Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 29 de outubro de 2024, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 09/2024

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de 05/11/2024 até o dia 11/11/2024, via e-mail.
Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail alvorada.cme@gmail.com
Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas privadas de educação básica, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso III, Alínea 'b'.
Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.
As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.
A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.
A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária / assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

•

O sorteio ocorrerá no dia 18/11/2024 às 10h 30min.
O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no saguão da Secretaria Municipal de Educação, rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana.
Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.
Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.
Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.
A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.

O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.
O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio, anexo 02 deste Edital, através do e-mail do Conselho alvorada.cme@gmail.com.
Não havendo manifestação no prazo estabelecido, por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.
É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

•
Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

•
Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

•

Alvorada, 29 de outubro, de 2024.

CECÍLIA FILOMENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Portaria Municipal 4889/2024

ANEXO 01
RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DADOS DO CANDIDATO

Nome
Telefone/Whatsaap
e-mail
RG
CPF
Endereço residencial
Nome da escola responsável pela indicação
Nome do Diretor(a)
e-mail da escola
Telefone escola

Alvorada, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

'

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu: .....

CPF nº.:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento: .....

Bairro: .....Telefone:.....

e-mail: .....

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, possuindo disponibilidade para tal.

Alvorada, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato(a)

CRONOGRAMA DO EDITAL 04/2024 – CME- ALVORADA
ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL 04/2024	29/10/2024
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	05/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/11/2024 a 11/11/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/11/2024
SORTEIO	18/11/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	21/11/2024

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A758725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL 02/2024 - PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 01/2016, Art. 80, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME-Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de regrar o processo de seleção que irá escolher 01(um) suplente para o segmento PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL, de acordo com Art.2º,§ 4º, inciso II, Alínea "b" da Lei Municipal 3.420/2020.
Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 29 de outubro de 2024, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 09/2024

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de 05/11/2024 até o dia 11/11/2024, via e-mail.
Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail alvorada.cme@gmail.com
Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas públicas estaduais, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso II, Alínea 'b'.
Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.
As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.
A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.

A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária e da assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

•

O sorteio ocorrerá no dia 18/11/2024 às 10h 30min.
O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no saguão da Secretaria Municipal de Educação, rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana.
Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.
Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.
Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.
A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.
O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.
O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio, anexo 02 deste Edital, através do e-mail do Conselho alvorada.cme@gmail.com.
Não havendo manifestação no prazo estabelecido, por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.
É obrigatório preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

•
Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

•
Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

•

Alvorada, 29 de outubro, de 2024.

CECÍLIA FILOMENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Portaria Municipal 4889/2024

ANEXO 01
RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

DADOS DO CANDIDATO

Nome

Telefone/Whatsaap

e-mail

RG

CPF

Endereço residencial

Nome da escola responsável pela indicação

Nome do Diretor(a)

e-mail da escola

Telefone escola

Alvorada, _____de _____de 2024.

___
Assinatura do candidato

‘

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

Eu: ...

CPF nº.:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento: .....

Bairro: .....Telefone:...

e-mail: .....

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, possuindo disponibilidade para tal.

Alvorada, ____de __de 2024.

_____
Assinatura do candidato(a)

CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2024 – CME- ALVORADA
PROFESSOR DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL	29/10/2024
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	05/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/11/2024 a 11/11/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/11/2024
SORTEIO	18/11/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	21/11/2024

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:1CDA4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL 03/2024 - PROFESSOR DE ESCOLA PRIVADA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 01/2016, Art. 80, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME-Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de regrar o processo de seleção que irá compor novo mandato do segmento PROFESSOR DE ESCOLA PRIVADA, de acordo com Art.2º,§ 4º, inciso II, Alínea “c” da Lei Municipal 3.420/2020.
Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 29 de outubro de 2024, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 09/2024

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de 05/11/2024 até o dia 11/11/2024, via e-mail.
Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail alvorada.cme@gmail.com
Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas privadas, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso II, Alínea ‘c’.
Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.
As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.
A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.
A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária / assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

•

O sorteio ocorrerá no dia 18/11/2024 às 10h30min.
O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no saguão da Secretaria Municipal de Educação, rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana.
Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.
Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.
Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.

A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.
O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.
O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio, anexo 02 deste Edital, através do e-mail do Conselho alvorada.cme@gmail.com.
Não havendo manifestação no prazo estabelecido, por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.
É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

•
Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

•
Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

•

Alvorada, 29 de outubro, de 2024.

CECÍLIA FILOMENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Portaria Municipal 4889/2024

ANEXO 01
RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA
DADOS DO CANDIDATO

Nome

Telefone/Whatsaap

e-mail

RG

CPF

Endereço residencial

Nome da escola responsável pela indicação

Nome do Diretor(a)

e-mail da escola

Telefone escola

Alvorada, _____de _____de 2024.
_____
Assinatura do Candidato

‘
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA

Eu: .....

CPF nº.:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento: .....

Bairro: .....Telefone:.....

e-mail: .....

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, possuindo disponibilidade para tal.

Alvorada, _____de _____de 2024.
_____
Assinatura Do Candidato(A)

CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2024 – CME- ALVORADA PROFESSOR DA ESCOLA PRIVADA

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL 03/2024	29/10/2024
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	05/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/11/2024 a 11/11/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/11/2024
SORTEIO	18/11/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	21/11/2024

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:51D0DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL 05/2024 - ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.420/2020 e Resolução 01/2016, Art. 80, § 2º, deste Conselho Municipal de Educação, vem por meio deste Edital tornar público o processo de seleção de membros para integrar este CME-Alvorada. O referido Edital tem o objetivo de regrar o processo de seleção que irá escolher 01 (um) suplente para o segmento ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, de acordo com Art.2º,§ 4º, inciso III, Alínea “a” da Lei Municipal 3.420/2020.
Este Edital foi aprovado em sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no dia 29 de outubro de 2024, e tem seu registro no livro atas deste Conselho, Ata nº 09/2024

DAS DISPOSIÇÕES

Este Edital, seus anexos e todas as divulgações/publicações referentes ao processo de suprimento de vacância dos membros do CME acima descritos estarão publicadas no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão aceitas no período de 05/11/2024 até o dia 11/11/2024, via e-mail.
Para efetivar a inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição que consta no anexo 1 deste Edital e enviá-la para o e-mail alvorada.cme@gmail.com

Somente será aceita a inscrição realizada através de escolas públicas municipais, localizadas em Alvorada, conforme a Lei Municipal 3.420/2020 em seu artigo 2º, § 4ºA, Inciso III, Alínea 'a'.
Cada instituição fará apenas uma indicação. Havendo mais de uma indicação pela mesma instituição, ambas serão desconsideradas.

As indicações fora do prazo serão indeferidas e não farão parte do sorteio.
As inscrições homologadas serão publicadas, em ordem alfabética, no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação.
A publicação, descrita no item anterior, ocorrerá em até três dias úteis após o encerramento das inscrições.
A análise das inscrições e demais documentos referentes a este Edital será realizada pela Mesa Diretora com auxílio da secretária / assessora técnica deste Conselho.

DO SORTEIO

•

O sorteio ocorrerá no dia 18/11/2024 às 10h 30min.
O sorteio será realizado pela presidente do Conselho Municipal de Educação de Alvorada no saguão da Secretaria Municipal de Educação, rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana.
Os Conselheiros serão convidados a participar do sorteio.
Os interessados em participar do sorteio devem estar no local, data e horário indicados por este Edital.

DOS RESULTADOS

A lista da ordem do sorteio será divulgada no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação em até três dias úteis após o sorteio.
Os candidatos sorteados, bem como as instituições que representam serão contatados pela equipe do CME, após o resultado final.

DO CHAMAMENTO

O chamamento/reposição dar-se-á obedecendo a ordem de sorteio. Havendo mais de um candidato, os demais ficarão em lista de espera, conforme a ordem de sorteio.
A reposição de futuros membros ocorrerá utilizando a ordem da lista de espera.

O contato com os indicados pelas instituições dar-se-á, com base nas informações constantes na ficha de inscrição em anexo a este Edital.
O indicado terá até sete dias úteis para manifestar que está de acordo com sua participação no CME, após envio do e-mail pelo CME do formulário padrão de Declaração de Aceitação de Conselheiro do CME, anexo 02 deste Edital.
O membro indicado fará sua aceitação por escrito, em formulário próprio, anexo 02 deste Edital, através do e-mail do Conselho alvorada.cme@gmail.com.
Não havendo manifestação no prazo estabelecido por este Edital, será chamado o seguinte candidato da lista de espera.
É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário e a assinatura do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
As impugnações e/ou contestações serão aceitas, por escrito, em até dois dias úteis após as divulgações.

•
Este Edital estará publicado no quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

•
Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação, através de indicação de 03 (três) Conselheiros escolhidos em Plenária, sendo 01(um) representante de cada Comissão Permanente.

•

Alvorada, 29 de outubro de 2024.

CECÍLIA FILOMENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Portaria Municipal 4889/2025

ANEXO 01
RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
DADOS DO CANDIDATO

Nome

Telefone/Whatsaap

e-mail

RG

CPF

Endereço residencial

Nome da escola responsável pela indicação

Nome do Diretor(a)

e-mail da escola

Telefone escola

Alvorada, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

'
ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO SEGMENTO ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Eu: .....

CPF nº.:.....

Residente na Rua/Av:.....

Número:..... Complemento: .....

Bairro: ..... Telefone:.....

e-mail: .....

Representante da Escola:.....:.....

Declaro que estou ciente das atribuições de Conselheiro Municipal de Educação de Alvorada e aceito exercer esta função, possuindo disponibilidade para tal.

Alvorada, _____de _____de 2024.

____
Assinatura do candidato(a)

CRONOGRAMA DO EDITAL 05/2024 – CME- ALVORADA
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL	29/10/2024
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES SMED E/OU DIÁRIO MUNICIPAL	05/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/11/2024 a

	11/11/2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/11/2024
SORTEIO	18/11/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DO SORTEIO	21/11/2024

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:68D58068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2024

Regulamenta a celebração de Termo de Compromisso, conforme previsão no art. 28-A da Lei Federal 6.347, de 20 de agosto de 1977, e consoante regulamentação publicada por meio da Portaria n. 655/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 28-A, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023; e
CONSIDERANDO, a regulamentação da celebração de Termo de Compromisso pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Portaria n. 655/2024, publicada em 21 de outubro de 2024 e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, inciso XII da Lei Federal 8.080/1990
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS.
Art. 2º A vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS poderá celebrar Termo de Compromisso nos casos de infrações sanitárias que não caracterizem risco iminente, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437/1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671/2023, e nesta Portaria.
Parágrafo único. Consideram-se infrações sanitárias que não caracterizem risco iminente aquelas que não acarretem medida de interdição cautelar de estabelecimentos, atividades, produtos, substâncias e/ou equipamentos.
Art. 3º O Termo de Compromisso somente será celebrado quando o fiscalizado, além de não ter cometido infração(ões) que caracterize(em) risco iminente:
I - não for reincidente específico; ou
II - não tenha firmado Termo de Compromisso nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pelos mesmos fatos;
Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração, tipificada no mesmo dispositivo normativo, pela qual já foi condenado em processo administrativo sanitário, com publicação nos meios oficiais.
Art. 4º Quando em uma mesma inspeção forem constatadas infrações que acarretem obrigatoriamente lavratura de Auto de Infração e outras passíveis de celebração de Termo de Compromisso, poderão ser adotados os dois procedimentos de forma independente, devendo ser instaurado um processo administrativo para cada caso.
Parágrafo único. O processo administrativo cujo objeto seja o Termo de Compromisso regulamentado por esta norma será instaurado mediante o oferecimento ou o requerimento da proposta de celebração previstas nos arts. 7º e 8º.
Art. 5º Por meio do Termo de Compromisso, o fiscalizado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação sanitária vigente.
Art. 6º A celebração do Termo de Compromisso será conduzida pela equipe fiscalizadora competente para a instauração do processo administrativo sanitário, com a anuência prévia do Coordenador da Vigilância Sanitária ou do Coordenador do Centro de Serviço de Vigilância em Saúde, nos procedimentos iniciados, respectivamente, nas Coordenadoria do Centro de Serviço de Vigilância em Saúde.
Art. 7º Para as infrações que não acarretem obrigatoriamente lavratura de Auto de Infração e instauração de processo administrativo sanitário, a proposta de celebração do Termo de Compromisso poderá:
I - ser oferecida de ofício ao fiscalizado interessado pela equipe inspetora, juntamente com a entrega do Relatório de Inspeção, conforme modelo de Notificação do Anexo I;
II - ser oferecida de ofício pelas autoridades sanitárias especificadas na Portaria Municipal n. 0242/2016, de 18 de fevereiro de 2016, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da entrega do Relatório de Inspeção, conforme modelo de Notificação do Anexo I; e
III - ser requerida pelo fiscalizado interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da entrega do Relatório de Inspeção;
Art. 8º A celebração de Termo de Compromisso também poderá ser requerida pelo fiscalizado ou oferecida de ofício durante o trâmite do processo administrativo sanitário em todas as instâncias, nos prazos, respectivamente, de defesa/recurso ou de julgamento.
Parágrafo único. Caso seja aceita a celebração de Termo de Compromisso durante o trâmite do processo administrativo sanitário, este será suspenso até o encerramento do Compromisso, o qual tramitará em processo distinto, instaurado especificamente para este fim.
Art. 9º O prazo para manifestação quanto ao aceite de celebração de Termo de Compromisso previsto nos artigos 7º e 8º é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da entrega da Notificação de oferecimento ou do requerimento pelo fiscalizado interessado.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" para os requerimentos feitos no âmbito de defesa/recurso em processos administrativos sanitários, caso em que as autoridades julgadoras observarão os prazos para decisão previstos nas legislações específicas.
Art. 10. A celebração de Termo de Compromisso requerida pelo fiscalizado interessado poderá ser motivadamente indeferida.
Art. 11. Aceita a celebração de Termo de Compromisso pelas partes, o fiscalizado interessado terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a minuta de Termo de Compromisso, a qual será analisada pela equipe inspetora.
Art. 12. O Termo de Compromisso deverá seguir o modelo do Anexo II desta Portaria e conter:
I - a identificação, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, definido em função da complexidade das obrigações nele fixadas, não podendo ser superior a 3 (três) anos;
III - a descrição detalhada de seu objeto;
IV - a descrição das obrigações assumidas;
V - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
VI - a forma de fiscalização das obrigações assumidas;
VII - as consequências, as penalidades a que está sujeito o fiscalizado e os casos de rescisão em decorrência do descumprimento das obrigações nele pactuadas; e
VIII - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
Parágrafo único. As obrigações e os prazos estabelecidos no Termo de Compromisso devem ser proporcionais e adequados à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração.
Art. 13. O teor do Termo de Compromisso proposto será analisado em até 90 (noventa) dias pela equipe inspetora, contados de sua protocolização, conforme § 2º do art. 28-A da Lei Federal nº 6.437/1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671/2023.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento das ações e/ou prazos propostos, os pontos de discordância devem ser informados ao fiscalizado, podendo este apresentar nova versão da minuta em até 15 (quinze) dias úteis.
Art. 14. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, ficará suspensa, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas.
Art. 15. Após celebração do Termo de Compromisso, será publicado extrato no Diário Oficial Municipal, segundo modelo do Anexo IV.
Art. 16. A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações ajustadas no Termo de Compromisso deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo respectivo órgão de vigilância em saúde municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do Termo,

cabendo à equipe de vigilância em saúde a análise e consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e os prazos estabelecidos no Termo de Compromisso, será celebrado Termo Aditivo, conforme modelo do Anexo III.
Art. 17. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior, o qual será analisado pela Vigilância Sanitária municipal.
§ 1º A rescisão do Termo de Compromisso pelo motivo previsto neste artigo acarretará lavratura de auto de infração sanitária e instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
§ 2º Quando a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Art. 18. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 29 de outubro de 2024.

ÉDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde de Alvorada/RS

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada/RS

ANEXO I – PORTARIA SMS N. 08/2024
Modelos de Notificação
NOTIFICAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II – PORTARIA SMS N. 08/2024
NOTIFICAÇÃO DE DEFERIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado [razão social do estabelecimento ou nome da pessoa física] representado(a) por [nome completo], [RG], inscrito(a) no [CNPJ/CPF nº], [CPF], situado(a) [endereço], neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de [dd/mm/aaaa], decorrente de inspeção realizada em [dd/mm/aaaa] equipe de Vigilância [identificar se Sanitária/Ambiental em Saúde/Saúde do Trabalhador/Epidemiológica] pela da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do Processo nº [inserir o número do PAS], e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de [dd/mm/aaaa] presente Compromisso, quais sejam:
Nº IRREGULARIDADES DISPOSITIVO LEGAL
1
2
3
4
5

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº IRREGULARIDADES PRAZO PARA AJUSTES
1
2
3
4
5

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.
Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES
A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.
CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade de [inserir o prazo máximo previsto para cumprimento das obrigações prevista na Cláusula Segunda]. Por estarem as partes

de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, _____ de _____ de _____.

_____

_____

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:10813010

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024"ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ - CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS".

Pelo presente instrumento o **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 2266 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, inscrito no CPF n° 043.514.100-78, RG 1007809625, com endereço profissional à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2226, Centro, Alvorada, com interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 126, Bairro Nova Americana, em Alvorada/RS, na pessoa de sua Titular, Sra. Laysa Caroline da Silva Girelli, e a entidade denominada **Associação de educação franciscana da penitência e caridade cristã - Centro Franciscano PEDRO Chaves Barcellos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.235.229/0008-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 944, Bairro Piratini, em Alvorada/RS, neste ato representada por sua Diretora, Marlene Dietrich da Silva, portadora do CPF nº 616.760.550-53 e portadora da cédula de identidade n° 3045520966 SSP/RS, celebram o presente Termo de Colaboração, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, observando-se as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e o Decreto Municipal 100/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a formalização de parceria com a organização da sociedade civil denominada **"Associação de educação franciscana da penitência e caridade cristã - Centro Franciscano PEDRO Chaves Barcellos"**, para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos; no âmbito da Proteção Social Básica, no total de 80 metas, a serem executadas no terrritório do CRAS Piratini.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

• - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• nomear através de portaria o gestor do termo de parceria e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
• liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
• promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
• instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

• - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
• manter escrituração contábil regular;
• prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
• divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
• Manter atualizado junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Debito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Debito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional

8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
j) É expressamente proibido a Entidade:
• Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
• Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor por meta referente ao serviço de convivência é de **R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, sendo, correspondendo ao valor mensal de **R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)**, totalizando o valor anual de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração de **R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais).**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração, nos termos do art. 24, § 1°, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, são provenientes das programações orçamentárias:

Órgão: 19 - SMTASC - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.

UNIDADE: 70 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: (1607/6601295) – 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESPESA: (1674/5000001) - 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

• - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

• - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

• - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
• - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
• - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
• - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.8 A entidade compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍ-PIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

• – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
• - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
• - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
• - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
• - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
• - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
• - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
• - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
• - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

• -O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá por 12 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
• – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não excedendo o prazo máximo de 60 meses.
• - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
• – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

• - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
• - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
• - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
• - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
• - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
• - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
• - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
• - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

• - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
• – extrato da conta bancária específica;
• - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
• - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
• - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
• - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
• -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo a cada 90 (noventa) dias a partir do inicio da vigência da parceria e no final de cada exercício.
• - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se- á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
• - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
• - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
• - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
• - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
• - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
• - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
• - os resultados já alcançados e seus benefícios;
• - os impactos econômicos ou sociais;
• - o grau de satisfação do público-alvo;
• - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
• - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
• - aprovação da prestação de contas;
• - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
• - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
• - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
• - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
• - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
• - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
• - As prestações de contas serão avaliadas:
• - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

• - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
• - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
• omissão no dever de prestar contas;
• descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
• dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
• desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
• - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
• - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

• – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
• - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
• – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser

previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
• – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

• - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e Iv são de competência exclusiva do Administrador Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

• - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
• – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
• - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
• – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
• – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
• - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
• - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
• utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
• inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
• constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
• verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
• - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
• - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Alvorada, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando três vias com o MUNICÍPIO e a outra com a INSTITUIÇÃO

, para que surta todos os efeitos legais.

Alvorada, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal

MARLENE DIETRICH DA SILVA
Diretora da Entidade

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:9C53438D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 "ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA -REDIPASC".

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 2266 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, inscrito no CPF n° 043.514.100-78, RG 1007809625, com endereço profissional à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2226, Centro, Alvorada, com interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 126, Bairro Nova Americana, em Alvorada/RS, na pessoa de sua Titular, Sra. Laysa Caroline da Silva

Girelli, e a entidade denominada ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.627/0001-76, com sede à Rua Boa Esperança, 271, Bairro Rio Branco, Canoas/RS, neste ato representada por sua Presidente, Lucila Teresinha Mai, portadora do CPF nº 425.390.300-25 e portadora da cédula de identidade n° 1008086009 SSP/RS, celebram o presente Termo de Colaboração, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, observando-se as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e o Decreto Municipal 100/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente termo de colaboração tem por objeto a formalização de parceria com a organização da sociedade civil denominada "ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC", para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos; no âmbito da Proteção Social Básica, no total de 65 metas, a serem executadas no terrritório do CRAS Cedro.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES2.1 - São obrigações dos Partícipes:• - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;• nomear através de portaria o gestor do termo de parceria e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;• realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;• liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;• promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;• instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.• - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL• manter escrituração contábil regular;• prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;• divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos emque exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.• Manter atualizado junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social os seguintes documentos e certidões negativas:1. Certificado de Regularidade do FGTS;2. Certidão Negativa de Debito Municipal;3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN;4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;5. Certidão Negativa de Debito Trabalhista;6. Alvará Sanitário;7. Quadro funcional8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;j) É expressamente proibido a Entidade:• Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material,apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;• Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROSO valor por meta referente ao serviço de convivência é de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), sendo, correspondendo ao valor mensal de R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor anual de recursos a serem empregados na execução do objetodo presente Termo de Colaboração de R$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração, nos termos do art. 24, § 1°, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, são provenientes das programações orçamentárias:Órgão: 19 - SMTASC - Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania.UNIDADE: 70 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: (1607/6601295) – 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DESPESA: (1674/5000001) - 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAISCLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS• - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.• - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.• - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.• - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:• - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;• - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle internoou externo.4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.4.8 A entidade compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍ-PIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:a) inexecução do objeto;b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste

Termo de Colaboração:d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS• – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.• - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:• - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;• - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;• - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;• - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;• - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e• - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;• - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA• -O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá por 12 meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.• – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não excedendo o prazo máximo de 60 meses.• - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.• – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO• - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:• - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;• - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;• - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;• - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.• - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim derealizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:• - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;• - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS• - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:• – extrato da conta bancária específica;• - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;• - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;• - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;• - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;• -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo a cada 90 (noventa) dias a partir do inicio da vigência da parceria e no final de cada exercício.• - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento darse- á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:• - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;• - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.• - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:• - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;• - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão demonitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.• - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:• - os resultados já alcançados e seus benefícios;• - os impactos econômicos ou sociais;• - o grau de satisfação do público-alvo;• - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.• - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:• - aprovação da prestação de contas;• - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou• - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.• - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.• - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:• - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;• - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.• - As prestações de contas serão avaliadas:• - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o

cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;• - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;• - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:• omissão no dever de prestar contas;• descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;• dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;• desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.• - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.• - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES• – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.• - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.• – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.• – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES• - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:I - advertência;II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;III – Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e Iv são de competência exclusiva do Administrador Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES• - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.• – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.• - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.• – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.• – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:• - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;• - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:• utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;• inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;• constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e• verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:• - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;• - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e• - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitassomente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Alvorada, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando três vias com o MUNICÍPIO e a outra com a INSTITUIÇÃO, para que surta todos os efeitos legais.

Alvorada, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal

LUCILA TERESINHA MAI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C0BF4024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA EM WEB.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **20/11/2024**, às **10h15** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br

www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 04 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:6FD47840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2024

Portaria nº 895/2024

Nomeia Fiscal de Contrato.

GILBETO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa o Servidor, Sr. Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, como fiscal do contrato nº 72/2024, com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, para à participação conjunta das partes para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2024 de Augusto Pestana-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:17EC8A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2024

PORTARIA Nº 896/2024

Designa Servidora de Fiscal e Gestora de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal e gestora do Contrato nº 73/2024, firmado entre o Município e a Empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.623.043/0002-00, para atender determinação judicial, nos autos do Processo Judicial nº 5000639-72.2024.8.21.0149/RS, para institucionalização do menor D.P.K.D.M, para tratamento de sua saúde mental.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:9AE6ADDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 3.677/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital nº 03/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 4 a 11 da Lei Municipal nº 3.677/23, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Eduarda Martins Wunder
Juliane Taís Neuberger

Augusto Pestana, 04 de Novembro de 2024

MARIA LUIZA FACCIN WIEDTKENPER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1C6D66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Augusto Pestana, Sr. Gilberto João Zardin, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 36/2024, Processo Administrativo n.º 1.194/2024, com base no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação do RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.623.043/0002-00, para acolhimento do menor D.P.K.D.M, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5000639-72.2024.8.21.0149/RS, para tratamento da sua saúde mental, pelo valor mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7E85C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º 73/2024

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratado: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.623.043/0002-00.
Objeto: Prestação de serviços de residencial terapêutico para atender à determinação judicial datada de 31/10/2024, nos autos do processo judicial n.º 5000639-72.2024.8.21.0149/RS, para institucionalização do menor D.P.K.D.M, para tratamento de sua saúde mental.
Vigência: 4/11/2024 até 4/11/2025.
Valor mensal: R$10.000,00.
Dotação orçamentária: 7958 2039 339039.
Processo Administrativo n.º 1.194/2024.
Inexigibilidade n.º 36/2024.

Augusto Pestana/RS, 4 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3848EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Augusto Pestana, Sr. Gilberto João Zardin, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação por limite n.º 1.128/2024, Processo Administrativo n.º 1.195/2024, com base no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa E J R TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.148.167/0001-55, para locação de dois ônibus com no mínimo 40 lugares cada, para transportar os usuários dos grupos do SCFV para atividades de integração e encerramento do ano no Parque Havaí de Ijuí/RS, pelo valor total de R$1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 4 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2C302AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º 74/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: E J R TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.148.167/0001-55.
Objeto: Locação de dois ônibus com no mínimo 40 lugares cada, para transportar os usuários dos grupos do SCFV para atividades de integração e encerramento do ano no Parque Havaí de Ijuí/RS.
Vigência: 4/11/2024 até 31/12/2024.
Valor: R$1.780,00.
Dotação orçamentária: 10202 2058 339039.
Processo Administrativo n.º 1.195/2024.
Dispensa por Limite n.º 1.128/2024.

Augusto Pestana/RS, 4 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5A6BD510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE OUTUBRO/2024 - Contrato: 163/2024. **Objeto**: Serviços de levantamento planialtimétrico georreferenciado. **Contratada**: **Topoart Topografia e Projetos Ltda**, CNPJ nº 19.617.434/0001-63. **Processo**: nº 0138/2024. **Dispensa de Licitação**: nº 0035/2024. **Valor**: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Balneário Pinhal/RS, 03 de outubro de 2024. **Contrato**: 164/2024. **Objeto**: Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri (Etapa 2). **Contratada**: **Lumertz Construtora e Pavimentadora Ltda**, CNPJ/MF nº 47.766.469/0001-08. **Processo Licitatório**: nº 0135/2024. **Concorrência Eletrônica**: nº 0017/2024. **Valor**: R$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais). Balneário Pinhal/RS, 10 de outubro de 2024. **Contrato**: 165/2024. **Objeto**: Aquisição de Oxigênio Medicinal. **Contratada**: **IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda**, nº 67.423.152/0001-78. **Processo Licitatório**: nº 0125/2024.**Pregão Eletrônico**: nº 0053/2024. **Valor**: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Balneário Pinhal/RS, 25 de outubro de 2024. **Aditamento 004 ao Contrato 107/2023**. **Objeto**: Aquisição de Passagens Rodoviárias. **Empresa**: **Expresso Palmares Turismo Ltda**. **Valor**: R$ 30,00 (trinta reais) por vale-transporte. Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2024. **Aditamento 001 ao Contrato 097/2024**. **Objeto**: Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri. **Empresa**: **Agrega Engenharia Ltda**. **Período**: 22 de outubro a 11 de novembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 18 de outubro de 2024. **Aditamento 001 ao Contrato 132/2024**. **Objeto**: Reforma de Pisos de Quadras Poliesportivas. **Empresa**: **Construmape - Construções Ltda**. **Período**: 02 a 31 de outubro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 01 de outubro de 2024. **Aditamento 002 ao Contrato 060/2024**. **Objeto**: Construção de Passarela de Acesso à Praia. **Empresa**: **Construmape - Construções Ltda**. **Período**: 08 a 17 de outubro de outubro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2024. **Aditamento 002 ao Contrato 067/2024**. **Objeto**: Execução de Drenagem Pluvial na Avenida Pampa. **Empresa**: **Agrega Engenharia Ltda**. **Período**: 03 de outubro a 01 de novembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 01 de outubro de 2024. **Aditamento 002 ao Contrato 070/2024**. **Objeto**: Prestação de Serviços Médicos. **Empresa**: **PROSEG Consultoria e Serviços Especializados Ltda**. **Período**: 03 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025. **Valor**: R$ 145,42 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) por hora.Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2024. **Aditamento 002 ao Contrato 105/2022**. **Objeto**: Prestação de Serviços de Manutenção de Software. **Empresa**: **Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda**. **Período**: 11 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2025. **Valor**: R$ 3.508,78 (três mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos) mensais. Balneário Pinhal/RS, 08 de outubro de 2024. **Aditamento 003 ao Contrato 014/2024**. **Objeto**: Ampliação do ESF Magistério. **Empresa**: **Jireh - Comercio e Serviços da Construção Civil Ltda**. **Período**: 18 de outubro a 16 de novembro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 18 de outubro de 2024. **Aditamento 003 ao Contrato 301/2021**. **Objeto**: Prestação de Serviços de Sistema de Gestão. **Empresa**: **1DOC Tecnologia S.A**. **Período**: 08 de outubro de 2024 até 07 de outubro de 2025. **Valor**: R$ 7.216,71 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) mensais.Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2024. **Aditamento 006 ao Contrato 130/2023**. **Objeto**:Pavimentação da Orla Do Magistério.**Empresa**: **Construções e Urbanizadora CL Morandi Ltda**. **Período**: 08 a 17 de outubro de 2024. **Valor**: acréscimo de R$ 154.764,55 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2024. **Aditamento 007 ao Contrato 130/2023**. **Objeto**: Pavimentação da Orla do Magistério. **Empresa**: **Construções e Urbanizadora CL Morandi Ltda**. **Período**: 08 a 17 de outubro de 2024. **Valor**: supressão de R$ 20.793,45 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Balneário Pinhal/RS, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8CCF83A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de mangueiras de LEDS, refletores e cabo de força para mangueira, para serem usadas nas oficinas de decoração de Natal. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 04 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:4E77407E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.722, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.722 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 – HABITAÇÃO E URBANISMO
Infraestrutra e Construção Campo Municipal de Futebol 11
3110 - 154523051.059 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, através do Ministério da Economia, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Infraestrura e Construção Campo Municipal de Futebol 11"*,no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e viação habitação e urbanismo
II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Infraestrutura e Construção Campo Municipal de Futebol 11" no valor de R$100.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 29 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:FF32438E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CLEIA E K THUROW
CNPJ: 16.776.641/0001-72
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas – Patrulha agrícola para Secretária Municipal Ind.Comercio. e Agricultura.
Dotações: 3092- Outras Transferências de Convênios ou In

Valor: R$34.700,0 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Vigência: 30/10/24 até 30/01/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5F9151E5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas – Patrulha agrícola para Secretária Municipal Ind.Comercio. e Agricultura.
Dotações:
3092 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$17.250,0 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 30/10/24 até 30/01/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EEC3CBE3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.161.058/0001-43
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas – Patrulha agrícola para Secretária Municipal Ind.Comercio. e Agricultura.
Dotações:
3092 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$40.700,0 (quarenta mil e setecentos reais)
Vigência: 30/10/24 até 30/01/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:50488EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024** – Registo de preços para contratação futura de empresa especializada em serviço de contabilização, sistemas de dados técnicos e reestruturação do Cemitério Municipal. Propostas: até às 09:00h do dia 21/11/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 05 de novembro de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:C529B6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 830/2024 E DISPENSA 418/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 830/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 418/2024

CONTRATO Nº 830/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio com acompanhamento técnico para Creche Pré- Escola Tipo 1 e PPCI para o Evento Butiá em Dança.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.840,00;

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

CONTRATADA: CLAUDIA R K TORNQUIST ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.079/0001-84, com sede/endereço à RUA EDUARDO ZINN, 154 - CENTRO - VERA CRUZ/RS, Cep. 96880-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D2088D36

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 833/2024 E DISPENSA 419/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 833/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 419/2024

CONTRATO Nº 833/2024

OBJETO: Contrataçãode serviço de manutenção, para substituição de 02 pneus traseiros do veículo Logan Branco placa JBE3J83, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.167,00;

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

CONTRATADA: NISSUL VEICULOS L TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.344/0006-55, com sede/endereço à AV NESTOR DE MOURA JARDIM, 868 - MORADAS DA COLINA - GUAIBA/RS, Cep. 92500-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:782AED7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2023

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023

CONTRATO Nº 836/2024

OBJETO: Serviço de transporte KM rodado - Micro Onibus, referente à 2 viagens para São Jerônimo para realização de exames e consultas;

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.293,60;

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024;

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2269C2E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 839/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 559,90;
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

CONTRATADA: TARICK KARIM KHADER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.800.564/0001-68, com sede/endereço à Rua Santo Amaro, 1742 - Zona Nova - Tramandaí/RS, Cep. 95590-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:10EE3E7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 838/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 160,00;
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

CONTRATADA: GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.956.477/0001-64, com sede/endereço à AV JOSE HEMETERIO DE CARVALHO, 602 - CENTRO - Paulo Afonso/BA, Cep. 48601-320;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:A38A30F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 837/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.375,00;
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

CONTRATADA: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.584/0002-76, com sede/endereço à Avenida João Baptista Parra, 633 - Praia do Suá - VITÓRIA/ES, Cep. 29052-123;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:112A5647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 108, DE 04/11/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/11/2024, à servidora MARIA ROSANE PIRES CERVEIRA DA SILVA, matrícula 9319, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.892/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 04/11/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:DEB44E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.657, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.246/1990, de 29 de agosto de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Campo Bom, para o cumprimento do mandato, no período de 1º de março de 2024 a 30 de janeiro de 2025, os membros abaixo relacionados.

I - Representantes do Poder Executivo
DELMA PORN AGUIAR DA SILVA– Titular
NÍRIO EDIO BREUNIG – Suplente
MARISTELA DO O CATAO AGRA – Titular
EDUARDO MOREIRA PFEIFER – Suplente
CAMILA BENDER RITZEL – Titular
SAMUEL SOUZA DA SILVA – Suplente
MARCIA DUTRA – Titular
JEFERSON MULLER TIMM – Suplente

***II - Representantes da* Associação Campo-bonense de Arquitetos e Engenheiros – ACAE**
MICHELE FREITAG – Titular
BRUNA REINHARDT DA SILVA – Suplente

III - *Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER*
LUÍZA DORSCHEID DE VARGAS – Titular

IV - *Representantes das Associações de Moradores de Bairros do Município de Campo Bom*
EVANIR MANOEL GUIMARÃES – Titular
JAIR MOTTA DE OLIVEIRA - Suplente
JOÃO ARI FERREIRA DE CARVALHO – Titular
SANDRO LUÍS DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8CE82BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.990, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS MANOEL ESCOBAR DE ARAUJO**, matrícula nº 12680, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8B49DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.991, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de setembro de 2024, do servidor **ROGERIO GRIEBLER**, matrícula nº 13350, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 20 de agosto de 2021, pela Portaria nº 53.925, de 18 de agosto de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:22A17938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.989, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de outubro de 2024, da servidora **ANA PAULA TAUFER MARQUES**, matrícula nº 13449, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de setembro de 2021, pela Portaria nº 54.105, de 22 de setembro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA12F42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 21 de novembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de caminhão traçado.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:856A48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 19 de novembro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FDA7A061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 015/2024.

VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.397.756/0001-90, com sede na Rua Coronel Vicente, n° 283, bairro Centro, em Canoas/RS, **em face do contrato administrativo nº 015/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 047/2023** *cujo objeto é "contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, fornecimento de mão de obra na execução da obra de reforma das capelas mortuárias".*

O Prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo a apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, em razão da conduta desidiosa por parte da empresa, referente à inexecução parcial do objeto do contrato nº 015/2024, uma vez que esta não realizou a obra como previsto no projeto e contrato, bem como deixou de atender as solicitações da fiscalização do contrato.

Assim, foi devidamente comprovada e analisada a conduta da empresa e considerando os prejuízos advindos desta, torna-se pública as aplicações das seguintes penalidades descritas abaixo:

a) Aplicação de penalidade de multa, graduada conforme a gravidade de sua conduta e negligência, no montante de 10% sobre o valor global do contrato, nos termos da cláusula nº 11.3, da avença e no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e;

b) Suspensão do direito de licitar no Município de Campo Bom/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula 11.8, do contrato mantido entre as partes e do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, por parte da contratada VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA.

Campo Bom, 01 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito de Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:14E9CEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2020, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Campo Bom, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:82B7DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 57/2024, DE 05/11/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
01/11/2024	FNAS	71365-1	Bloco Proteção Social Básica MP 1219	20.632,00
01/11/2024	FNAS	71364-3	Bloco Proteção Social Especial MP 1218	43.456,00
04/11/2024	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	130.161,53

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:48E5DCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 19/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE O 3° (TERCEIRO) TRIÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA BRAUN.

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base em requerimento e documentos comprovatórios anexados
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER o **TERCEIRO TRIÊNIO** (acréscimo de 5%), conforme previsto no art. 32 da Lei Municipal nº 2.365/2013 à Servidora Pública do Quadro de Pessoal Efetivo **PATRICIA BRAUN**, Técnico Legislativo, Padrão "II", classe C, nível IV, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, por completar 10 (dez) anos de efetivo serviço Público Municipal em 1º de abril de 2024.
Parágrafo único. Devido a Lei Complementar nº 173/2020, ter imposta a suspensão da contagem de tempo para fins de anuênios, triênios, quinquênios, sexta parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes para servidores públicos, o novo período aquisitivo do triênio fechou em 30/10/2024, conforme relatório de movimentação pessoal anexo.
Art. 2o As despesas decorrentes deste ato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Essa portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Câmara Municipal de Cândido Godói/RS, 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Carine Maria Zydek Paulus
Código Identificador:8DCEE1D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 20/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

JAIR EBERHARDT, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Resolução de Mesa nº 03/2024 deste Poder Legislativo, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e da atuação dos Gestores e Fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS;

Considerando que o Agente de Contratação é o agente público designado pela autoridade a que se refere o artigo 1º da Resolução de Mesa nº 03/2024, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Considerando que à Equipe de Apoio caberá auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, em especial, inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores e providenciar as publicações previstas em lei.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva PATRICIA BRAUN como **AGENTE DE CONTRATACÃO.**
§1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

§2º O Agente de Contratação designado, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§3º Em caso de ausência ou impedimento da Agente de Contratação supracitada, está funçao será execida pela servidora efetiva, CARINE MARIA ZYDEK PAULUS.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados como membros da **EQUIPE DE APOIO**:
CARINE MARIA ZYDEK PAULUS;
GABRIEL HENRIQUE HARTMANN;
FANTINE WELTER STRIEDER;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, na qualidade de membros titulares:
PATRICIA BRAUN
CARINE MARIA ZYDEK PAULUS;
GABRIEL HENRIQUE HARTMANN;
FANTINE WELTER STRIEDER;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas pela Resolução de Mesa nº 03/2024 de 29 de outubro de 2024 e terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as portarias nº 14/2022, de 15 de março de 2022 e 17/2024, de 29 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:0F9BCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para **SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS**. DATA: 21/11/2024, às 8:30h. Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 05/11/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5F026AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de pneus 235/75 r17,5 e 12-16,5**.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Pneu 12/16.5	FORERUNNER	Unidade	20	R$ 1.039,00
02	Pneu 235.75 R 17.5 18 Lonas borracha lisa	X BRI	Unidade	46	R$ 741,67

Detentora: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 04 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A70D8756

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 038/2024 – EDITAL Nº 836/2024

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através de chamamento público (agricultura familiar), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/12/2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O processo ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5A7FC33

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 178/2024 – EDITAL 837/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.11.2024 às 10h, até o dia 08.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo I/M.BENZ 416 INVESP AMB, ano 2021/2022, placa JBF8A11 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E8076D67

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2024

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de balanças adultas, pediátricas e infantômetros para as escolas municipais e para Sec. de Saúde**.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Balança eletrônica com régua adulto 300 Kg Bivolt, estrutura em aço carbono, tapete em borracha antiaderente, pés reguláveis, painel led digital, display com 6 dígitos, peso mínimo aproximado de 1 kg e máximo suportável 300kg, divisão aproximada em 50 gramas, menus indicativos e funcionais, certificado do IMI – INMETRO e aferida pelo IPEM, antropômetro em alumínio anodizado e litografado até 2 metros com fração de 0,5 cm. Medida da base aproximada de 122 x 44 x 64 cm, peso aproximado de 23,3 Kg, garantia de 12 meses.	WELMY W300/50 A BR LED ECPC TAPETE BORRACHA	Unidade	22	R$ 840,00
02	Balança médica pediátrica eletrônica 15kg, divisões de 5 g, Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado, Pés reguláveis em borracha sintética, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada), Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, Função TARA até capacidade máxima da balança, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	WELMY BAL 109E BABY P15 15KG	Unidade	11	R$ 560,00

Detentora: FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 04 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:31792EA3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2024

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de balanças adultas, pediátricas e infantômetros para as escolas municipais e para Sec. de Saúde**.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Infantômetro portátil horizontal, aparelho para medir altura de crianças com até 146cm, certificado do IMI - INMETRO, em ABS, leve, transportável, desmontável, com os itens: 03 Réguas, 01 medidor fixo, 01 medidor móvel	AVANUTRI	Unidade	12	R$ 147,00

Detentora: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 04 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:368F5709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 53/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de **Show Pirotécnico de Natal,** até às **08h15min** do dia **08 de novembro de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:58C7581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Do Objeto: Contratação de show musical com a banda "Rainha Musical", incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 02 horas e 30 minutos no dia 20 de dezembro de 2024, integrando as programações natalinas do Município de Capitão.

Do Contratado: AV Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ 29.143.584/0001-36.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 53.000,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A fundamentação da contratação tem como principal justificativa a necessidade de contratação da prestigiada Banda Rainha Musical, com o intuito de realizar a apresentação artística na noite do evento do Natal em Família, principal evento promovido pelo Município de Capitão. Dado a lume, a importância de fazer frente a programação do cronograma de Natal da municipalidade, reforçando os laços da cultura local diante dos ritos culturais e natalinos caracterizados através de programações que anseiam o despertar da integração e do envolvimento social. Para a municipalidade, o cronograma de Natal é pensado de forma estratégica, com o intuito de resgatar através das atrações, momentos de interação humana, a deriva de reflexões genuínas, de envolvimento e sentimentos de esperança e crenças culturais. O Natal em Família, como reconhecidamente é intitulado, é um dos maiores eventos promovidos pelo município, que atrai nossos munícipes, famílias, e diversos visitantes, que são atraídos para Capitão, pois reconhecem o trabalho cultural que o Município promove valorizando a simbologia familiar e o anseio de tornar a Noite de Natal um acalento de alegria em cada sorriso que se fizer presente. Para tanto, a contratação da Banda Rainha Musical remete minuciosamente o que o município deseja alcançar, através de uma banda reconhecida pelo seu perfil musical e que já conquistou o gosto popular de centenas de pessoas dentro da região e do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando através da melodia de suas músicas, momentos de descontração e alacridade do que se deseja inteirar. Para a efetiva contratação, deseja-se efetivá-la através de inexigibilidade de licitação, uma vez que as entrelinhas do art. 74 da lei 14.133/2021, permitem que sejam utilizados em contratações que inviabilizem a disputa entre fornecedores, que é o caso de contratar fornecedor exclusivo para executar um serviço ou a entrega de tal produto solicitado. Por fim, a utilização do art. 74 da lei de Licitações e Contratos, embasa-se na nomenclatura de contratar a Banda Rainha Musical de forma assertiva e plausível através dos recursos públicos, uma vez que devem ser gastos, considerando o âmbito da transparência e o regimento de uma boa conduta administrativa pública.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação Nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A72F1147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato nº: 65/2024 de 04/11/2024.
Contratado: AV Sonorização e Eventos Ltda, CNPJ 29.143.584/0001-36.
Objeto: Realização de show musical com a banda "Rainha Musical", incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 02 horas e 30 minutos no dia 20 de dezembro de 2024, integrando as programações natalinas do Município de Capitão.
Valor Total: R$ 53.000,00.
Vigência: da assinatura até 20/01/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 870/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal,Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:74AF5536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 130/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 130/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.178 de 14 de março de 2024 e Lei Municipal 2.191, de 27 de março de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Motorista	Rogelio Paulo Del Sant

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 05 de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:BB2E5AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, visando futuras licitações públicas na modalidade leilão, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2024. Foram habilitados 36 leiloeiros, conforme a seguinte ordem:
1º - ALEX FONSECA LOTTERMANN - CPF Nº 028.112.400-04
2º - FRANCISCO HILLESHEIM - CPF Nº 445.470.990-49
3º - DANIEL ELIAS GARCIA - CPF Nº 910.192.149-53
4º - MARCIANO MAURO PAGLIARINI - CPF Nº 021.563.329-67
5º - DIONIR BIANCHI - CPF Nº 733.582.409-59
6º - LUAN LIMA BIANCHI - CPF Nº 024.977.500-09
7º - ROBERTA POSSANI ZAGO - CPF Nº 001.098.790-82
8º - ELTON LUIZ SIMON - CPF Nº 044.016.329-31
9º - JAIME LUIZ NULMAN - CPF Nº 254.688.390-91
10º - PAULO ALEXANDRE HEISLER - CPF Nº 534.364.310-87
11º - EDUARDO SCHMITZ - CPF Nº 945.659.100-04
12º - JOACIR MONZON POUEY - CPF Nº 007.917.900-29
13º - RODRIGO ZAGO SZORTYKA - CPF Nº 010.909.730-04
14º - SANDRA REGINA WONTROBA - CPF Nº 557.346.340-34
15º - CAMILA LAIS CARGNELUTTI - CPF Nº 976.729.710-34
16º - JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI - CPF Nº 093.969.180-91
17º - BRUNO COLETTO NIEWINSKI - CPF Nº 017.364.460-02
18º - FERNANDA TERRES DE PAULA - CPF Nº 573.231.510-15
19º - JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA - CPF Nº 042.689.509-66
20º - MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF Nº 444.510.400-00
21º - MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF Nº 478.150.600-30
22º - MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA - CPF Nº 033.737.980-78
23º - ANDRE LUIZ WUITSCHIK - CPF Nº 028.240.179-29
24º - TIAGO LOPES ALEGRANZZI - CPF Nº 816.558.270-49
25º - GUSTAVO TURANI - CPF Nº 026.664.400-79
26º - RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI - CPF Nº 830.232.400-00
27º - VALDOMIRO BIS - CPF Nº 689.542.390-72
28º - MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA - CPF Nº 223.111.418-64
29º - MAURICIO GEHM - CPF Nº 598.998.830-34
30º - JULIANA TAIS BENATTI - CPF Nº 034.815.390-29
31º - DAIANE FUCKS PELENTIR - CPF Nº 025.743.920-00
32º - PEDRO DO PRADO UTZIG - CPF Nº 024.037.070-82
33º - RICARDO GIACOMELLO COBALCHINI - CPF Nº 806.298.650-00
34º - NAIO DE FREITAS RAUPP - CPF Nº 438.856.400-15
35º - ALVARO MARQUES TEIXEIRA - CPF Nº 785.086.140-04
36º - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - CPF Nº 587.159.750-53

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:10D78BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2024

PORTARIA Nº 526/2024, 24 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Decisão do Prefeito e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e infrações da empresa FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.098.231/0001-92, e ao fim concluam se for cabível sansão administrativa quais devem ser aplicadas.
Parágrafo único – A Decisão e seus anexos, composto de 10(dez) páginas farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Adaiana Bonette Pinheiro Soares, Luciano Barcellos Garcia e Davinson João Simon, a qual será presidida pela servidora Adaiana Bonette Pinheiro Soares.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:235220A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2024

PORTARIA Nº 527/2024, 24 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Decisão do Prefeito e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e infrações da empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.174.960/0001-27, e ao fim concluam se for cabível sansão administrativa quais devem ser aplicadas.
Parágrafo único – A Decisão e seus anexos, composto de 06(seis) páginas e verso farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Deise Mirela de Mello Pinheiro, Adaiana Bonette Pinheiro Soares e Leomar Birkan da Silva, a qual será presidida pela servidora Deise Mirela de Mello Pinheiro.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F4DB0395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2024

PORTARIA Nº 529/2024, 24 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Decisão do Prefeito e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e infrações da empresa PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.042.994/0001-35, e ao fim concluam se for cabível sansão administrativa quais devem ser aplicadas.
Parágrafo único – A Decisão e seus anexos, composto de 09(nove) páginas e verso farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Deise Mirela de Mello Pinheiro, Adaiana Bonette Pinheiro Soares e Leomar Birkan da Silva, a qual será presidida pela servidora Deise Mirela de Mello Pinheiro..
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C56E05C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2024

PORTARIA Nº 530/2024, de 24 de outubro de 2024.

Concede Férias a Servidora.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 072/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que teve a concordância da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Fernanda de Souza Campos	21/10/2024	25/10/2024

Art. 2º – Permanecendo um saldo de 07 (sete) dias para gozar em período futuro.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A3847685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2024

PORTARIA Nº 531/2024, de 29 de outubro de 2024.

Interrompe Licença Interesse.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com o Art. 111, §§ da Lei Municipal 1543.
Considerando requerimento de interrupção a pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Concluir LICENÇA INTERESSE sem remuneração, da servidora **MARINES TERESINHA PETRY DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, que foi concedida através da Portaria nº 421/2024, de 19 de agosto de 2024.
O término da licença será a partir do dia 29 de outubro de 2024.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1885A3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2024

PORTARIA Nº 532/2024, 29 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando Interno nº 109/2024, de 25 de outubro de 2024, de origem da Secretaria Municipal da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apurar "possível" responsabilidade pelo cometimento das infrações de trânsito como uso de veículos públicos, relacionadas no Memorando Interno nº 109/2024, de 25 de outubro de 2024, de origem da Secretaria Municipal da Administração.
Parágrafo único – O Memorando Interno nº 109/2024, de 25 de outubro de 2024, de origem da Secretaria Municipal da Administração e seus anexos, composto de 12(doze) páginas e verso farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Leomar Birkan da Silva, Deise Mirela de Mello Pinheiro e Volnei Castanha, a qual será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E52E3816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2024

PORTARIA Nº 533/2024, de 30 de outubro de 2024

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **JANETE DE FÁTIMA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, a contar de 16 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DCEEA4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 534/2024

PORTARIA Nº 534/2024, de 31 de outubro de 2024.

Exonera Coordenadora de Departamento Habitacional.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Senhora **GABRIELA TAMIOZZO OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora de Departamento Habitacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BBAD8AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **47.722.910 ANA PAULA BORDIGNON**
CNPJ Nº 47.722.910/0001-41
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o relógio ponto do prédio da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B2F0541B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público

para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024, que objetiva a contratação de empresa para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município. Sessão do Pregão no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EC89AC97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BERGAMIN & MALVESTIDO LTDA
CNPJ Nº 93.196.079/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação e pintura na Van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0D15B50A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **J. C. TOAZZA**
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão do Guia Turístico Municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C213F722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **47.722.910 ANA PAULA BORDIGNON**
CNPJ Nº 47.722.910/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o relógio ponto do prédio da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:ED016AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BERGAMIN & MALVESTIDO LTDA
CNPJ Nº 93.196.079/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação e pintura na Van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 244/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AED1AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. C. TOAZZA
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão do Guia Turístico Municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Cotiporã, 04 de novembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3F92FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LASLIFE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 54.586.028/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos ambulatoriais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 6.331,00 (seis mil trezentos e trinta e um reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:81810FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ Nº 95.433.397/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos ambulatoriais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0E2951C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 336, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SMITH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 31.206.155/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos ambulatoriais, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E784F4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de relicitação de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização(serviços remanescentes) na Estrada Ivo da Rosa- Cotiporã a Dois Lajeados, Trecho Km 3 +250 a Km 5 + 443,83, neste município, conforme os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 017/2024
PRAZO/VALIDADE: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: de **R$1.100.690,76** (um milhão, cem mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo R$990.621,68 (novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) para os materiais e de R$110.069,08(cento e dez mil, sessenta e nove reais e oito centavos) para serviços, onde R$ 889.684,48(oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos|) são provenientes do Contrato de Repasse nº 923551/2021 e R$211.006,28(duzentos e onze mil, seis reais e vinte e oito centavos) de recursos próprios do município.

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9E7F7FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do veículo Gol de placas IYE4A10, pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 224/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2BB5F94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na Estrada da Comunidade Sagrado Coração de Jesus, em uma extensão de 250 metros, neste município com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro,

planilha orçamentária, quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes, parte de Transferências Especiais da União e parte do orçamento próprio do Município.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2024
PRAZO/VALIDADE: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$327.238,38(trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$32.723,84(trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para a mão de obra e de R$294.514,54 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) para os materiais, onde R$100.000,00(cem mil reais), são decorrentes de Transferências Especiais e R$227.238,38(duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) de Recursos Próprios do Município.

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:84506706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 340, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeira para transportar crianças nos veículos automóveis, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social junto ao Conselho Tutelar, bem como de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 225/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.810,86 (um mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos); sendo R$ 603,62 (seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e R$ 1.207,24 (um mil duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:85AB8C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 341, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: 23.202.084 CARLOS EDUARDO GARCIA
CNPJ Nº 23.202.084/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis para o evento Dia da Criança do corrente ano, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 226/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6B810894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 342, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tampa para caixa d'água, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 227/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8A10F2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 343, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 343, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NET SISTEMAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de materiais de segurança para o portão da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 228/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:184D6553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 344, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 344, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PONTO ELETRONICO COM DE COMPONETNES ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 72.112.865/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais audiovisuais para integrar o sistema de som e luz do Anfiteatro e Auditório Municipal na Casa da Cultura Pietro Breda, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 229/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 7.715,40 (sete mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5D472DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo Chevrolet Spin de placas JCB 9G89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 230/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BA48A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e troca de peças no veículo Spin de placas JBM-4J52, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 2.637,45 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 034/2024.
VALIDADE: 10 (dez) dias

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2D204FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PLUGIN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRODUTOS ESCOLARES LTDA
CNPJ Nº 34.968.088/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos, brinquedos e materiais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 14.630,80 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3B2E146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos, brinquedos e materiais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 12.488,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5AF70EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TURCATEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VIDRAÇARIA LTDA ME
CNPJ Nº 00.732.302/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para duas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A624FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DCOR ART CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME
CNPJ Nº 18.379.043/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persiana e cortinas para atender a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 233/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 19.974,20 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2DE687A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.500 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG, de Chassi XUG01502CNPA00550, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo R$ 7.996,80 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em materiais e R$ 5.003,20 (cinco mil e três reais e vinte centavos) em serviços
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 035/2024.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:78C71894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 352, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar fornecimento emergencial de equipamentos de videomonitoramento que foram queimados devidos às descargas elétricas ocorridas na data de 25 de setembro de 2024, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 234/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 7.356,00 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9E5CCAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA IDB LTDA ME**
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, para a execução de obra para reforma do prédio onde está localizado o Conselho Tutelar, junto a Rua Primeiro de Maio, neste município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados anexos
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 020/2024
PRAZO/VALIDADE: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$65.500,32 (sessenta e cinco mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$45.850,22 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) para a materiais e de R$19.650,10 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) para os serviços.

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1EEFF7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o Caminhão Ford de placas IUJ-8901, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 235/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, §7°, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:33520A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NET SISTEMAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar fornecimento emergencial de equipamentos de informática para a rede de computadores, impressoras, roteadores e telefones que foram queimados devidos às descargas elétricas ocorridas na data de 25 de setembro de 2024, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 228/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3AC88915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARTE AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.657.148/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de artesanato para trabalho grupal com mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família acompanhadas pelo CRAS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 237/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1111ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRUZZI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 49.796.285/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do elevador pertencente ao Centro de Informações Turísticas, segundo demanda a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 238/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:399A94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial para as servidoras municipais Rita Gabriel e Liliana Andressa Gabriel, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C19C591F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 359, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 359, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea com destino à Brasília/DF para o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento senhor Valdir Falcade.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 239/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 5.224,36 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F70CCFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto ensacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
CONTRATADA: PAVIMAC ASFALTOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 41.071.700/0001-54
VALIDADE: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B0F26626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: LARI BATISTA CRISTIANETTI 01663274096
CNPJ Nº 37.781.027/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 241/2024.
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0CE8F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ESSÊNCIA DI FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.952.537/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser disponibilizado aos idosos do Projeto 90+, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 242/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2C1B8CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MINERADORA TUPY LTDA EPP
CNPJ: 88.213.954/0001-23
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 978.000,00(novecentos e setenta e oito mil reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EF5568FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZADONÁ LTDA
CNPJ: 05.579.749/0001-59
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 4.609.000,00(quatro milhões, seiscentos e nove mil reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FEB8DE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA
CNPJ: 22.153.251/0001-49
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 2.582.500,00(dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4EF7CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$1.450.000,00(um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D964E845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JACSON D T FAIS LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:71F31013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GFS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$2.460.500,00(dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FCD83886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TAFFAREL TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENGEM LTDA
CNPJ: 20.439.187/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas e caminhões com operadores e motorista, que serão adquiridos quando o município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 15/10/2024
VALOR TOTAL DE ATÉ R$1.803.000,00(um milhão e oitocentos e três mil reais)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DAF82C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ Nº 09.276.894/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$20.897,70(vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4BF9F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **JHONATAN AFONSO DO PRADO EPP**
CNPJ Nº 32.040.295/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$12.002,00(doze mil, e dois reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3DC20CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ Nº 09.276.894/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:90532081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 26.277.170/0001-01
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de serviços
PRAZO: de 60(sessenta) dias, a contar de **04/10/2024** a **02/12/2024**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 012/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:75744757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ N° 14.579.402/0001-05
OBJETO: alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhorita Valdirene Fátima Gobbi
VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CISGA

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:26B405C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ N° 18.378.438/0001-73
OBJETO: alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhorita Valdirene Fátima Gobbi
VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CISGA

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F005A4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE JULHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA ME
CNPJ N° 06.044.279/0001-91
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **07/10/2024** a **05/12/2024**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 007/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:17758E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 26.277.170/0001-01
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **11/10/2024** a **09/12/2024**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:10C4F6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB LTDA
CNPJ N° 21.961.275/0001-61
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado
PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de **03/10/2024 à 01/12/2024**
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública n° 010/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BCC491D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ N° 48.127.842/0001-35
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **20/10/2024 à 19/10/2025** e reajuste
VALOR: valor de R$310,00(trezentos e dez reais) por consulta para R$ 322,68(trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) por consulta
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 037/2023

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A18C3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25 DE MARÇO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS,
CNPJ N° 98.675.598/0001-13
OBJETO: efetuar a INCLUSSÃO de 02(dois) alunos/pacientes a contar de 23/10/2024
VALOR: valor mensal de R$580,00(quinhentos e oitenta reais) mensais cada
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6402154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE JULHO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSTEC SERRA ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ N° 20.891.843/0001-32
OBJETO: alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhorita Valdirene Fátima Gobbi
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 072/2023

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:02BAA9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 152/22, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 152/22, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DANIELA PETUCO ME
CNPJ N° 24.671.544/0001-43
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **19/10/2024 à 18/10/2025**
VALOR: Em comum acordo entre as partes permanecerá o valor a ser pago em R$189,00(cento e oitenta e nove reais) à hora, perfazendo o valor de até R$2.268,00(dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) mensal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:19CA1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: R LAZZARI SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE CARNES EIRELI ME
CNPJ N°23.563.383/0001-01
OBJETO: alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhorita Valdirene Fátima Gobbi
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 003/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3175ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/22, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/22, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ N° 03.392.348/0011-31
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **13/10/2024 à 12/10/2025**
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 032/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3ED639F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO 2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S
CNPJ N° 03.392.348/0011-31
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado
PRAZO: **12(doze) meses excepcionalmente,** a contar de **31/10/2024 à 30/10/2025**
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 011/2019

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D1D3B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13 DE MAIO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FANTINEL EMPREENDIMENTOS E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ N° 19.449.833/0001-62
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado
PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar de **11/10/2024 à 09/12/2024**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 120/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:94DCDDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
CNPJ N° 89.161.475/0001-73
OBJETO: finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio senhora Valdirene Fátima Gobbi
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 026/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8EE535AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ N° 40.428.590/0001-72
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado
PRAZO: de 60 (sessenta) dias, a contar de **19/10/2024 a 17/12/2024**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 204/2023

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:43DE9B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ N° 37.905.802/0001-50
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado e reajustamento de valores
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 à 31/10/2025
VALOR: Valor hora de R$228,47 para R$ 237,81, totalizando o Valor mensal de até R$2.853,72
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:91D8F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 183/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 183/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE MAIO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 26.277.170/0001-01
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado
PRAZO: 120(cento e vinte) dias, a contar de 03/11/2024 a 03/03/2025
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 004/2024

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:86542F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADO: NATAN GROMOWSKI FRIZON
CPF: 029.340.450-05
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024 de 15 de março de 2024 do Concurso Público 01/2023.
VALOR MENSAL: R$ 2.307,34 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:955BACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: IVANILDA RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 041.765.876-10
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A partir de 01 de outubro de 2024.
VINCULAÇÃO: Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024 de 15 de março de 2024 do Concurso Público 01/2023.
VALOR MENSAL: R$ 2.307,34 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:65282F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADO: GIOVANI ROMANI
CPF: 006.828.170-66
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
DATA DO DISTRATO: A partir de 08 de outubro de 2024.
VINCULAÇÃO: Lei Municipal 3.071/2024, de 10 de maio de 2024.
VALOR MENSAL: R$ 2.984,64 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7B268EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ANDRESSA LUNARDI
CPF: 017.694.020-04
OBJETO: prestação de serviços profissionais no emprego de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A partir de 25 de outubro de 2024.
VINCULAÇÃO: PSS 009/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 066/2024 – Prot. Adm. 603/2024
VALOR MENSAL: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:647A830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: PATRICIA BERGAMIN
CPF: 732.036.450-68
OBJETO: prestação de serviços profissionais no emprego de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
DATA DO DISTRATO: A partir de 30 de outubro de 2024.
VINCULAÇÃO: PSS 005/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 050/2024 – Prot. Adm. 274/2024.
VALOR MENSAL: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FDE7D25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 12.305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa o servidor Marlon Cesar Diehl para a exercer temporariamente a função de Acompanhante Terapêutico nos termos que especifica.

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando os termos dos autos do processo cadastrado sob o nº 816/2024, oriundo do Conselho Tutelar e Sec. Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para exercer temporariamente a função de Acompanhante Terapêutico no ambiente escolar especialmente ao adolescente D.A.T., 20 horas semanais;

Considerando os termos do § 2º do Art. 1º, da Resolução nº 233/14 – CIB/RS;

Considerando que o referido servidor, ora designado possui nível superior e uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e que tal encargo não prejudicará suas normais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marlon Cesar Diehl, ocupante do cargo de Instrutor de Escolinha de Futebol, para a exercer temporariamente a função de Acompanhante Terapêutico do adolescente D.A.T., 20 horas semanais, nos termos do Processo nº 816/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 31 de outubro de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se;

Em:31/10/2024.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:B89AB9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 97/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09 HORAS, NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, 68, CENTRO, COXILHA, NA SALA DE LICITAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA **REFORMA DE SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA** NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PANTALEÃO THOMAZ.
. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER ZILLES DORNELES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8D6E7349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 16/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 1.646,70 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAUS COM SETENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SETOR DE DESPORTO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 COM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 98/2024 – TERMO DE RATEIO E LEI MUNICIPAL 2.219/24.

COXILHA/RS, 04 DE NOVEMBRO 2024.

CLEBER ZILLES DORNELES -
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:FE41B034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 096/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para fornecimento de aquisição de ventiladores - emenda parlamentar nº 64*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 21 de novembro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 04 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D6ADE546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 027/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Eletrônica*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico EMEI Rotermund, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 25 de novembro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 04 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AFF6CF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais hospitalares e odontológicos (itens desertos ou fracassados no PE 22/2024). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 19 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/.
Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 04 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:117B8E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,
C O N C E D E
À Servidora Municipal, **ANDRESSA DOCKHORN,** no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, **MAITÊ DOCKHORN DA SILVEIRA**, a contar de 21/10/2024 a 25/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 28/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7C901930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2024

DESIGNA FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 23/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores e Secretários Municipais a seguir relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços de aquisição de Óleos Lubrificantes do Pregão Eletrônico - PE 23/2024.

CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI, responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
DÉBORA CRISTINA SOARES, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
JULIANO DAVI HABITZREITER, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
MARISA URBANSKI DOS SANTOS, responsável pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 30/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DA90A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **RENATO KLEIN,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 04/11/2024 a 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 30/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9C7A366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 1.576, de 07 de novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC – instituído pela Lei Municipal nº 1.576, de 07 de novembro de 2023, reger-se-á por este Decreto e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO
Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC - é um fundo de natureza contábil especial, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 3º. Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Cultura – FMC os seguintes recursos:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o Fundo Municipal de Cultura;
II - Pelos recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;
III - O produto dos convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV- Os recursos destinados por empresas decorrentes de leis de incentivo;
V - Os recursos recebidos como doações feitas por empresas, entidades ou pessoas físicas;
VI - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - O produto da arrecadação de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas;
VIII – As receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
IX - Outros recursos que venham a ser destinados.
Art. 4º. As disponibilidades orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão aplicadas conforme Art. 51 da Lei Municipal nº 1.576, de 07 de novembro de 2023.
Parágrafo único: Entende-se por Programas, projetos ou ações relacionadas com o desenvolvimento cultural:
I - Na produção de áudio digital, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural;
II - Na produção e edição de obras relativas às Letras, Artes e Humanidades;
III - Na realização de exposições, festivais, espetáculos ou congêneres, que fomentem diretamente a produção artístico-cultural local;
IV - Na execução de programas, projetos, pesquisas e cursos de formação artístico-culturais, promoções e concursos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural em Derrubadas;
V – Na aquisição e ou construção de bens imóveis com a finalidade de preservar uma edificação de importância histórica e ou proporcionar espaços para o desenvolvimento de atividades culturais;
VI – No desenvolvimento de atividades relacionadas a preservação do patrimônio material e imaterial, como pesquisas, palestras de conscientização e divulgação, restaurações e reformas;
VII - Em projetos especiais de natureza cultural.
Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão depositados em conta bancária específica e poderão ser aplicados por meio das seguintes modalidades:
I – Não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;
II – Reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos, em favor de projetos artístico-culturais habilitados.
§ 1º. A transferência financeira na modalidade não-reembolsável, do Fundo Municipal de Cultura – FMC dar-se-á sob a forma de convênios ou contratos específicos;
§ 2º. Para o financiamento reembolsável, o órgão gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC definirá com os Agentes Financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento, os quais serão fixados em instrução específica;
§ 3º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC devem ser aplicados:
I - No incentivo aos projetos culturais da sociedade, escolhidos através de seleção pública, por meio de editais;
II - Na execução de projetos do poder público, em especial no caso de ações compartilhadas com outras esferas do governo (federal e estadual), nas quais são previstas transferências de recursos fundo a fundo.
Parágrafo único. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
Art. 7º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC na contratação de serviços para a elaboração de projetos artístico-culturais, bem como em obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.
Art. 8º. Poderão concorrer ao apoio do Fundo Municipal de Cultura – FMC Pessoa Física ou Jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede

comprovados no município de Derrubadas há, no mínimo, dois anos e devidamente cadastradas no CMPEC (Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais).
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no parágrafo único do Art. 4º deste Decreto poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
§ 4º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênio, e/ou contrato específico e/ou termo de execução cultural, conforme o caso.
Art. 9º. Os projetos culturais concorrentes deverão ter como seu principal local de produção e execução o município de Derrubadas e deverão utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura- FMC será administrado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e a seleção de projetos culturais beneficiados com recursos do Fundo será realiza pela CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
I – Indicar anualmente os representantes da Secretaria para a composição da CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;
II – Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
III – Encaminhar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC e solicitar ao Prefeito Municipal que autorize as despesas e pagamentos à conta do FMC;
IV – Elaborar os editais para financiamento através do Fundo Municipal de Cultura e promover a ampla divulgação, por meio eletrônico no sitio da Prefeitura Municipal de Derrubadas, com afixação da convocação no Mural do átrio público do Município e nos meios de comunicação locais;
Art.12. Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:
I – Indicar anualmente os representantes do setor artístico cultural que deverão compor a CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, cuja regulamentação se dará através desse Decreto Municipal;
II – Aprovar as diretrizes do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos projetos culturais beneficiados com recursos do Fundo, encaminhando, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestação de contas, planos de aplicação de recursos e outros documentos informativos, necessários ao acompanhamento e controle de quem de direito;
IV - Encaminhar anualmente ao Prefeito o relatório anual sobre a gestão do FMC;
Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 13. À CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura compete:
I – Receber, analisar e selecionar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras do Fundo;
II - Fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;
III - Reunir-se, no mínimo uma vez por ano, em local e data a serem divulgados por meio eletrônico no sitio da Prefeitura Municipal de Derrubadas, com afixação da convocação no Mural do átrio público do Município, para deliberar sobre os projetos contemplados com financiamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração.
Art. 14. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura – FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

SEÇÃO II

DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.15. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto estabelecerá, mediante Edital, os prazos, a tramitação interna dos projetos, a padronização de sua apreciação e os critérios de avaliação, definindo, ainda, os formulários de apresentação contendo cronograma de execução físico-financeiro dos projetos, bem como a documentação a ser exigida e os procedimentos e prazos para a prestação de contas.
Art.16. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas gratuitas ou outras formas, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.
Parágrafo único. Quando o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como revistas, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno mencionado consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.
Art. 17. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.
Art.18. Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º. A avaliação comparará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade;
§ 2º. No caso da não aprovação da execução dos projetos, aplicar-se-á as sanções penais cabíveis, em conformidade ao Art.19 deste decreto.
§ 3º. O responsável pelo projeto cuja prestação de contas for rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto ao Conselho para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art.19. O empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC por um período de dois anos após o cumprimento dessas obrigações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CMIC

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 20. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será paritária, constituída por seis membros titulares e igual número de suplentes, sendo 3 (três) membros do Poder Público e 3 (três) membros da Sociedade Civil.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, podendo ser conselheiros ou profissionais com conhecimentos técnicos na área artístico-cultural.
§ 3º. A nomeação oficial dos membros da CMIC se dará por Decreto do Executivo.
Art. 21. Os membros da CMIC terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período subsequente, uma vez, e intercaladamente de maneira indeterminada, não lhes sendo permitida a apresentação e/ou participação em projetos durante o mandato.

Parágrafo único. Cônjuges ou companheiros (as) estáveis e parentes em segundo grau e colateral de membros da CMIC ficam impedidos de apresentar projetos que visem a obtenção de recursos do Fundo para a sua realização.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 22. A CMIC é constituída pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Secretário.

Art. 23. O plenário é constituído pelos membros da Comissão.

§ 1º. O membro convocado que não puder comparecer à reunião deverá justificar a sua ausência ao Presidente, com no mínimo dois dias de antecedência, para que o Presidente possa convocar o respectivo suplente.

§ 2º. O membro que faltar, durante o período de seleção de cada Edital, a mais de duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, sem justificativa, será desligado da CMIC, devendo ser substituído.

§ 3º. Somente será computada a presença do membro, se este chegar até 30 minutos após o início da reunião.

§ 4º. Poderão ser convocados os membros suplentes para auxiliarem nas avaliações dos projetos culturais sempre que a demanda assim o exigir, de acordo com deliberação do plenário.

Art. 24. O presidente e o secretário da Comissão serão escolhidos pelo plenário.

Art. 25. O plenário da CMIC reunir-se-á em dia, hora e local previamente fixado, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. A convocação será feita pelo Presidente, ou pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou ainda, por solicitação de um mínimo de 4 (quatro) membros, conforme o caso.

§ 2º. Se após 30 (trinta) minutos da hora marcada não houver quórum, a reunião será cancelada.

§ 3º. Haverá, no mínimo, 1 (uma) reunião por ano convocada especificamente para selecionar os projetos a serem contemplados com o financiamento do FMC, em local e data a serem divulgados.

Art. 26. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros, sempre por voto aberto e nominal.

Art. 27. Nenhum membro, presente à reunião, poderá eximir-se de votar, ressalvando-se a possibilidade de, por motivo de foro íntimo, declarar-se impedido.

Art. 28. Os projetos encaminhados a CMIC passarão pelas seguintes etapas:

I - Distribuição;

II - Avaliação;

III - Classificação;

IV - Seleção final.

Art. 29. Na etapa de distribuição, cópias completas de cada projeto serão distribuídas, através de sorteio, a 3 (três) membros:

§ 1º. No sorteio, será respeitado o rodízio entre os membros da CMIC.

§ 2º. O membro sorteado poderá se declarar impedido de realizar a avaliação, por motivo de foro íntimo. Neste caso, será sorteado outro membro para avaliar aquele respectivo projeto.

§ 3º. Todos os membros da CMIC receberão cópias da folha-resumo dos projetos concorrentes.

Art. 30. Os membros terão prazo de 7 (sete) dias, prorrogáveis conforme o caso, para realizar a avaliação, envolvendo exame de mérito e da proposta de destinação de recursos, e concluindo pela sua recomendação ou não recomendação, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 31. A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão deverá respeitar os seguintes parâmetros:

a) 0-2 pontos - Não atende ao critério;

b) 3-4 pontos - Atende insuficientemente ao critério;

c) 5-6 pontos - Atende parcialmente ao critério;

d) 7-8 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;

e) 9-10 pontos - Atende plenamente ao critério.

Art. 32. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

§1º Os demais projetos serão considerados não classificados.

§2º Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

Art. 33. Fica aberta a qualquer membro da CMIC a possibilidade de pedido de vista aos projetos classificados, para fins de esclarecimento.

Art. 34 . Na seleção final serão escolhidos os projetos a serem apoiados, os valores a serem destinados a cada um, bem como definido o retorno de interesse público.

Art. 35. Das decisões da CMIC, caberá recurso, no prazo de três dias uteis.

Parágrafo único - O recurso deverá ser encaminhado, por escrito, ao presidente da CMIC, que dará conhecimento do mesmo, aos demais membros da Comissão. Devendo a Comissão analisar o recurso e deliberar sobre o mesmo no decorrer da mesma reunião ou em data que julgar apropriada dependendo do caso.

Art. 36. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

§1º O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

§2º Recurso que solicite a substituição dos avaliadores do projeto para emissão de novas notas será indeferido.

§3º Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido.

§4º O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

Art.37. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital.

Parágrafo único. O resultado definitivo homologado contendo a relação dos projetos aprovados para financiamento será publicada por meio eletrônico no sitio da Prefeitura Municipal de Derrubadas, com afixação no Mural do átrio público do Município.

Art.38. De todas as reuniões da Comissão serão lavradas atas pelo secretário, devendo conter data, hora e local de sua realização, os nomes dos membros presentes, a súmula do expediente, os processos apreciados e as respectivas decisões e outras deliberações da CMIC.

Art. 39. Os meios necessários ao funcionamento da CMIC e à realização dos trabalhos compreendidos em sua área de competência ficarão afetos à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 40. Aos componentes do plenário da CMIC incumbe, ainda:

I - Analisar e relatar os processos e matérias que lhes forem designados, nos prazos determinados;

II - Deliberar e votar sobre os assuntos submetidos à Comissão;

III - Desempenhar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela Comissão.

Art. 41. Compete ao presidente da CMIC:

I - Dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos da CMIC, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II - Presidir as reuniões da Comissão, conduzindo os debates, resolvendo questões de ordem e apurando as votações;

III - Proceder a distribuição dos processos, nos termos do artigo 29 deste Decreto;

IV - Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, sempre que julgar necessário;

V - Assinar e encaminhar para os devidos fins as atas e resoluções da CMIC;

VI - Exercer o voto de qualidade para desempate das votações.

Art. 42. Compete ao Secretário assistir às reuniões da Comissão, lavrando as atas correspondentes e assinando-as com o Presidente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O presente Decreto, que regulamenta a CMIC, poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão de no mínimo (2/3) dois terços dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e ratificado pelo Prefeito Municipal.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos financiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Derrubadas/Fundo Municipal de Cultura, através de instrução específica.

Art. 45. Todos os pagamentos do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente aberta em nome do proponente, em agência bancária de sua livre escolha.

Art. 46. A cobrança de multa prevista no artigo 19 deste Decreto atenderá aos procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Derrubadas.
Art. 47. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A76F149D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– GS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ n° 37.103.962/0001-86 – Contrato Administrativo nº 384/2024 – Pregão Presencial nº 062/2024 – Aquisição de cestas básicas e kits de higiene e limpeza para distribuição gratuita – Lei nº 2.397/2001, frutas para Rústica e pratos para EMEF Professor Otalisio Hartemink. – Valor R$ 9.155,50 - Assinatura: 05/11/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A5690B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ n° 92.465.210/0001-73 – Termo aditivo n° 003/2024 – Contrato Administrativo nº 217/2024 – Concorrência Presencial nº 0004/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 30/12/2024. Assinatura 30/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:6ED7A637

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2417/2024

PROCESSO Nº 2519/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2417/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da Empresa **NILTOM MARTINS GOMES (CNPJ: 22.552.726/0001-70)** visando a **substituição da tubulação de água potável em parte da Vila São Cristóvão.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 04-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:AC8584A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

	Projetos	Parecerista 1	Parecerista 2	Nota total	Média	Situação
1º	Na taipa do açude	69	68	137	68,5	Contemplado
2º	Encruzilhada do Sul - Tesouros de um destina autêntico	65	66	131	65,5	Contemplado
3º	Deia Machado COntando a história de Encruzilhada do Sul	64	64	128	64	Contemplado item 5.5 do Edital

Encruzilhada do Sul, 05 de novembro de 2024.

GERALDO BRIGANTE MIRTANDA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:7E331F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 565/2024

Processo n.º 30044/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 110 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.43.08.00.00. Objeto: realização do projeto “Crescendo e aprendendo”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 24 de outubro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:FABFA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.CONTRATOS: **400/2024; COMÉRCIO DE ALIMENTOS BOAVISTA LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 9.382,98; **401/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 11.280,00.

ERECHIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:33EB80E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 566/2024

Processo n.º 30129/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 161 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.43.08.00.00. Objeto: realização do projeto "Criando através da leitura: Integração família, escola e comunidade". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 24 de outubro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:49FC929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2024: 412/2024; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 12.246,50; **416/2024; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 11.198,50; **417/2024; ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Futebol Sete, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; **418/2024; CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ;** Prestação de serviços, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para recolhimento, carregamento, tratamento e destinação final de roupas, calçados, roupas de cama, cobertores e colchões, sem condições de utilização, recebidos pela Central de Doações, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 11.550,00; **423/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 112.600,00; **425/2024; TRANSPORTES JULIVAN LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Obras Públicas Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 65.400,00; **426/2024; J BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 110.950,00; **429/2024; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Futevôlei e Voleibol 4x4, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 11.747,70; **430/2024; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA;** Fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro De Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 5.032,00 por tonelada do Cimento Asfáltico de Petróleo; R$ 3.671,00 por tonelada para Emulsão Asfáltica RR – 1C; **431/2024; EMPREENDER SERVIÇOS E GESTÃO ESPORTIVA LTDA;** Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro De Preços (SRP), para o Campeonato Municipal de Handebol, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.600,00; **434/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 25.000,00; **440/2024; CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 13.000,00; **441/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 128.960,00; **442/2024; DEMOLINER TURISMO LTDA**; Prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para as Termas de Marcelino Ramos no dia 06 de dezembro de 2024, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 1.488,00; **443/2024; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para viagem do CRAS III com destino as Termas de Marcelino Ramos no dia 19 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 834,00; **446/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para viagem com Destino Cidade de Três Arroios no dia 10/12/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 542,40.

ERECHIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:3F3601CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024. ADITIVOS: 564/2024; CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 486/2021; R$ 4.846,87 por leito; **565/2024; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 478/2021; R$ 28,68 por veículo; **566/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 434/2023; Maçã Passa de R$ 8,05 para R$ 10,00; **567/2024; LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 12 meses do Contrato Administrativo n.º 451/2023; **568/2024; TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 600/2022; **569/2024; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**; prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 557/2020; R$ 26,56 mensais por veículo; **570/2024; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo n.º 341/2023; **572/2024; N**

E N DISTRIBUIDORA LTDA; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 14/2024; Maçã passa de R$ 8,40 para R$ 10,00; **573/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 247/2024; Maçã passa de R$ 8,40 para R$ 10,00; **574/2024; BB DANCE ESCOLA DE DANÇA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 285/2019; **575/2024; BB DANCE ESCOLA DE DANÇA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 450/2019; R$ 71,70 por hora/aula; **579/2024; BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Procede ao acréscimo e supressão do Contrato Administrativo n.º 100/2024; R$ 12.702,46 ; **581/2024; MEDIACUSTICA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS AUDIOLOGICOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 460/2023; diversos valores; **582/2024; HILARION CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 296/2019; R$ 82,84 por hora/aula; **583/2024; HILARION CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 449/2019; R$ 102,45 por hora/aula; **584/2024; PROJECT CONSTRUÇÃO LTDA;** Prorroga o prazo de execução por mais 15 dias do Contrato Administrativo n.º 608/2023; 585/2024; **585/2024; SOLDA ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E HOSPITALARES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 599/2022; R$ 24,72 por m³; **586/2024; VANIA SCHMITD LTDA;** Altera a razão social da CONTRATADA do Contrato Administrativo n.º 17/2024, de "LUCA VALANDRO BERVIAN" para "VANIA SCHMITD LTDA"; **587/2024; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 614/2022; 588/2024; R$ 2.444,66 mensais; **589/2024; TJ BALBINOT TRANSPORTE E TURISMO RODOVIÁRIO LTDA – ME;** Prorroga EXCEPCIONALMENTE, com fulcro no §4º, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência por mais 67 (sessenta e sete) dias, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 177/2019; na razão de 3,45% para o itinerário 26; **590/2024; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2022; R$ 6.746,11 por vaga/usuário acolhido; **591/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 453/2023; R$ 4.259,18 por posto 40h e R$ 2.218,81; mensais por posto 20h; **592/2024; DE BONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 618/2020; R$ 7.953,98 mensais; **593/2024; PROJECT CONSTRUÇÃO LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo de R$ 26.380,87 e supressão de R$ 6.180,60, de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 608/2023; **594/2024; ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 526/2022; R$ 667,12 por Avaliação Multiprofissional e R$ 64,25 por Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação; **595/2024; GISLENE ALVES PEREIRA HAWRYLUK;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2022; R$ 667,12 por Avaliação Multiprofissional e R$ 64,25 por Atendimento em Estimulação Precoce e Reabilitação; **596/2024; HISPANINGLES CURSOS EIRELI**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 95/2019; R$ 117,66 por hora/aula; **597/2024; JOEL PAULO TOMAZELLI 00171201019;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 496/2023; R$ 118,97 por hora-aula de oficina de música, voz e violão; **598/2024; SECCO CURSOS & TREINAMENTOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 77 dias do Contrato Administrativo n.º 666/2022; **601/2024; CONEXÃO B ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 560/2021; **602/2024; INVIOLAVEL ERECHIM - EIRELI – EPP;** Procede ao aditivo de supressão de itens ao objeto do Contrato Administrativo n.º 556/2019; R$ 4.414,08; **604/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 336/2024; R$ 12.000,00; **605/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 224/2024; R$ 30.000,00 ; **607/2024; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 465/2023; R$ 289,66 por exame; **608/2024; VASCOR EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 466/2023; R$ 289,66 por exame**; 609/2024; JONATAN FERRARI & CIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 474/2023; **610/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses Contrato Administrativo n.º 284/2022**; 613/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 300/2024.

ERECHIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:725F0AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 9/2024. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar serviço de revitalização de campo de futebol e construção de praça na rua Mariana Kruchinski, s/n, Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 20/11/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:9D09FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 245/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 245/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – João Paulo Bortoli	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 04 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:15054BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 246/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 246/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sandra Pillon Nogueira	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 04 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1D4E2446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DO REURB

Procedimento: Regularização Fundiária – REURB
Modalidades: REURB-E
Legitimado requerente: S & F Engenharia e Transações Imobiliárias.
Núcleo: Núcleo Urbano "Chácaras Amarante"

DECISÃO DE CONCLUSÃO DO REURB

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado S & F Engenharia e Transações Imobiliárias, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico e com o requerimento vieram documentos.
A classificação de modalidade inicial foi a específica, sem revisão pela municipalidade.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao julgamento do processamento administrativo.
O núcleo em questão possui área total a regularizar de 5.911,61-m², abrangendo 07 lotes, dos quais 05 são aderentes e 02 são tabulares, englobando aproximadamente 24 residentes. Desses, todos foram classificados com REURB-E.
Conforme o art. 47, da Lei Federal nº 13.465/2017: "*Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF*", sendo que "*Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta*".
São documentos que compõem a CRF:

• Ofício de encaminhamento ao cartório;
• Decreto Ratificando a CRF;
• Qualificação completa dos beneficiários;
• Projeto de Regularização Fundiária;
• Termo de Compromisso, se houver;
• Edital de notificação;
• Planta do perímetro em regularização;
• Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.
Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.
O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes. Será classificado como REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de 3 (três) salários mínimos vigente no país. Aqueles que obtiverem uma renda superior a isso, será classificado como REURB-E, conforme art. 9°, §1º, da Lei Municipal 2.791/2022.
O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e artigos 29 e 32 da Lei Municipal 2.791/2022.
Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com o art. 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada da matrícula nº 1.085, registrada no Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS.
Declaramos que os titulares tabulares e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas enviadas via postal. Além disso, foi publicado o Edital nº 02/2024 para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.
Todos os confrontantes, os aderentes e os titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.
Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é urbanizada, conforme exigido pela legislação. Consequentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.
O Projeto de Regularização Fundiária indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do art. 33 da Lei nº 13.465/17 e art. 26 da Lei Municipal nº 2.791/2022.
Nesta oportunidade aprovamos o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dispensada as intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 13.465/17 e art. 36, inciso II da Lei Municipal nº 2.791/2022.
Em relação às edificações, os beneficiários terão o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para providenciar a regularização, nos termos do art. 31, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e art. 32, §6º da Lei Municipal nº 2.791/2022.
Diante do exposto, declarado concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017, art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 36, inciso II, da Lei Municipal nº 2.791/2022.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310, art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 24 da Lei Municipal nº 2.791/2022.

Ernestina – RS, 29 de outubro de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito

BRUNO DARIGO ALTMANN
Presidente

JONAS SCHUBERT BUENO

JORDANA TAÍS FRANZ BACKES

MICHELI GOEDEL

FABRÍCIO LOHMANN GOEDEL

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:456D41D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL A4. PARA UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS

CONTRATADA: MORESCO & ANTUNES LTDA
CNPJ: 23.468.106/0001-10
VALOR: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 974/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:4F56B15F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 970/2024.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR: R$ 5.462,50 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 971/2024.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 972/2024.

CONTRATADA:STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 973/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:C2C45FA7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AGULHA DE CORTE AUTOMÁTICO PARA PROMAG ULTRA, PARA BLOCO CIRÚRGICO

CONTRATADA:GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)
conforme Ordem de Compra Manual nº 21599 /2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:34C9CE09

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 94/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **18 de Novembro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **18 de Novembro de 2024** a partir das 9h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:85641352

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERAIL MÉDICO HOSPITALAR (VARIADO).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **19 de Outubro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de Outubro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:19B8A928

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 329/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE
Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Padronização de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares
Presidente: Leone Ricardo Vargas Pinto – Enf.º Coord. Amb. De Especialidades;
Carolline Fredes Dias – Enf.ª Coord. CME/OPME – Suplente;
Vice Presidente: Taíse Souza da Silva Tavares – Enf.ª Coord. NSP;
Márcia M. Wachholz Louis – Gerente de Suprimentos – Suplente;
Secretária: Mirian dos Santos – Enf.ª RT SAMU;
Joselaine da Rosa – Enf.ª Coord. UTI Neo – Suplente;
Demais Membros:
Andrea Tyska – Gerente de Licitação;
Cássio Sousa de Borba – Equipamentos Médicos;
Fernanda de Carli Vargas Battistello – Diretora Assistencial;
Izabel Cristina Ferraz de Ely – Almoxarifado;
Matheus Ayres Melo – Enf.º Coord. SCHI;
Melane Escouto Medeiros – Enf.ª Coord. UTI Adulto e AT;
Moreno Calcagnotto dos Santos – Médico Intensivista RT UTI Adulto
Simone Machado dos Santos Moitoso – Enf.ª RT de Enfermagem;
Viviane de Oliveira Alves – Enf.ª Coord. Bloco Cirúrgico e SR.
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 181/2024

Memorando: 2024037113

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:09125009

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 330/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE
Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão para fins de realização de Pregão Presencial e Eletrônico da FSPSCE
Na Condição de Pregoeira:
Andrea Tyska;
Laura Quevedo de Oliveira;
Thais da Silva Lutz
Na Condição de Equipe de Apoio:
Guilherme Gomes Teixeira;
Izabel Cristina Ferraz de Ely;
Jonata Carvalho da Silva;
Márcia Margarete Wachholz Louis;
Mauricio Porcher Andrade;
Roberta Socoowski Britto;
Rosimarie de Barcelos Rocha;
Vera Regina Martins e Silva;
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 673/2023
Memorando: 2024037095

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:480E5BB9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 331/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Licitação da FSPSCE
Presidente:
Thais da Silva Lutz - Pregoeira
Membros:
Andrea Tyska - Pregoeira;
Guilherme Gomes Teixeira;
Izabel Cristina Ferraz de Ely;
Jonata Carvalho da Silva;
Laura Quevedo de Oliveira - Pregoeira;
Márcia Margarete Wachholz Louis;
Mauricio Porcher Andrade;
Roberta Socoowski Britto;
Rosimarie de Barcelos Rocha;
Vera Regina Martins e Silva;
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 672/2023
Memorando: 2024037095

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DD3694BE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 332/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CARMEN REGINA MAIA DOS SANTOS, Costureira, matrícula n.º 2976, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 21/09/2021 à 20/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:886BB8A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 333/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para TANIA MARIA DOS SANTOS, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2956, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 06/09/2021 à 23/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E256EA46

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 334/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CASSIO MUNIZ COUTO, Médico Cirurgião Geral Plantonista, matrícula n.º 1595, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 07/08/2021 à 05/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2CE154BA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 335/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LINDOMAR RISSO, Vigia, matrícula n.º 1373, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 10/09/2021 à 09/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DA8C1BE8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 336/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para SIMONE DE LOURDES LUCENA OLIVEIRA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1277, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 18/08/2021 à 15/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0F58F564

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 337/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ROSE MARQUES DA SILVA, Aux. de Cozinha, matrícula n.º 1264, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 09/08/2021 à 08/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:319BC803

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HD PARA SERVIDOR.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:9499E19A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.349 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4EA11399

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA "BOTÃO DO PÂNICO" - SMSP"**:

1. Fica **PRORROGADA,** nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas** (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia **06 de novembro de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:5E08C20D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6589/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Rossane Pinheiro Schunck, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46928, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDB2BD0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6590/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Faccini de Castro Carvalho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº47896, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7459B0AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6591/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E9645EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6592/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:38CC5458

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6593/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6036/2024, no período de 16/09/2024 a 17/09/2024 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5EBCD853

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6594/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2024 a 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BAE39FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6595/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 até 24/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB51745F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6596/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilédia dos Santos Barcelos, Professora de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91433B80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6597/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6595/2024, no período de 25/09/2024 a 26/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD69D059

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6598/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41281, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A45B61F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6599/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6089/2024, no período de 18/09/2024 a 20/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBA34932

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6600/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Raffi Cabral, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/09/2024 a 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D2A8E5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6601/204

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jarbas Santos da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 47024, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6323/2024, no período de 18/09/2024 até 19/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:902A9213

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6602/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria de Lourdes de Oliveira Jesuino, Servente, matrícula nº 8055, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6192/2024, no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F99CA8BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6603/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:782C3E4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6604/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 a 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:671195F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6605/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6191/2024, no período de 17/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E050818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6606/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48E2074A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6607/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6292/2024, no dia 18/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0FA9E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 120/2024
Processo nº 2367/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro PRISCILLA DA SILVA HOLDORF, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 95, Bairro Morro do Espelho – São Leopoldo/RS – CEP: 93030-240, portadora do CPF No 024.110.430-07, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO nº 120/2024, de 26 de agosto de

2024, conforme solicitação da credenciada e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do memorando 2024062556, a contar de 26 de agosto de 2024.

Esteio, 11 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C4ECB81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6608/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Professor, Estatutário, matrículas n° 40214, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/09/2024 a 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85C55631

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 207/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 207/2023
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 4480/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
CNPJ: 05.791.085/0001-97
OBJETO: Fica reajustado pelo IPCA o valor unitário por habitante, passando de R$0,89 (oitenta e nove centavos) para R$0,93 (noventa e três centavos) a contar de 27 de setembro de 2024.
Valor: Ficam corrigidos os valores referentes à renovação contratual, Cláusula Segunda do Primeiro Adendo ao contrato 207/2023, para fazer constar o reajuste pelo IPCA, conforme descrito abaixo:
ONDE LÊ-SE: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$813.143,16 (oitocentos e treze mil e cento e quarenta e três reais e dezesseis centavos). LEIA-SE: O valor total estimado referente à renovação do contrato é de R$ 849.688,92 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);
Assinatura: 1º de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:E53F309F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 223/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 223/2023
Terceiro Adendo
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 4511/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOMMER S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
OBJETO: Ficam acrescidos 32,70% e suprimidos 4,99% do valor inicial atualizado do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME, folhas 1334 a 1368, autorizada pela PGM no Despacho nº 862459/2024 (fl. 1371) e acolhida pelo Exmo. Prefeito Municipal em 24/10/2024, Despacho nº 862492/2024 (fl. 1372), do Processo Administrativo Eletrônico n° 2089/2023.
Valor: O valor referente aos acréscimos é de R$ 987.497,70 (novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e o valor referente a supressão é de R$ 150.788,19 (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme planilhas orçamentárias acostadas às folhas 1340 a 1355, as quais integram este adendo contratual como se nele estivessem transcritas.
Assinatura: 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:AD192F2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 139/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 139/2024
Primeiro Adendo
CONCORRÊNCIA N° 20/2024
ORDEM DE COMPRA N° 4504/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00
OBJETO: Fica acrescido aditivo equivalente a 4,41% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA UBS TAMANDARÉ - SMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 2024065085, justificativa e concordância da empresa, acostados às folhas 594-596 do processo administrativo eletrônico n° 3351/2024.
Valor: O valor referente aos aditivos extras é de R$ 59.286,08 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária acostadas na folha 596, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivessem transcritas.
Assinatura: 04 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D6828FB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6609/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-3 de de Assessor Especial I, Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Tecnologia e Inovação - Diretoria Pedagógica, da servidora Katia de Souza, matrícula: 40091, a contar de 07/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B02B90B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6610/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Função Gratificada FG-6

de coordenador de Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao Polo da Universidade Aberta do Brasil - Diretoria Pedagógica, para o servidor Claudio Luciano Dusik , matrícula: 30910 a contar de 07/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:874B9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL AGOSTO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 31 de outubro de 2024.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de **outubro** de 2024:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2024/0589186-4	**Maristela Jardim dos Santos**	**09/10/2024**	**Improvido**	**Luís Augusto Oliveira Loureiro**
R2024/0477154-7	**Basel Ael Akkam**	**15/10/2024**	**Improvido**	**Luís Augusto Oliveira Loureiro**
R2024/0460491-8	**Alan da Silva Gama**	**22/10/2024**	**Improvido**	**Jorge Lengrube Santolin**
R2024/0176608-9	**Gelson Lopes Lumertz**	**29/10/2024**	**Improvido**	**Adriano Rocha do Evangelho**

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 04 PROVIDOS: 00
IMPROVIDOS: 04

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Rua Pe. Roberval Morando Laperriére s/n° - Parque Amador – CEP: 93280-122 Telefone: (51) 3459-9144 - (51) 3459-9154 – transito@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br – DISQUEsteio: 0800-541-0400

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:E9154E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 104 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
CONTRATADO: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo aditivo o ACRÉSCIMO de quantitativos, conforme descrição e valores constantes na planilha orçamentária descrita no Protocolo 1 DOC nº 528/2024 que acompanha o presente Adendo. Com base nas alterações do projeto, promovido pela Cláusula Primeira deste termo, fica acrescido o valor de R$ 18.356,76 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) sendo valor de material R$ 14.689,09 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos) e valor de mão de obra R$ 3.667,67 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:74BAB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 108 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 410/2024
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob no 88.648.761/0001-48
OBJETO: Fica RETIFICADO o Contrato Principal para constar corretamente o prazo para a entrega dos livros, conforme autorização, Memorando lDoc nº 1.225/2024, na forma que segue: **Prazo:** até 15 de dezembro de 2024; **Amparo Legal**: Lei Municipal nº 2.419/24 e no art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CE45BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 585/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 466/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 08/11/2024, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo
DO OBJETO: Aquisição de **TUBOS EM PEAD**, para reestabelecimento e manutenções de redes de água nas Comunidades do Município. 800 metros de Tubo em PEAD, 25 mm, PN 20, PE 100 na cor preta, serão adquiridos para o reestabelecimento da rede de água, na Comunidade de São José, que foi afetada pelos estragos das chuvas que ocorreram no mês de maio do corrente ano, conforme decreto de emergência nº 2.465 de 14 de maio de 2024. Os 200 metros de Tubo em PEAD, 50 mm, PN 16, PE 100 na cor azul, será adquirido para manutenções na rede adutora da Comunidade de São Pedro, devido ao tempo que o tubo antigo já está instalado. E também, serão adquiridos 400 metros de Tubo em PEAD, 25 mm, PN 20, PE 100 na cor preta, para termos em estoque, e serão destinados as manutenções de redes de água, conforme as necessidades das Comunidades do Município,

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: agricultura@fagundesvarela.rs.gov.br e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 04 de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F4F3BBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 578/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 460/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 08/11/2024, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo
OBJETO: CONTRATAÇÃO de prestação de serviço de suporte, manutenção e hospedagem do portal de internet "www.fagundesvarela.rs.gov.br via telefone e/ ou e-mail, bem como, os demais serviços de administração e manutenção do referido site
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: imprensa@fagundesvarela.rs.gov.br. e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br e LINK DO EDITAL: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 04de novembro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BC96348F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra publicado o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, que objetiva a contratação pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, para desempenhar a função de farmacêutico junto à Secretaria da Saúde. As inscrições serão recebidas pela Comissão ou Servidor Designado, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito Rua Júlio de Castilhos, nº 609, no período compreendido entre 05/11/2024 e 11/11/2024, das 08:30 até às 11:30 e das 13:30 até às 16:30.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2024/editais/processos-seletivos/listagem-de-arquivos-para-download/117

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 04 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3604541A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de obras de pavimentação e vias com pedras irregulares, foi rerratificado, ficando designado para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, o dia 26 de novembro do ano em curso às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 04 de novembro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:7F2D951D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1724/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIB, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de decoração para casamento comunitário, lote restou frustrado no PRE 153/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:CB93937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº40.2024-RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 40/2024-RETIFICADO – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é contratação de mecânica pesada com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificado no Edital e em seus anexos, retificado a marca do veiculo. **A Sessão Pública ocorrerá no horário das 09h00min do dia 13 de novembro de 2024, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 04 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:02F32B84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº16.2024

Inexigibilidade nº 16.2024
Processo nº 823/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Paes e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE
CNPJ – 94.442.712/0001-04
Endereço: Rua Deoclécio Vieira Rangel nº.65 – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: Estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue em anexo, ofertando atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ R$54.895,78 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais com setenta e oito centavos), sendo rateados conforme plano de trabalho, em 01 única parcela, no mês novembro de 2024, com contrapartida da APAE no valor de contrapartida da APAE no valor de R$18.599,42 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais com quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Divisão de Cadastro e Assistência Social
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3701

PERÍODO: 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2025
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro,01 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FAC8280E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº17.2023

Inexigibilidade nº 17.2024
Processo nº 824/2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Paes e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro -RS – ACEF(Associação da Cultura e Educação de Formigueiro).
CNPJ – 07.979.053/0001-45
Endereço: Avenida João Isidoro, nº975 – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: Estabelecer as condições para que a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro, possa proporcionar Incentivo ao Ensino Técnico e Superior e auxílio aos estudantes através do Transporte Técnico Universitário, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF, por Emenda Impositiva o valor de R$16.595,78 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais com setenta e oito centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de novembro de 2024, com contrapartida dos estudantes no valor de R$103.404,22,(cento e três mil quatrocentos e quatro reais com vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), no total anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E EVENTOS
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.06.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3702

PERÍODO: 01 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social especial para

pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: Associação da Cultura e Educação de Formigueiro -RS, ACEF do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro,01 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4CE420B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 149/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 149/2024
No sistema, dispensa nº 829/2024
Processo nº 765/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira para uso nas roçadas no município, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ROÇADEIRA LATERAL	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
Material:				**R$ 2.520,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.520,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **PATRONATO SHOPPING LTDA**
CNPJ nº **00.177.483/0001-02**
AV WALTER JOBIM, nº **1165**, **PATRONATO**, CEP **97.020-355**, **SANTA MARIA - RS**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente compra, e fornecimento de roçadeira com urgência para uso dos servidores nas roçadas da cidade.

2.2 – Dos preços

Empresa: **PATRONATO SHOPPING LTDA**
CNPJ nº **00.177.483/0001-02**
Valor global material R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);

Empresa:**COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - CONSUMO/FORMIGUEIRO**
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**
Valor global R$ 2.617,96 – (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) – desclassificado;

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA.**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**

Valor global R$ 2.799,00 – (dois mil setecentos e noventa e nove) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DSU
Ação: 1002
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3143/3147 – *R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)*

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4, fiscalizador Cleomar Scherer Baumart, Secretário de Obras, Matricula 1189-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E8ECA863

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 148/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 148/2024
No sistema, dispensa nº 767/2024
Processo nº 831/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto do ar condicionado do veículo tipo ambulância PLACA IYY 3965, do Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R$ 480,00	R$ 480,00
02	01	VALVULA REFRIGERANTE	R$ 180,00	R$ 180,00
03	01	SELO DO COMPRESSOR	R$ 142,00	R$ 142,00
04	01	ROLAMENTO	R$ 130,00	R$ 130,00
05	01	FILTRO SECADOR	R$ 160,00	R$ 160,00
06	01	PRODUTO DE LIMPEZA	R$ 200,00	R$ 200,00
07	01	CARGA GÁS	R$ 500,00	R$ 500,00
Material:				**R$ 1.332,00**
Serviço:				**R$ 460,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.792,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **47.538.355 CLAITON GUIDETTI**
CNPJ nº **47.538.355/0001-00**
R ERNESTO FRIEDRICH, nº **95**, **Centro**, CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA- RS**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente compra e serviço com urgência, pois é necessário o conserto do ar-condicionado do veículo AMBULÂNCIA devido o mesmo apresentar problemas.

2.2 – Dos preços

Empresa: **47.538.355 CLAITON GUIDETTI**
CNPJ nº **47.538.355/0001-00**
Valor global material R$ 1.792,00 (hum mil setecentos e noventa e dois reais);

Empresa: **PEDRO HENRIQUE BUENO FRIEDRICH 03743884070**
CNPJ nº **46.713.991/0001-50**
Valor global R$ 1.840,00 – (Hum mil oitocentos e quarenta reais) – desclassificado;

Empresa: **PIROLLA & TRINDADE AUTO ELETRICA LTDA**
CNPJ nº **43.590.137/0001-56**
Valor global R$ 0,00 – (não realiza o serviço) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2564 – *MATERIAL*
Despesa Principal: 2628 – *SERVIÇO*

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1465-6, fiscalizador Geovane Batista Concari, Diretor do Hospital, matrícula 1355-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C22CC569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 082/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de bebê conforto, cadeirinha, assento de elevação para carro e bolas, de modo a atender a demanda da Secretaria de Promoção Humana do Município de Giruá/RS. Abertura em **19 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:365A58DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 117/2024

CONTRATO N° 117/2024
PROCESSO N° 465/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRA E PSIQUIATRA), NO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS

CONTRATADA: 3S SOLUCOES MEDICAS S.A.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

VALOR: *R$ 569.550,96*
FIRMADO EM: *01/11/2024*

Glorinha, 01 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:54F9989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de TÉCNICO DE ENFERMEAGEM, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.354/2024, com resultado homologado pelo Edital n° 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

Técnico de Enfermagem		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2037833	Vladimir Vidal Da Silveira	10º

Glorinha, 04 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:84CFCA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 929/2024

Autoriza a contratação administrativa temporária de técnico em enfermagem.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 019/2023, do Concurso Público nº 01/2023, Edital de Convocação nº 001/2024 e a Lei Municipal n° 2.354/2024,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **VLADIMIR VIDAL DA SILVEIRA**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CB215194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2024

Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 055, de 15 de maio de 2024

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 125 de 29 de outubro de 2024, que "Prorrogou o Estado de Calamidade Pública pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal n.º 050, de 02 de maio de 2024";

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 055/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a estrutura emergencial da Defesa Civil do Município de Guaíba, para atendimento da situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024, mediante as seguintes designações:

I - Coordenação Executiva - Procuradoria-Geral do Município de Guaíba:

a) André Luís Souza de Moura – Matrícula: 491779 - Procuradoria-Geral - Convocado;

b) Guilherme Alexsander da Trindade – Matrícula: 491678 - Procuradoria-Geral - Convocado.

II - Coordenadoria de Execução Operacional:

a) Fabiane de Oliveira Belini - Matrícula: 266175 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Convocada;

b) Ana Paula Sigas Mello - Matrícula 292231 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho - Convocada;

c) Miguel Kennedy Antunes - Matrícula: 491737 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Convocado.

III - Coordenadoria de Operações e Estratégias:

a) Felipe Cattani Ghisio – Matrícula: 1000001 - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – Convocado;

b) Felipe Souza Dias – Matrícula: 291859 - Procuradoria-Geral - Convocado;

c) Mateus Augusto Domingues Köester – Matrícula 283606 – Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente – Convocado;

d) Michele Silvania Terres da Silva – Matrícula 287849 – Convocada;

e) Sidnei Kubiak - Matrícula 282880 - Procuradoria-Geral – Convocado;

f) Tatiana dos Santos Pereira – Matrícula 262536 – Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente – Convocada;

g) Vanessa Cesário de Souza – Matrícula: 492002 - Diretoria de Captação de Recursos - Secretaria-Geral de Governo – Convocada.

IV - Coordenadoria de Gestão de Recursos:

a) Bruna Martins da Silva - Matrícula: 491851 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Convocada;

b) Divino Mcgiver dos Santos Silveira - Matrícula 292458 - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Convocado.

c) Leon de Souza Lorde - Matrícula: 491870 - Secretaria Municipal de Saúde – Convocado;

d) Márcio Bilhalva Laguna – Matrícula 283398 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Convocado;

e) Mariane Lopes Medeiros – Voluntária;

f) Marlos de Souza Lungaray – Matrícula 291975 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Convocado.

V – Coordenadoria da Central de Atendimento:

a) Amanda Borges Urach de Oliveira - Secretaria de Saúde - Convocada;

b) Fernanda Leal Lopes – Voluntária.
(NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de novembro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉ LUÍS SOUZA DE MOURA
Sub Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:7A27EBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE SELEÇÃO| EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Proponente: Carlos Henrique da Silva
Coletivo: Ponto de Cultura Biguá – Espaço Livre/Semente Solidária

Proponente: Carmen Lucia Silva de Oliveira

Coletivo: Associação Beneficente Cultural Africana Templo de Yemanjá

Proponente: Cleutéria Paredes
Coletivo: Aldeia Indígena Guarani Tape Porã

Proponente: Gilmar da Silva Dias
Coletivo: CENBRA - Centro Brasileiro da Arte Capoeira

Proponente: Lairton da Silva
Coletivo: Associação de Moradores da Vila Iolanda e Vila Jardim| Amovijar

Guaíba, 01 de novembro de 2024

GRACIELE BITENCOURT DE SOUZA
Secretária de Turismo e de Cultura

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:DBF58DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°017/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto: **Contratação de empresa para executar a ampliação da EMEF SANTA RITA DE CASSIA, com área total de 868,65m² em terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíba, localizada na Rua Macapá, n.º 121- bairro Santa Rita Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 20/11/2024. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 25/11/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A3D0F9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E EDSON LUIS MORAIS DOS SANTOS JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Edson Luis Morais Dos Santos Junior, inscrita no CNPJ com o nº 26.367.501/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de informativo do Poder Legislativo Municipal, com circulação semanal no Município de Guarani das Missões/RS.
Amparo legal: Contrato nº 06/2022, Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo da Prorrogação: 01 (um) ano a contar de 10/11/2024
Valor: R$ 0,79 (setenta e nove centavos) por centímetro de coluna

ORLY INÁCIO REIDEL
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E0CA73DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: ONDE ANDA RATREAMENTO VEICULAR LTDA - CNPJ nº 33.367.127/0001-00.
OBJETO: Acréscimo e supressão de quantidades.
AMPARO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 04/11/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:50446659

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 066/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Laguna Esporte Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Valor Mensal: R$ 15.454,73 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:5C757AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATADO: ADRIANA MAUSER TORRES – EPP
CNPJ: 09.300.186/0001-79
OBJETO: ADITIVO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA T.A.: 30/10/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Harmonia/RS, 05 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:47EBA51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 09/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais) para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Humaitá/RS. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 04/11/2024.

PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: 11/11/2024. **HORÁRIO:** 09h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 04 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3FDA7B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 094/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Anuênios ao Servidor Municipal.

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	Novembro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

IBIRAIARAS, 04 de Novembro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:06491879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.432/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.672/2023 de 05/12/2023;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$2.215.062,42 (Dois milhões, duzentos e quinze mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:
Art. 7º I
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.30.93(1759-1162) Indenizações e Restituições.....R$ 240.360,00
0701.0824400591.018 Construção de Moradias/Banheiros Populares – Rurais e Urbanos
4.4.90.51(1704-1150) Obras e Instalações.....R$.245.622,67
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (1500-0020) Obras e Instalações.....R$. 28.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 80.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 40.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 35.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 15.000,00
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 10.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30(1500-0020) Material de Consumo.....R$. 10.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 29.730,50
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (1550-0000) Obras e Instalações.....R$. 90.000,00
0501.2678201011.007 Construção e Melhoria de Bueiros
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 10.000,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1755-1065) Equipamento e Material Permanente.....R$. 3.055,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1706-1160) Obras e Instalações.....R$. 17.174,91
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1755-1067) Obras e Instalações.....R$.109.205,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1502-0000) Obras e Instalações.....R$.208.320,98
0502.2266100921.023 Aquisição de Terreno para Ampliação da Área Industrial
4.5.90.61(1500-0000) Aquisição de Imóveis.....R$. 67.410,00
0501.2678201012.017 Cascalhamento e Britagem de Estradas
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 25.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 30.000,00
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 80.000,00
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 44.584,31
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 20.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 15.000,00

Art. 7º III
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71(1500-0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$. 93.750,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 2.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.40(1500-0040) Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.....R$. 15.000,00
0701.0824400102.029 Assist Emergencial / Benefícios Eventuais / Proteção Básica
3.3.90.48(1500-1001) Auxílios a Pessoas Físicas.....R$. 10.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30(1500-0040) Material de Consumo.....R$. 8.000,00

3.3.90.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 35.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.100.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.14(1500-0020) Diárias.....R$. 1.000,00

Art. 7º IV
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1621-4011) Material de Consumo.....R$. 54.317,64
3.3.90.39(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 50.000,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1755-1065) Equipamento e Material Permanente.....R$. 72.416,18
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1621-4050) Material de Distribuição Gratuita.....R$. 20.569,56

Art. 7º V
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.1.90.91(1501-0000) Sentenças Judiciais.....R$. 25.000,00

Art. 7º VI
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1755-1065) Equipamento e Material Permanente.....R$. 8.800,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1706-1160) Obras e Instalações.....R$. 8.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1706-1173) Obras e Instalações.....R$. 4.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1708-0000) Obras e Instalações.....R$. 2.000,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1720-0000) Obras e Instalações.....R$. 25.000,00
0603.1236101172.054 Programa de Merenda Escolar c/ Recursos Próprios
3.3.90.32(1552-1002) Material de Distribuição Gratuita..... ..R$. 12.888,00
1201.2884600000.015 Encargos com Plano de Saúde dos Servidores
3.3.90.08(1501-0000) Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor.....R$. 86.257,19
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39 (1571-1018) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 67.600,48
0603.1236101172.054 Programa de Merenda Escolar c/ Recursos Próprios
3.3.90.32(1501-0000) Material de Distribuição Gratuita..... ..R$. 30.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:

Art. 7º I
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.30 (1759-1162) Material de Consumo.....R$. 100.000,00
3.3.90.39 (1759-1162) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 40.680,00
4.4.90.51 (1759-1162) Obras e Instalações.....R$. 99.680,00
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1704-1150) Obras e Instalações.....R$.245.622,67
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 28.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.130.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 35.000,00
3.3.90.33(1500-0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 8.000,00
3.3.90.36(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$. 2.000,00
0201.0412400022.109 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 10.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 10.000,00
0201.0412400022.109 Manutenção das Atividades do Controle Interno
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 16.629,36
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 11.101,14
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 2.000,00
0601.1236100471.031 Aquis de Equipamento p/ Setor Administrativo e Escolas
4.4.90.52(1550-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 14.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30(1550-0000) Material de Consumo.....R$. 60.000,00
3.3.90.39(1550-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 14.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.39(1550-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 2.000,00
0601.1236100471.031 Aquis de Equipamento p/ Setor Administrativo e Escolas
4.4.90.52(1755-1065) Equipamento e Material Permanente.....R$. 3.055,00
0502.0618101281.063 Instalação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância em Ruas
4.4.90.52(1706-1160) Equipamento e Material Permanente.....R$. 17.174,91
0502.1545201182.206 Coleta de Lixo Domiciliar
4.4.90.52(1755-1067) Equipamento e Material Permanente.....R$. 109.205,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1502-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$.208.320,98
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 87.410,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 25.000,00
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 10.984,31
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 8.600,00
0604.2781201031.034 Ampliação, Reforma Melhorias Ginásio Esportes/Estádio Municipal
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 10.000,00
12012884600000.008 Contribuição ao PASEP
3.3.90.47(1500-0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$. 10.000,00
0901.2060100871.056 Renovação e Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 49.075,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura

3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 20.925,00
0502.0618101281.063 Instalação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância em Ruas
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 50.000,00
0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 25.000,00

Art. 7º III
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21(1500-0000) Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$. 93.750,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.31(1500-0000) Premiações Culturais, Artíst, cient. desportivas .....R$. 2.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.91.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R$. 15.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.30(1500-1001) Material de Consumo.....R$. 10.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R$. 10.000,00
3.3.90.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 8.000,00
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$. 25.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 4.000,00
3.3.90.33(1500-1001) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 1.000,00
3.3.93.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 15.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.100.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.33(1500-0020) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 1.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1621-4011 Transf FES Atenção Básica.....R$. 104.317,64
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1755-1065 Rec Alien Bens MDE.....R$. 72.416,18
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1621-4050 Transf FES Farmácia Básica.....R$. 20.569,56

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$. 25.000,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1755-1065 – Rec Alien Bens MDE.....R$. 8.800,00
Arrec a maior Rec Vinc 1706-1160 – Transf Espec União 2021.....R$. 8.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1706-1173 – Transf Espec União 2022.....R$. 4.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1708-0000 – Transf União Compens Rec Minerais.....R$. 2.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1755-1065 – Transf União Fundo Espec Petróleo.....R$. 25.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1552-1002 – Transf FNDE PNAE Fundamental.....R$. 12.888,00
Arrec a maior Rec Vinc 1501-0000 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$.116.257,19
Arrec a maior Rec Vinc 1571-1018 – Transf Estado Conv PEATE.....R$. 67.600,48

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 02 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de novembro de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:0F5DDFC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 680/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3711-7	Volmir Puerari	04/11/2024	01	Vanessa V. Padilha CRM 33.373

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:47E220EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 021/2024,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a adoção do turno único e dá outras providências.

Verª. Patrícia Sandri, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 4.886, de 1° de novembro de 2024, que determinou a adoção do Turno Único no Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços não será prejudicada pela adoção do turno único.

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar o turno único de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 2° - O turno único será adotado até o dia 31 de dezembro de 2024, com horário de funcionamento entre as 7:00h e as 13:00h.

Art. 3° - Nos dias em que ocorrerem sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, o horário de trabalho será normal, não se adotando o turno único de trabalho.

Art. 4° - Considerando a necessidade do serviço, a Presidência poderá determinar o comparecimento de servidores em horário diverso do estabelecido no artigo 2°.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. PATRÍCIA SANDRI
Presidente

VERª. LORENA COUTO METZ
Secretária

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:32346211

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2024 – MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme características descritas no TR, visando atender demanda do Setor de Projetos e Engenharia, por intermédio da Secretaria da Fazenda.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 058-2024 SRP
Lote: 01
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Valor: R$ 26.840,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:97F03609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº106/2024 - FAMURS

Contratado: **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** – **OBJETO**: contratação de NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - CNPJ nº 08.729.346/0001-37, para a realização de show artístico Gospel de NANI AZEVEDO no Evento SEMEANDO MILAGRES 2024 - Igreja Assembleia de Deus, que será realizado no dia 02 de novembro de 2024. Conforme ETP que segue em anexo e demais documentações para a contratação. **Valor:** R$ 9.600,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:ADCC4CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0124/2024 – Abertura

Objeto: Aquisição de Mesa Ginecológica Elétrica para aumentar a acessibilidade a todos que necessitam de exames ginecológicos através do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura: 19/11/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:15B1DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público, visando firmar Acordo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MOTOS RENEGADOS - LITORAL NORTE** para a realização do Evento **BARRA MOTOS 2024.**

Processo Administrativo nº 13629/2024.

Organização Celebrante: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MOTOS RENEGADOS - LITORAL NORTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 58.843.051/0001-04, com sede na Avenida Paraguassú, nº 7241/02, Bairro Mariluz, Imbé/RS.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e Associação Grupo de Motos Renegados - Litoral Norte, visando a

realização do Barra Motos a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo apresentada no Processo Administrativo nº 13629/2024 por meio do Memorando 309/2024 assinado pelo titular da pasta, de que é inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil e, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo supracitado, que qualificou a justificativa demonstrada pela Secretaria Municipal de Turismo, e considerou a possibilidade de realizar a parceria com a formalização de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a Associação Grupo de Motos Renegados - Litoral Norte por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato da presente justificativa, para apresentação de impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público junto ao Departamento de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Imbé, 5 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:1123B911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 065/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SRª. ANDRÉIA LEMANSKI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE BANCADA.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.36, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO a Senhora ANDRÉIA LEMANSKI**, Assessora de Bancada, Padrão 03, Cargo em Comissão, Regime Horário de 40 horas semanais, matrícula 2931, conforme requerimento protocolado sob nº 2951/2024, sendo dia 04 de novembro de 2024 o último dia de trabalho. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de novembro de 2024.

FRANCISCO CALEGARI DE OLIVEIRA
Vice- Presidente no Exercício do Cargo de Presidente

Registre-se e publique-se;

NICOLAS CORNELIUS
1º Secretário

Publicado por:
Fernanda Jeske
Código Identificador:FC32EEFD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 491/2024 PROCESSO Nº 651/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 60 MIL KM DO ÔNIBUS PLACA JBN0B54,** sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor de R$ 5.577,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Independência, 4 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3F613DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 48/2024 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante de Informações e Recomendações nº 06/2024 enviado pela UCCI para o Prefeito Municipal e Despacho da Assessoria Jurídica e nos termos do art. 161 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para apuração dos fatos narrados e indicação de responsabilidade.
Segue em anexo o Parecer Jurídico, Informações e Recomendações nº 06/2024 com os demais documentos pertinentes. Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:D101C7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183/2024 SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012 e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023, e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 06 de novembro de 2024, a Senhora MARISTELA JULIANA KLEIN,** classificada em 15º lugar, no cargo de Professor para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 152/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 04 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:BAF3F6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:64985BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, para o dia 13 de Novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:15849813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº201/2024, Processo Administrativo N°237/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 30(trinta) beca de formatura infantil completa para a EMEF Mariúza Silva da Silva.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 5.400,00

Homologação: 04/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3FBEECCD

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº202/2024, Processo Administrativo N°238/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para o Setor de Inseminação da SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.504.171/0001-05
Valor contratado: R$ 523,60

Homologação: 04/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:ADFEC07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 373/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 373/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (CONJUNTO DE TUBO HIDRÁULICO) PARA A MOTONIVELADORA CASE VHP 845,** pela Secretaria Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ n°: 11.492.141/0001-95.
VALOR: R$ 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais).

Ivorá, 04 de novembro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:9B6F265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 347/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 347/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA USO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CASO DE EMERGÊNCIA,** pela Secretaria Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ n°: 04.587.487/0001-01;
VALOR: R$ 11.642,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA;
CNPJ n°: 03.288.292/0001-06;
VALOR: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SARZI & CIA LTDA;
CNPJ n°: 01.738.447/0001-25;
VALOR: R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais).

FORNECEDOR: SIMONETTI & CHEROBINI LTDA;
CNPJ n°: 05.158.690/0001-25;
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ivorá, 04 de novembro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:7154437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 28/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **19 de Novembro de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Empreitada Global, para execução da Obra de construção da ponte que liga a Linha União à Linha Biazus, visando melhorar a infraestrutura e a segurança do tráfego de veículos, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:FD7B4B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 101-2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 101/2024
PROCESSO: PRO14151/2024
FORNECEDOR: MICHAEL JEFERSON PEREIRA JUSTIN
CNPJ sob nº 49.778.143/0001-18
OBJETO CONTRATO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS PARA OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DO REJUNTE DO PAVIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVS) NA RUA 102, BAIRRO ALTOS DO MAQUINÉ, COM O OBJETIVO DE RESTAURAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA DA VIA, DANIFICADAS POR ENCHENTE.
Valor total de 27.600,00, (vinte sete mil e seiscentos reais)
Vigência 01/11/2024 a 30/04/2025
Dispensa de Licitação n° 78 /2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:DA1203AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 100-2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 100/2024
PROCESSO: PRO14087/2024
FORNECEDOR: MICHAEL JEFERSON PEREIRA JUSTIN
CNPJ sob nº 49.778.143/0001-18
OBJETO CONTRATO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS PARA OBRAS EMERGENCIAIS, CONFORME O PROTOCOLO Nº REC-RS-4311775- 20231213-04 – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC, ANEXO A ESSE PROCESSO, RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS (BUEIROS DE GROTA E ESTRADA COM IMPLANTAÇÃO DE GABIÃO) DANIFICADAS OU DESTRUÍDAS PELA ENXURRADA OCORRIDA EM 15/06/2023 NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ - RS. OBJETIVO:RESTABELECER A TRAFEGABILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
Vigência 01/11/2024 a 30/04/2025
Dispensa de Licitação n° 77/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:53E09E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 099/2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 99/2024
PROCESSO: PRO13584/2024
FORNECEDOR: PORTLANDTECNOLOGIA EM CONCRETO LTD
CNPJ sob nº 8914245/0001-90
OBJETO CONTRATO: CONTRATO DE INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS E MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO – SONDAGEM ROTATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA 4 PONTES PARA INICIAR O PROCESSO LICITATÓRIO, ENTÃO POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL
Valor total de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
Vigência 01/11/2024 a 30/04/2025
Dispensa de Licitação n° 76/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F7F8F480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 93/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos de qualificação profissional.

VALOR: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:2058536D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:50C44929

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 04 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor ALBERTO SANTINI, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:67E4875D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 04 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor MARIO WESCHENFELDER, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C6649B04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, à Servidora Senhora TALITA DA ROCHA CANEVESE, Dentista, para cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal, do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, como representante da Secretaria Municipal da Saúde, conforme previsto em Lei.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 871/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0D97FFA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 932

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA o seguinte ato normativo:
PORTARIA Nº 932, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 3945.

Onde se lê:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Leia-se:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:35C151D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 036/2024

Objeto: registro de preço para aquisição de uniformes e equipamentos de EPI para os servidores lotados na SMDRT. Assinatura da Ata: 05/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada. Valor total de R$ 17.847,80 (dezessete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.
Morro Redondo, 04 de novembro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B199B2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE PORTA EM PAINEL DE MDF PARA ACESSO ANEXO AOS FIOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE PORTA EM PAINEL DE MDF PARA ACESSO ANEXO AOS FIOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/11/2024 até o dia 07/11/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 04 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F4A454CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 136/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: Eduardo Hagihara Landim da Silva
CNPJ n° 23.909.321/0001-09
Objeto: aquisição de placas de mesa de placa de homenagem para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AC4B2E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 146/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1690/2024 e no parecer jurídico n.º 351/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** para contratação de prestação de serviços educacionais com o SESI, que fornecerá 40 (quarenta) vagas para alunos de 03 anos.
O valor da contratação é de R$183.920,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais) pelo período de 11 (onze) meses, referente a parcela mensal de R$16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), sendo R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais por vaga.

Nova Hartz, 04 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:9439BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 147/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4402/2024 e no parecer jurídico n.º 391/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BIANCA WEBER SAEURESSIG FONOAUDIOLOGIA LTDA** referente a aquisição de sessões de fonoaudiologia, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário:

Arthur Gabriel Dickel Severo**.** O valor total da contratação é de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Nova Hartz, 4 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4DE54974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 190/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Retificação de Edital n.º 190/2024 - Aviso de Licitação n.º 1513/2024 - Edital n.º 169/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 014/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES SANTA CATARINA, BOARETO, FAZENDA PRATINHA II E SANTO ISIDORO NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 09h55min e início da sessão as 10h do dia 16/12/2024. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208.

Nova Prata, 04 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:3F76F380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/24

De 24 de outubro de 2024.

DISCIPLINA AS ALTERAÇÕES CONSTANTES NOS ARTS. 70-A, 70-B E 70-C AO TÍTULO IV, DA LEI 088/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºA jornada de trabalho diária de cada servidor não poderá ser menor que 4 (quatro) horas diárias e nem maior que 8 (oito) horas diárias, salvo quando o funcionário estiver em regime de plantão ou de turnos especiais que serão estabelecidos em lei.

§ 1º A chefia imediata de cada repartição ou o secretário municipal da pasta irá fixar com cada funcionário a sua hora de início da jornada de trabalho.

§ 2º A tolerância de até 15 (quinze) minutos, fixada no § 2º do Art. 70-A, será para eventuais situações em que haja morosidade para o registro de ponto, não furtando a possibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor que se mostrar impontual, sendo dever do servidor chegar na hora marcada para início de suas atividades.

§ 3º O intervalo obrigatório para refeição previsto no § 3º do art. 70-A da Lei 88/93, deverá ser utilizado na íntegra pelos servidores, não podendo ser contabilizado os minutos de saída posterior ou que antecederem seu retorno, para o Sistema de Banco de Horas.

§ 4º Nos casos em que o servidor tem o benefício de diminuição de jornada de trabalho, não serão computadas horas para o banco de horas.

Art. 2º O Artigo 70-B fixa a duração das jornadas de trabalho de plantões ou turnos de revezamento em:
I – Plantão:12 (doze) horas trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso;
II – Turnos de Revezamento: 24 (vinte e quatro) horas de trabalho x 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 3º O Sistema de Banco de Horas poderá ser adotado, mediante justificativa da Chefia imediata ou autorização expressa da autoridade máxima do órgão de lotaçãodoservidor e autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Servidor poderá gozar das horas adquiridas após autorização do Prefeito Municipal, podendo ser em diminuição de horas da jornada diária de trabalho ou dia de folga.
§ 2º O Servidor deverá optar conforme Anexo I, por utilizar o sistema de banco de horas como folga compensatória ou, se previamente autorizado e previsto, pelo serviço extraordinário remunerado.

§ 3º O Servidor, poderá mudar a sua opção, a cada no mínimo 6 (seis) meses, ou antes deste período se devidamente motivado, com chancela do Prefeito Municipal.

§ 4º As horas que excederem ao previamente autorizado no Sistema de Banco de Horas, pela autoridade competente, poderá ser computado para folga compensatória, mediante prévio acordo entre chefia e servidor conforme Anexo III.

§ 5º Deverá ser observada a competência de 12 (doze) meses da data de realização das horas como limite para o seu gozo.

§ 6º Nos atrasos e saídas antecipadas que utilizem o sistema de banco de horas, para compensação será necessário a autorização do Prefeito Municipal.

§ 7º Após o preenchimento da solicitação de utilização do banco de horas conforme Anexo II, e autorizado pelo secretário da pasta, deverá ser aberto um processo digital que será encaminhado para autorização do Prefeito Municipal, que após autorizar o encaminhará à SMAD - Coordenadoria de Administração de Pessoas.

§ 8º Fica determinado que o servidor tem o período de até 06 (seis) meses para efetuar a compensação de banco de horas negativo gerado.

§ 9º Em caso de exoneração, em que o servidor tenha banco de horas negativo, será descontado na sua rescisão os valores equivalentes as horas não trabalhadas.

Art. 4º Quando não houver a concordância ou autorização do gozo do sistema de banco de horas, será contabilizada a falta funcional como injustificada, conforme previsto na Lei Municipal 088/1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24.10.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:777ED105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.822, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.441/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 27 de outubro de 2024, para o servidor ROBERSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 16495-1, cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo nascimento de seu filho, Gabriel Corrêa dos Santos, conforme a certidão de nascimento nº 101865 01 55 2024 1 00046 195 0009101 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2024 (27/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD20BB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.823, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.193/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 16 de outubro a 30 de outubro de 2024 (16.10.2024 a 30.10.2024) a servidora JULIANA DORNELLES RISI, matrícula 17074-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2024 (16.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32C0BBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.200/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 25 de outubro a 23 de novembro de 2024 (25.10.2024 a 23.11.2024) a servidora GLEICE DO NASCIMENTO BARBOZA, matrícula 17248-1, cargo em Comissão de Assessor de Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2024 (25.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1801EB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.825, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 19.760/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de outubro a 30 de outubro de 2024 (17.10.2024 a 30.10.2024) a servidora ELISANGELA DA ROSA SOARES BARRETO, matrícula 10073-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024 (17.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:63149C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.826, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Declaração de Insalubridade nº 040/2024 e Processo nº 11.445/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR o Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, para o servidor

GILVAN MENDES FACHINI, matrícula 16770-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2022 (07/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CE1085A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.827, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

v
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 20.493/2024 e Memorando nº 570/2024/SME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Amostras de Alimentos** para os processos licitatórios do biênio 2025/2026, que serão os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
ALTAIR NORBACK	5006619-2
FERNANDA AIRES LOPES	16269-2
NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	16798-1
SUANI ROCHA SILVEIRA	16213-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:81173B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.828, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.501/2024 e o Memorando nº 121/24/SMA/GS, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, FELIPE RISTOW VODZIK, cargo em Comissão de Diretor Executivo, matrícula nº 5009145-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, como Fiscal do Convênio FPE nº 4455/2024, a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Município de Nova Santa Rita/RS, onde o servidor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio supracitado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:44BBBA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.829 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA, de matrícula nº 16620/02, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública e Privada,** constante na Certidão nº 19021040100405/24-6, emitida pelo INSS, em 16/05/2024, num total de 3032 (Três mil e trinta e dois) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
COMERCIAL DE ALIMENTOS LORO LTDA	07/05/1991 A 05/07/1991	00 ano, 01 mês, 29 dias
REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	01/09/2003 A 02/12/2004	01 ano, 10 meses, 24 dias
JHS TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	23/01/2006 A 30/09/2007	01 ano, 08 meses, 08 dias
CENTENARIO DIESEL LTDA	01/11/2013 A 31/12/2014	01 anos, 02 meses, 00 dias
TRANSPORTADORA PECAL LTDA	22/06/2015 A 16/09/2015	00 anos, 02 meses, 25 dias
TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA	19/10/2015 A 11/12/2015	02 anos, 01 mês, 23 dias
TRANSLIQUIDOS LTDA	21/12/2017 A 19/03/2018	00 anos, 02 meses, 29 dias
CONTRIBUIÇÃO CNIS	01/11/2017 A 31/12/2017	00 anos, 02 meses, 00 dias

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública		
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA RS	05/07/2021 A 08/02/2022	00 anos, 07 meses, 04 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01.11.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B01E5220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.601/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho 20 (vinte) horas da servidora PRISCILA DE SOUZA MARLÇAL, matrícula 153691, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2024 (31/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:53F91CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 19.302/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir do dia 5 de novembro de 2024 (05/11/2024), para a servidora BRUNA MARTINS PIRES FERRI, matrícula 10863-1, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 5 de novembro de 2024 (05/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8D0A892C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.832, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.826 de 31 de outubro de 2024, que CANCELA o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, para o servidor GILVAN MENDES FACHINI, matrícula 16770-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, conforme segue:

Onde se lê: "(...) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2022 (07/10/2022) (...)"
Leia-se: "(...) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2024 (07/10/2024) (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2024 (07/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FF7D2E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.833, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. JENIFER BRITES CORVALAN, nomeada pela Portaria nº 1.615 de 2024, onde obteve a classificação de 4º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B721CCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.834, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.153/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. ALEXANDRE GAUCINISKI LOSS, nomeado pela Portaria nº 1.616 de 2024, onde obteve a classificação de 1° lugar PCD - 19° lugar classificação geral,

no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que a candidata perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:753DF90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.835, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.613/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2024, para a servidora, DAIANE SANTOS BRANCO, matrícula nº 13889-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu avô, Sr. CARLOS ARAÚJO GOMES, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2024 4 00010 105 0001729 61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro do ano de 2024 (16/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:772B90B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR.** A data de abertura da presente será dia **18/11/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 05 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7F108CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÕES DA CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA**. A data de abertura da presente será dia **18/11/2024 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 05 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5366F9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4892/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete Mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 236950260.1.043000 Apoio a Realização de Eventos Turísticos e desportivos
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 814
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.800,00
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123060220.2.091000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
Fonte....: 1550 Transferência do Salário-Educação
Desdobram: 1068 SALÁRIO EDUCACAO - FNDE
Conta: 451
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saúde
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - conta 9768
Conta: 3152
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Conta: 3153
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.306.0220.2.093000 Manutenção da Merenda Escolar Ed. Infantil – Pré - Escola
Fonte: 1550 Transferência do Salário Educação
Fonte....: 1068 SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
Conta: 455
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.300,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 113
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.100,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.200,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental,
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.200,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 344
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL..... R$ 500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 236950260.2.074000 Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 822
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte....: 1550 Transferência do Salário-Educação
Desdobram: 1068 SALÁRIO EDUCACAO – FNDE
Conta: 432
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.300,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica - conta 9768
Conta: 3238
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.700,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 31
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 5.100,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 263
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 3.700,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de outubro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1984601A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GAB - Nº 02/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2025.
LARRI DARCI SCHOENFELDT – Vice-Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **§ 1º, I** do **Art. 48 da Lei Complementar 101/2000**, Convoca a população em geral para **Audiência Pública a realizar-se no dia 08 de Novembro de 2024,** às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Novo Cabrais, Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS,** para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de **2025.**

Novo Cabrais, 04 dias do Mês de Novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4BFA1379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4893/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Fonte: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 208
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TEC. DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 300,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220110.1.008000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Fonte....: 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos
Conta.: 196
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E32322B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 744 - 2024 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 744/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Larri Darci Schoenfeldt, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme Termo de Concordância.
I. **Hilton Alves Kunzler**, matrícula n.º 1459-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3F5F5E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2024

PORTARIA Nº 2083/2024

Retifica a portaria nº 058/2020 a fim de incluir o número da Certidão de Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124706/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 058/2020,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de Merendeira, matrícula 3011-2, o tempo de serviço prestado a empresas privadas, correspondente a 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo n.º 341819/2019, protocolado em 14 de outubro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040100778247, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 124706/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:02E18379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2024

PORTARIA Nº 2084/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de merendeira, matrícula 3011-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1976 (um mil, novecentos e setenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040100778247, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 124706/2024, a contar de 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:26A7E64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2024

PORTARIA Nº 2085/2024

Retifica as portarias nºs 1535/2021 e 195/2022 a fim de alterar o número da declaração de tempo de serviço e corrigir o tempo de serviço averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124706/2024, **RETIFICA AS PORTARIAS NºS 1535/2021 E 195/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º c/c, artigo 86, §1º, artigo 111, paragrafo único, e artigo 137, inciso I, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de merendeira, tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2338 (dois mil trezentos e trinta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme processo n.º 13883/2021, a contar de 02 de julho de 2021 e Declaração nº 018/2024 expedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório, anexa ao processo nº 124706/2024.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:370CA0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2024

PORTARIA Nº 2086/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 06/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:

EMEF 16 de Dezembro:
Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;
Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.

EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.

EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:
Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.

EMEF Gal. Cordeiro de Farias:
Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;
Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.

EMEF José Garibaldi:
Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.

EMEF Luiz Francisco Panni:
Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;
Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.

EMEF Major Antônio de Alencar:
Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.

EMEF Osmany Martins Véras:
Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.

EMEF Osvaldo Amaral:
Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.

EMEF Osvaldo Bastos:
Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;
Suplente: **RAQUEL MENDONCA NOZARI SCHNEIDER**, matrícula 2904-01.

EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:
Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:
Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:
Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.

EMEI Bem-me-quer:
Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;
Suplente: **TAISE PACHECO MILANEZI**, matrícula 6715-01.

EMEI Cantinho da Alegria:
Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:
Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;
Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEI Laranjinha:
Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:
Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:
Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;
Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:
Titular: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01;
Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:
Titular: **DEBORA TIDRA DA SILVA**, matrícula 3625-02;
Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:
Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.

EMEI Professora Cristina:
Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;
Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.

EMEI Santa Luzia
Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;
Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos
Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;
Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo – Sede
Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

E, fica revogada a portaria nº 1300 de 27 de junho de 2024, conforme processo nº 125552/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D00901F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087/2024

PORTARIA Nº 2087/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Termo de compromisso ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 126290/2024, **DESIGNA,** como titular, o servidor **RODRIGO D'AVILA RUDUIT**, matrícula 6381-01, e como suplente, a servidora **DENISE MIRIAN DE ARAUJO**, matrícula 3036-01, para atuarem como fiscais do Termo de Compromisso Ambiental – TCA/ASSEJUR/FEPAM n.º 011/2024 celebrado, entre o Município de Osório, **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER – FEPAM**, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do TAC celebrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6792A360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2088/2024

PORTARIA Nº 2088/2024

Exonera o servidor FELIPE DA SILVA do cargo de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA FELIPE DA SILVA,** matrícula 6537-01, do cargo de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC2, a contar de 04 de novembro de 2024, conforme processo nº 126274/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0D83D5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2024

PORTARIA Nº 2089/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO**, matrícula 6540-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 123835/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67C36039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2024

PORTARIA Nº 2090/2024

Torna sem efeito a portaria nº 2073/2024 que "Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora CIBEREN QUADROS OURIQUES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2073/2024** que **"REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 386/2024 a servidora **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:25FA60D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2024

PORTARIA Nº 2091/2024

Torna sem efeito a portaria nº 2074/2024 que "Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora CRISTIANE SPERB AIRES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2074/2024** que **"REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 547/2024 a servidora **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1B0D1636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2024

PORTARIA Nº 2092/2024

Torna sem efeito a portaria nº 2075/2024 que "Revoga a convocação para o trabalho em regime suplementar de 10 (dez) horas semanais da servidora SUZANE LIMA DA SILVA STURMER".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 124213/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2075/2024** que **"REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 1490/2024 a servidora **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**, matrícula 6600-01, do cargo de assistente social, a partir de 31 de outubro de 2024**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0F083F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2024

PORTARIA Nº 2093/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de materiais e insumos Odontológicos, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 9328/2024:

Titular: **SILVANA DA SILVA VIANA**, matrícula 1219-02
Suplente: **MARCIO GOLDANI MUNIZ**, matrícula 6607-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F8B82526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2024

PORTARIA Nº 2094/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição ou fornecimento de medicamentos controlados destinados à Farmácia Municipal de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 120056/2024:

Titular: **FERNANDA RODRIGUES SALAZAR**, matrícula 6524-01
Suplente: **VINICIUS TREVISAN SCHMIDT**, matrícula 5948-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5170A1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE OSÓRIO – APAE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica acrescida a seguinte dotação ao Termo de Fomento supracitado:
16.017.0008.0242.0246.2072.33350430000000000000.06621013
EXPEDIENTE: 120059/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A3F721C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido o presente contrato em conformidade com o que consta no expediente de nº 124184/2024.
EXPEDIENTE: 124184/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F0609546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Data de abertura: 18/11/2024 às 9h. Data de disputa: 18/11/2024 às 10h. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 5 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:45A1A92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16.2024: Comunicamos o **reagendamento da sessão pública** visando a contratação de serviço técnico especializado de CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), para o **dia 7 de novembro de 2024, às 9h05 horas**, através do sistema de compras Banrisul.
Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 4 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:02BA4AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **1.206/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **129/2024**, Objeto: Capacitação de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORES S/S LTDA,** no valor global de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

Processo Administrativo n. º **1.190/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **130/2024**, Objeto: Fornecimento de peças para a máquina escavadeira, tendo como fornecedor a empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI,** no valor global de R$ 7.614,00 (sete mil e seiscentos e quatorze reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. º **1.2.21/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **131/2024**, Objeto: Capacitação de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORES S/S LTDA,** no valor global de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:5392731F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1.185/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 114/2024**, Objeto: Contratação de instituição para realização de miniolimpíadas, tendo como fornecedor: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso II. Nos termos do contrato n.º 120/2024.

Processo Administrativo **n. º 1.219/2024**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 116/2024**, Objeto: Limpeza de fossa séptica na EMEF Domingos Saraiva, tendo como fornecedor: **MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA** no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:A2B51B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA - OUTUBRO
(Lei Federal 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 87/2024. Inexigibilidade nº 13/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em Direito Público. **Contrato Administrativo 173/2024. PAUSE & PERIN – ADV. ASSOCIADOS.** CNPJ nº º 92.885.888/0001–05. Valor: R$34.800,00 Validade: 01/10/2025.

Processo Administrativo nº 92/2024. Dispensa de Licitação nº 25/2024. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças e serviço de mão-de-obra para reforma geral do motor do ônibus placa IPQ-8852, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme orçamentos em anexo. **Contrato Administrativo nº 174/2024. MECÂNICA ROSSATO LTDA.** CNPJ nº 28.998.721/0001-51. Valor: R$ 52.992,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 107/2023. Tomada de Preços nº 09/2023. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica nas ruas Francisco Zancan, José Piaia e na Travessa Adelino Albarello, no Município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia. **Contrato Administrativo nº 232/2023. PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.** CNPJ nº 41.730.554/0001-21. Prorrogação de Prazo. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 94/2024. Dispensa Presencial nº 26/2024. Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir o atendimento para população na microárea 6, do Município de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo 176/2024. EXCELENCE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA.** CNPJ nº 44.908.245/0001-97. Valor: R$ 8.508,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 117/2022. Pregão Presencial nº 27/2022. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A1, B e E, das Unidades Básicas Dr. Paulo Inácio Zanchet e do Bairro Santo Inácio. **Contrato Administrativo nº 250/2022. SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Valor: R$ 8,03 por kg. Validade: 14/10/2025.

Processo Administrativo nº 105/2023. Tomada de Preços nº 08/2023. Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023. ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.** CNPJ nº 13.650.631/0001-06. Prorrogação de Prazo. Validade: 1710/2025.

Processo Administrativo 84/2024. Pregão Presencial 17/2024. Aquisição dos seguintes equipamentos agrícolas para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo 177/2024. JEAN PYER VIVIAN LTDA.** CNPJ nº 06.161.649/0001-70. Valor: R$ 93.500,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo 84/2024. Pregão Presencial 17/2024. Aquisição dos seguintes equipamentos agrícolas para Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 178/2024. AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA.** CNPJ nº 06.161.649/0001-70. Valor: R$ 119.700,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 83/2024. Pregão Presencial nº 16/2024. Contratação de serviço de Rompedor Hidráulico Acoplado em Escavadeira Hidráulica de capacidade mínima de 22 Toneladas, com engate rápido para troca de ferramentas. Peso Mínimo do Rompedor de 1.800 kg. **Contrato Administrativo 179/2024. ALBARELLO TRANSP. E TERRAPLANAGEM LTDA.** CNPJ nº 04.820.102/0001-04. Valor: R$ 113.700,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 77/2024. Concorrência Eletrônica nº 3/2024. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a realização de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Bortolo Pedon, Leonardo Melz e Érica C. Hunning, localizadas no Loteamento Borella no município de Palmitinho, RS, englobando o fornecimento de material e mão de obra, a ser executada em total conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia. **Contrato Administrativo 180/2024. PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTOVAO LTDA.** CNPJ nº 41.730.554/0001-21. Valor: R$ 480.000,00. Validade: 31/10/2025.

Processo Administrativo nº 82/2024. Leilão Presencial nº 05/2024. Constitui objeto da presente licitação a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Palmitinho/RS, identificados no anexo I do presente edital, em consonância com o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.896/2021, que define os bens imóveis do Distrito Industrial a serem alienados. **Contrato Administrativo nº 181/2024. MADEIREIRA IRAPUÁ LTDA.** CNPJ nº 05.248.077/0001-07. Valor: R$ 748.761,06. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 82/2024. Leilão Presencial nº 05/2024. Constitui objeto da presente licitação a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Palmitinho/RS, identificados no anexo I do presente edital, em consonância com o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.896/2021, que define os bens imóveis do Distrito Industrial a serem alienados. **Contrato Administrativo nº 182/2024. PRÉ MOLDADOS CUCHINSKI LTDA.** CNPJ nº 91.468.942/0001-54. Valor: R$ 920.212,45. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 89/2024. Pregão Eletrônico nº 89/2024. Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguros para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, o seguro deverá conter coberturas mínimas constantes no quadro do anexo I do edital**. Contrato Administrativo nº 183/2024. GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 9.080,00. Validade: 21/10/2025.

Processo Administrativo 91/2024. Pregão Presencial 18/2024. Contratação de empresa especializada, para execução de cobertura metálica em edificação pública localizada na Linha Boa Vista, em regime de empreitada global, a ser executada em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos ao edital. **Contrato Administrativo nº 184/2024. VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 49.600.085/0001-38, Valor: R$ 56.051,41. Validade: 20/10/2025.

Processo Administrativo nº 95/2024. Pregão Presencial nº 19/2024. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de criar um ambiente adequado para exibições de cinemas e apresentações culturais e educacionais. **Contrato Administrativo nº 185/2024. LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA.** CNPJ nº 42.921.840/0001-37. Valor: R$ 6.500,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 95/2024. Pregão Presencial nº 19/2024. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de criar um ambiente adequado para exibições de cinemas e apresentações culturais e educacionais. **Contrato Administrativo nº 186/2024. THAINA SCHUMACHER ME.** CNPJ nº 22.491.067/0001-09. Valor: R$ 6.135,30. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 96/2024. Pregão Eletrônico nº 19/2024. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de um Trator agrícola 4x4, tipo cabinado, através do Convênio/MAPA nº 940783/2023, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Anexo I do edital**. Contrato Administrativo nº 187/2024. BIG MÁQUINAS LTDA. CNPJ nº 48.659.402/001-29.** Valor: R$ 238.790,00. Validade: 22/10/2025.

Processo Administrativo nº 97/2024. Chamamento Público nº 02/2024. Constitui objeto do contrato a permissão de serviços de transporte individual de passageiros por táxi no município de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 188/2024. ESTHER JOHNES DA COSTA. CPF nº 831.986.879-34.** Validade: 5 (cinco) anos a contar da assinatura.

5º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 08/2020. Pregão Presencial nº 06/2020. Contratação de empresa especializada para

apoio técnico na estruturação e operacionalização do "SIM" (Serviço de Inspeção Municipal), e agroindústria familiar do Município de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 22/2020. ADMAU – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ALTO URUGUAI. CNPJ nº 19.157.984/0001-47.** Prorrogação de Prazo Contratual**. Validade: 31/01/2025.**

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 116/2023. Chamamento Público nº 04/2023. Receber inscrições das instituições bancárias e cooperativas de crédito, com a finalidade de pagamento e recolhimento de tributos municipais. **Contrato Administrativo nº 236/2023. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ nº 92.702.067/ 0001-96.** Reequilíbrio financeiro e prorrogação de prazo contratual.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 116/2023. Chamamento Público nº 04/2023. Receber inscrições das instituições bancárias e cooperativas de crédito, com a finalidade de pagamento e recolhimento de tributos municipais. **Contrato Administrativo nº 239/2023. BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91.** Reequilíbrio financeiro e prorrogação de prazo contratual.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 116/2023. Chamamento Público nº 04/2023. Receber inscrições das instituições bancárias e cooperativas de crédito, com a finalidade de pagamento e recolhimento de tributos municipais. **Contrato Administrativo nº 240/2023. COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO, CNPJ 87.733.770/0001-21.** Reequilíbrio financeiro e prorrogação de prazo contratual.

Processo Administrativo nº 98/2024. Dispensa Presencial nº 27/2024. Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, o veículo e as coberturas mínimas estão descritas no contrato. **Contrato Administrativo nº 189/2024. GENTE SEGURADORA SA. CNPJ nº 90.180.605/ 0001-02.** Valor: R$ 5.176,55. Validade: 30/11/2025.

Palmitinho/RS, 4 de novembro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:6D127240

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 81/2024, **ADJUDICOU** o objeto licitado na Concorrência Eletrônica nº 04/2024 em favor da empresa **BOA FE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.755.180/0001-35, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia, em regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução de uma ponte em concreto armado, com dimensões de 5 m (cinco metros) de largura por 15 m (quinze metros) de comprimento e de no mínimo 3,00 m (três metros) de altura, totalizando 75 m2, (setenta e cinco metros quadrados), na comunidade da Linha Braguinha, conforme Protocolo Vinculado REC-RS-4313805-20240604-02 e Processo nº 59053.017091/ 2024-25, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Palmitinho/RS, 4 de novembro de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:B6F8C6ED

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 77/2024, **ADJUDICOU** o objeto licitado na Concorrência Eletrônica nº 03/2024 em favor da empresa **PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTOVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.730.554/0001-21, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a realização de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Bortolo Pedon, Leonardo Melz e Érica C. Hunning, localizadas no Loteamento Borella no município de Palmitinho, RS, englobando o fornecimento de material e mão de obra, a ser executada em total conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos ao edital. A homologação e adjudicação foram realizadas no dia 15 de outubro de 2024.

Palmitinho/RS, 5 de novembro de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F49D6960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024. Fundamento no art. 74, caput, III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Serviço técnico especializado de assessoria para desenvolvimento de tecnologia de transformação dos resíduos urbanos não recicláveis em energia e subprodutos. Data 04/11/2024. Contratado: Fundação Universidade de Caxias do Sul. Valor da contratação: R$ 40.468,49 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo o pagamento em duas parcelas de R$ 20.234,45 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477- 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7F055FCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto e instalação de bomba de água. Valor Total R$ 12.836,00 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais). Entrega e instalação: 30 dias a partir da ordem de início. Maiores informações no site**www.parai.rs.gov.br**ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1EB9F4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, alterando seu Termo de Referência, o qual foi anexo ao processo.
NOVA DATA: 21/11/2024 às 08h.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Parobé, 04 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:21869492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE 10-2024

AVISO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024, referente a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a realização de obras de natureza comum, compreendendo a Revitalização da Vila Olímpica, localizado na Rua 28 de Março, nº 460, bairro Palmeiras. Tipo: Menor preço GLOBAL. Sessão Pública: **21/11/2024**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 05 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:66835165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 - RETIFICADO
Processo nº: 6059/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento das escolas do município e estado, composto por 19 linhas, abrangendo as zonas rural e urbana do Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA**, CNPJ/MF nº 94.327.509/001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua das Indústrias, nº 160, bairro Vila Nova, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **VALÍRIO SALDANHA**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço – conforme acréscimos dispostos na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Educação através do memorando nº 763/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 355/2024:

Item: 3			
88,80 km/dia	Valor acréscimo	Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 69,07	R$ 1.483,33	R$ 1.552,40
Item: 5			
110,80 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 111,60	R$ 897,36	R$ 1.008,96
Item: 6			
92 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 76,22	R$ 868,78	R$ 945,00
Item: 8			
77,60 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 93,90	R$ 802,10	R$ 896,00
Item: 9			
69,60 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 90,50	R$ 778,28	R$ 868,78
Item: 10			
94 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 93,90	R$ 857,90	R$ 951,80
Item: 11			
176 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 244,96	R$ 1.557,11	R$ 1.802,07
Item: 12			
44 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 5,30	R$ 400,77	R$ 406,07
Item: 13			
69 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 44,70	R$ 483,52	R$ 528,22
Item: 15			
33 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 21,50	R$ 309,29	R$ 330,79
Item: 16			
129 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 88,46	R$ 982,42	R$ 1.070,88
Item: 19			
36 km/dia		Preço Unitário	Novo Preço Unitário
	R$ 3,71	R$ 332,86	R$ 336,57

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo retroage seus efeitos a contar do dia 1º de abril de 2024, data em que o serviço foi efetivamente iniciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 08 de agosto de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VALÍRIO SALDANHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FE35C231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.719 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal nº 2.611 de 28 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela constante no caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.611 de 28 de dezembro de 2023, que passa a contar com seguinte redação:

Dia/Mês	Calendário	Feriado (F) Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) Expediente Vespertino (EV)
01/01/2024 Segunda-feira	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	F
02/01/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01/01/2024	PF
12/02/2024 Segunda-feira	CARNAVAL	PF
13/02/2024 Terça-feira	CARNAVAL	PF
14/02/2024 Quarta-feira	CARNAVAL	PF
28/03/2024 Quinta-feira	VÉSPERA DE SEXTA-FEIRA SANTA	EM
29/03//2024 Sexta-feira	SEXTA-FEIRA SANTA	F
31/03//2024 Domingo	PÁSCOA	F
21/04/2024 Domingo	TIRADENTES	F
03/05/2024 Sexta-feira	DIA MUNDIAL DO TRABALHO 01/05/2024 TRANSFERIDO PARA SER COMEMORADO DIA 03/05/2024	F
30/05/2024 Quinta-feira	CORPUS CHRISTI – LEI 200/2003	F
31/05/2024 Sexta-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 30//05/2024	PF
17/06/2024 Segunda-feira	DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – SÃO MANOEL – LEI 200/2003	F
07/09/2024 Sábado	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	F
20/09/2024 Sexta-feira	REVOLUÇÃO FARROUPILHA	F
28/09/2024 Sábado	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	F
12/10/2024 Sábado	PADROEIRA DO BRASIL - NOSSA SRA. APARECIDA	F
01/11/2024 Sexta-feira	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI 200/2003 – 28/10/2024 TRANSFERIDO PARA SER COMEMORADO DIA 01/11/2024	F
02/11/2024 Sábado	FINADOS	F
15/11/2024 Sexta-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	F
20/11/2024 Quarta-feira	CONSCIÊNCIA NEGRA	F
24/12/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 25/12/2024	PF
25/12/2024 Quarta-feira	NATAL	F
31/12/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01/01/2025	PF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:1AF746A9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições le- gais, considerando a desistência do candidato, inscrição nº 25 e considerando a **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo nº 02/2024 – Edital de Abertura nº 12/2024, CONVOCA** o esta- giário abaixo relacionado para que providencie no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publica- ção da convocação, os documentos descritos no item 13 alínea f do Edital nº 12/2024, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
ENSINO MÉDIO

Inscrição	Classificação	Nome do candidato
13	6°	MATHEUS VIEIRA

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:1D8801D5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 407-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Ferragem Lorenzet Ltda
Objeto: Necessidade de atendimento as emendas impositivas, indicada por vereadores.
Valor: R$ 7.124,21 (sete mil cento e vinte e quatro reais vinte e um centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 407/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9CDD1734

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL409-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: José Rafael Freitas de Freitas
Objeto: Manutenção em cadeiras/consultórios odontológicos.
Valor: R$ 2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 409/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E3A0F3A1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 410/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Prometal-I. R. Neutzling E Cia. Ltda.
Objeto: Material para uso na frota.

Valor: R$ 1.803,90 (hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 410/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6A9FD3ED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 408-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Walter Túlio Silveira Hessel Objeto: Contrato emergencial para serviço de transporte de terceirizado dos servidores do esf, pelo prazo de 60 dias á contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período. Valor: R$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais) Modalidade: Dispensa por Justificativa 408/2024 Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0EA1E07F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 411-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Municipio - RGS
Objeto: Capacitação de servidor.
Valor: R$ 586,00 (quinhentos oitenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 411/2024
Amparo Legal: art. 74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4FFB0E1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.830 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão de Diretoria Técnica de Projetos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 2.071/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Andreia Vieira Garcia**, CPF: 008.***.***-**, para o cargo em comissão de **Diretoria Técnica de Projetos, CC7,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.290/2017, ficando lotada no Gabinete do Prefeito, **a partir de 05 de novembro de 2024.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:8ABB935F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI-242-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Inscrição na capacitação,promovido pelo igam.
Valor: R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 242/2024
Amparo Legal: Art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AFF7B417

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.008/2024;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Jairtom Medeiros da Costa,** Operário, matrícula nº 1441-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período compreendido entre 24/10/2024 a 10/12/2024.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:AA359009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – SMED – PE Nº 006/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DFD 022/2024 – SMED
Memorando 003902/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público a Aquisição de Ônibus Rural Escolar, através de adesão a Ata nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em favor da empresa VolksWagen Truck & Bus Indústria e Comércio de

Veículos LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, no Valor Total de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Em conformidade com o Contrato Administrativo 031/2024 e Termos de Apostilamento nº 01 e 02/2024.

Pelotas, 04 de novembro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DA125FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 –SQA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 –SQA
Processo Administrativo – MEM/009880/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 1.766,50(um mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 14/11/2024 até às 09:30min

Data da disputa: 14/11/2024, das 10h às 16h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:558CD48E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 –SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 –SAS
Processo Administrativo – MEM/009251/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 4.875,00(quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 18/11/2024 até às 09:30min

Data da disputa: 18/11/2024, das 10h às 16h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de novembro de 2024.

EDMAR MESQUITA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7BB2C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 796, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 19 de setembro de 2024, conforme Edital nº 330/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19

CLASS. CANDIDATO

06º CARLA BRIGNOL LIMA

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19

CLASS. CANDIDATO

14º LARISSA TAVARES HENZEL

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19

CLASS. CANDIDATO

82º LIZARB SOARES MENA

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

284º TAIS BACH POLLNOW

CARGO FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19

CLASS. CANDIDATO

10º DANIELA SCHMALFUSS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:904E9A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 26 de Setembro de 2024, conforme Edital nº 332/2024 para exercer em estágio probatório os cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

285° RAFAEL DE MAGALHAES BANDEIRA
286° FERNANDA ALBUQUERQUE VAZ
287º ALEXSANDRA DE OLIVEIRA LIMA
288º ANGELA BORGES MEDEIROS
289º PRISCILA COSTA MACHADO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3019C2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 800, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 26 de Setembro de 2024, conforme Edital nº 333/2024 para exercer em estágio probatório os cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

318º PAMELA PEREIRA PIRES

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

471º LARISSA DA SILVA VEGA DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4CEC78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio da Portaria nº 338, de 21 de Dezembro de 2018, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

GISELE DO SACRAMENTO ORTIZ

matrícula nº 30501, sob regime estatutário, no cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal da Saúde para o Executivo Estadual – Hemocentro Regional de Pelotas, sem ônus para esta Prefeitura.- .....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

……...WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:48B29617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 14.399/2022, 14.903/2024, Decreto nº 11740/2023, Decreto 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**, do resultado do Chamamento Público n° 001/2024.
O Edital de Chamamento Público nº 001/2024, datado no dia 24 de setembro do corrente foi devidamente realizado, conforme Leis mencionadas acima para **RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022).**
DECLARAÇÃO DE PROJETOS MELHORES PONTUADOS:
A Comissão designada pelo Decreto Municipal n° 160/2024, classificou e DECLAROU APTOS nesta etapa de seleção os projetos que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

GRADE DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR (Grupo de Artes Encenação) (**Uma noite no Museu**)	66
2º	Ampla concorrência	DANIEL DUARTE DA SILVEIRA (**Canções Interioranas**)	64,66
3º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE	63,33

		PIRATINI (**Contos, Cantos e Encantos: Uma imersão histórica e artística a memória de Piratini**)	
4º	Ampla concorrência	VINTE DE SETEMBRO TRADIÇÕES GAÚCHAS (**Conhecendo a Tradição**)	63,32
5º	Ampla concorrência	PAULO FABIANO DA LUZ ME (**Festival de Verão em Piratini**)	61,98
6º	Ampla concorrência	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (**A música no Cenário Histórico de Piratini, 2° Edição**)	60,65
1º	Cotas Pessoas Negras	SOCIEDADE RECREIATIVA E CULTURAL 13 DE MAIO (**Consciência NEGRA E A Valorização da Culinária Afro-brasileira**)	64,66
2º	Cotas Pessoas Negras	FAGNER NUNES DE OLIVEIRA (**Festa do Trabalhador de Piratini**)	61,98

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:9A3DA030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 322/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de valores e aumento quantitativo no fornecimento de peças e mão de obra para retifica de motor iveco/fiat do trator new holland, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 04 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:6632F8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°85/2024

Inexigibilidade de Licitação 85/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso "Gestão de Sistemas e Condicionalidades SIGPBF, Administração OFF Line, CECAD e SICON" para treinamento e capacitação de servidoras, com valor previsto de R$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 04 de novembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8422075A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2024
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Concorrência Eletrônica nº 18/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM COMUNIDADES DE PORTO MAUÁ,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/11/2024 às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 04 de novembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:4C46AC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 337/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso "gestão de sistemas e condicionalidades sigpbf, administração off line, cecad e sicon".
VIGÊNCIA: 10/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 04 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:714206F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0944/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Memorando da Secretaria Municipal de Educação, referente a Professora Municipal, Matrícula 1254, Nível 3, Classe D, **DEJANE DE FATIMA DELLA FLORA**, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 39, III, da Lei Municipal n° 2014/2013, Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 50%, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de 01.11.2024.
Art. 2º - Revogar a contar de 01.11.2024, a Portaria n° 0594/2019 que concedeu Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:FD580D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/11/2024 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GOLBAL PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NOS PREDIOS PUBLICOS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B91DCAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO UNIFICADAS– LPI N° 039/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 692 de 08 de abril 2024 concede a Licença Prévia e de Instalação Unificadas.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Robson Damião Pereira dos Santos
CPF: 021.924.940-76
Endereço: Rua Bibiano Camargo, 58 – Bairro Cruzeiro
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Mina do Espinhaço
Localização: Localidade do Capão Bonito – Zona Rural
Coordenadas: Latitude -29,114628° Longitude -53,293885°
Processo ANM: 810.216/2024

Poligonal Ambiental (ha): 9,5
Poligonal ANM (ha): 9,16
Área Útil (ha): 2,40
Poligonal de Extração (ha): 2,40
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- Esta Licença não autoriza a operação da lavra;

1.2- Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

1.3- Devido a constante usurpação do bem mineral esta licença não autoriza as instalações das obras de infraestrutura do empreendimento, tais como: estruturas de drenagem, bacias e acessos, as quais serão autorizadas quando da emissão da Licença de Operação;

1.4- Fica autorizada a implantação da sinalização e a demarcação física dos limites da Poligonal Útil;

1.5- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal), do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas);

1.6- Sempre que empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviado cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

1.7- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.8- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;

1.9- Deverá ser mantida uma cópia do RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal operacional informado das condições e restrições da presente licença;

1.10- Deverá haver comunicação imediata ao DMMA na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

1.11- Deverá ser apresentado o CTF/APP, emitido pelo IBAMA, Categoria: 1; Código: 1-4; Descrição: Lavra Garimpeira.

2- Quanto a Localização:
2.1- A Poligonal Útil deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de até 50 (cinquenta) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

3- Quanto à preservação e conservação ambiental:
3.1- Esta licença NÂO autoriza a supressão de vegetações;

3.2- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA N° 302/2002 e CONAMA N°303/2002, Leis Estaduais N° 9.519/1992 e Nº 15.434/2020;

3.3- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa;

3.4- Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação, conforme definido no CAR da propriedade;

3.5- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna.

4- Quanto Recuperação Ambiental*:*
4.1- Quando do início da mineração deverá ser priorizada a utilização de estéril/solo orgânico na recuperação da topografia e taludes da área minerada e demais áreas degradadas;

4.2- A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os descritos nesta licença. Após a reconfiguração da topografia e do esparamamento do solo orgânico armazenado fica autorizado a implantação da silvicultura;

4.3- Não deverão ser implantadas espécies exóticas invasoras na recuperação da área degradada, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

4.4- Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

4.5- O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;

4.6- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

4.7- Deverá ser mantido o monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

4.8- Caso a empresa encerre as atividades de lavra no final do período de vigência desta licença e sem ter recuperado plenamente o empreendimento, deverá solicitar Licença Única específica para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRam 520,00).

5- Quanto as emissões atmosféricas*:*
5.1- Deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;

5.2- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995;

5.3- As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas.

6- Quanto aos sons e ruídos*:*
6.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA N.º 001/1990, de 08 de março de 1990.

7- Quanto aos óleos lubrificantes*:*
7.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

7.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

7.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

7.4- Não está permitido realizar serviços de oficina e/ou manutenção de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

8- Quanto aos resíduos sólidos*:*
8.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;

8.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

8.3- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

8.4- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual N° 38.356 de 01/04/98: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

9- Quanto a Publicidade da Licença:
9.1- Fica o empreendedor desobrigado de instalar a placa de divulgação da licença;

9.2- O empreendedor deverá manter este documento sempre junto à atividade para fins de fiscalização ambiental.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO:
1- Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;

2- Cópia desta Licença, com ART de meio físico e biótico válida por 5 (cinco) anos;

3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;

4- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais do empreendimento e evidenciando o cumprimento de todas as condicionantes da licença com a identificação dos marcos *in loco;*

5- Deverá apresentar CTF/APP, emitido pelo IBAMA, Catergoria1; Código: 1-4; Descrição: Lavra Garimpeira;

6- RCA/PCA atualizado com identificação em coordenadas geográficas: a) da localização da(s) bacia(s) de contenção; b) da localização do solo orgânico; c) da localização dos estéreis.

7- Permissão de Lavra Garimpeira – PLG válida e outros documentos a critério do órgão ambiental.

V- OBSERVAÇÕES:
Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 05 de novembro de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 05/11/2024 a 05/11/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/Art Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:18A19657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS INEXIGIBILIDADE 41/2024: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno públicoa Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2024, para fins de contratação de**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ: 04.096.738/0001-55**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 04 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7F7EA0D4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024: LANCHES NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 171/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**, AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O NATALInício das **Propostas: 09:59h do dia 05/11/2024 até às 09:59h do dia 19/11/2024. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 19/11/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 04 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E4C9904E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS INEXIGIBILIDADE 42/2024:ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno públicoa Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2024, para fins de contratação de**MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA - 30.837.050/0001-99.**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 04 de novembrode 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B039D6C8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS RESPOSTA RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

ATA 02/2024 DE ANÁLISE DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Salão Nobre de Santa Bárbara do Sul a Sra Gabriela Pohlmann Bezarro, Presidente de Comissão de Avaliação, Sra Ana Cristina Utzig Dumoncel, ambas nomeadas através do decreto 5.645/2024,e para suporte nas questão técnicas-jurídicas, a Sra Karina Doninelli, Assessora Jurídica deste município. Na ocasião analisaram o recurso do Edital 14/2024 Lei Aldir Blanc, protocolado sob o nª 2430/2024, pelo proponente Luis Gustavo Engelmann. Passamos a seguinte analise:
Avaliação de Critérios Luis Gustavo Engelmann

Descrição do Critério	Pontuação
Reconhecimento da atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
Integração e Inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex: integração entre cultura e educação, cultura e saúde e meio ambiente, etc	10
Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
Pontuação Total:	40

Avaliação de Critérios Mauricio Leandro da Silva

Descrição do Critério	Pontuação
Reconhecimento da atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
Integração e Inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex: integração entre cultura e educação, cultura e saúde e meio ambiente, etc	10
Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
Pontuação Total:	40

Após análise do portifólio, dado a pontuação acima referenciada, houve empate entre os dois proponentes citados. No anexo III, item 2 do edital 14/2024, ficou estabelecido os critérios para o desempate de proponentes :***"Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente''.*** Conforme apresentado a pontuação acima verifica-se que ambos os proponentes tiveram a pontuação igual em todos os critérios. Tendo em vista esta possibilidade, o edital também previu a forma do desempate para este caso: "***Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: -Decidido* pelo Presidente da Comissão**.''Logo, em primeiro momento, por ser decisão a ser proferida pela presidente desta comissão, a mesma entendeu que o proponente Mauricioteria, atendia melhor os requisitos e objetivos deste edital de seleção.Em sua primeira decisão, a Presidente entendeu que Mauricio Leandro da Silva tem uma contrapartida social com mais destaque em nosso município, sendo que participa de vários eventos gratuitamente levado a música e seu talento aonde for solicitado e convidado a qualquer momento. Porém, após apresentação de recurso do qual o proponenteLuisGustavoEngelmann apresentacomplementação de informações se faz necessário a revisão do ato da presidente. Considerandoa comprovada trajetória cultural de ambos os proponentes e que o edital não previu outra forma de desempate sobre critérios técnicos, mas tão somente por decisão dapresidente da

comissão, esta **DECIDE** por **aplicação de sorteio público**, previsto na legislação em vigor, bem como ao atendimento dos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, tais como isonomia, moralidade e transparência pública. A data do sorteio público será no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h30,a ocorrer no Setor da Assessoria Jurídica municipal, localizada na sede da Administração Municipal de Santa Bárbara do Sul. Os interessados foram previamente contatados através de contato por aplicativo de mensagem, para queambos possam participar da sessão solene.Em relação ao questionamento apresentado em recurso sobre oproponente Wanderson Cesar de Oliveira Silva não fez a mesma pontuação 40 pontos, porque apresentou declaração de pardo/negro conforme edital 14/2024 anexo V, recebendo assim um bônus de 5 pontos, resultando nos 45 pontos questionáveis a esta comissão, conforme expressamente previsto em edital, anexo III critérios de avaliação. Nada mais havendo a constar, encerro a presente a ata, que será assinado por todos presentes e publicada no site oficial do município de Santa Bárbara Sul. Santa Bárbara do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 14/2024.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:76B22E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **15.10.2024 e 19.10.2024, 05**(cinco) dias**,** ao Servidor **PRISCIMAR MELO DA ROSA,** Matrícula 3329-4, Operário A, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CB6CBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.756 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8, Motorista, 30 (**trinta) dias de férias, a contar de **04.11.2024 a 03.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **18.09.2023 a 17.09.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FF31F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.757/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **05.11.2024** o Servidor **JOSÉ VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8** , Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5978D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.828 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(898) –** Indenizações e Restituições..... R$ 25,00
RECURSO: 1701 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(363) –** Material de Consumo..... R$ 5.096,68
RECURSO: 1750 – Recursos da Contrib. de Interv. no Dom. Econôm-CIDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.121,68

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres, conforme conta contábil (9307) – Banrisul C/Convênio Irriga Mais Açudes – conta corrente 40213530-5, no valor de R$ 25,00. E do Recurso 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE, conforme conta contábil (3695) Bco Brasil C/CID – conta corrente 10409-4, no valor de R$ 5.096,68.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.121,68

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:318ED95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.829 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
3.3.90.30.00.00.00 **(871) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72791C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.830 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(900) –** Material de Consumo..... R$ 80.000,00
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4222) – Combustíveis e Lubrificantes**
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 - 9..... R$ 80.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 80.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:712E2910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(31) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(109) –** Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(153) –** Sentenças Judiciais..... R$ 31.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 51.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.46.00.00.00 **(54) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(110) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.99.999.9999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(143) –** Reserva de Contingência.... R$ 31.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 51.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:559A9CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 071/2024

Edital DE PRORROGAÇÃO do edital Nº 069/2024, que PRORROGA o edital de seleção para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3788/2024.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, prorroga o edital nº 069/2024, prorrogando as inscrições até o dia 08/11/2024 (sexta-feira) devido ao site do cartório eleitoral não estar emitindo a certidão de quitação eleitoral. Seguindo o cronograma.

CRONOGRAMA:

PERÍODO	ETAPA
19/08/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/10/2024 à 08/11/2024	INSCRIÇÕES
11/11/2024 à 19/11/2024	PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
21/11/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
22/11/2024 à 28/11/2024	RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR
02/12/2024 à 06/12/2024	ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
10/12/2024	RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/12/2024 à 17/12/2024	PERÍODO DE ANÁLISE DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO – PODER EXECUTIVO
Início do ano letivo de 2025	DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT
Chefe de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3FBBD1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.344, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	330.000,00	85048-9	1501*
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	85100-0	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	85047-0	1501*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00	85104-3	1501*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87609-7	1501*
		T O T A L	400.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	400.000,00	88027-2	1501*
		T O T A L	400.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2BB5540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.345, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	87653-4	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00	87657-7	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87656-9	1501*
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	87654-2	1501*
		T O T A L . . .

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A8EC7176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.349, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.117,93 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.117,93 (três mil e cento e dezessete reais e noventa e três centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	3.117,93	87954-1	1661*
		T O T A L	3.117,93		

(*) Recurso 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 661, no montante de R$ 3.117,93 (três mil e cento e dezessete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B2921336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.348, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.706.315,08 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.706.315,08 (um milhão e setecentos e seis mil e trezentos e quinze reais e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, incisos I e IV da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.625.000,00	86667-9	1500*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	87380-2	1600*
08.03.10.301.0234.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	56.315,08	87370-2	1621*
		T O T A L	1.706.315,08		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.625.000,00	86665-2	1500*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	87384-5	1600*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	56.315,08	87249-0	1621*
		T O T A L	1.706.315,08		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EEB86CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 - SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°,

inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00	85285-6	1501*
		T O T A L	75.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.126.0003.4029	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	75.000,00	85274-0	1501*
		T O T A L	75.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7451E005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024. Processo Administrativo nº 18439/2024. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com objetivo de o Município fomentar a prática esportiva, além de indiretamente beneficiar a saúde, turismo e economia local, através de promoção da Copa Santiago de Futsal Menor. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Beccon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia **22 de novembro de 2024** durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na Rua Tito Beccon n.º 1754, e dar-se-á no dia 25 de novembro de 2024, às 09h30min na Sala de Reuniões. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1C5EA1D3

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024. Processo Administrativo nº 18441/2024. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo de o Município fomentar a prática esportiva, além de indiretamente beneficiar a saúde, turismo e economia local, através de promoção de evento de MUAY THAI INTER ACADEMIAS. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Gestão, via protocolo Central do Município, localizado na sede deste – Rua Tito Beccon, 1754, Santiago, RS, CEP 97700-000, a partir da publicação deste edital até o dia 22 de novembro de 2024 durante horário de expediente. A abertura da sessão pública, que acontecerá no prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na Rua Tito Beccon n.º 1754, e dar-se-á no dia 25 de novembro de 2024, às 10h30min na Sala de Reuniões. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2FA0A051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇO N° 19/2021

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 370/2021 da Tomada de Preço n° 19/2021, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, tendo como contratada a empresa CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:542F00F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 225/2024, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 25/2024

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 225/2024, da concorrência Eletrônica 25/2024, que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Santo Ângelo Lote B, mediante Abertura de Crédito nº 40/00013-3 com Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, tendo como contratada a empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:70F0C43F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 459/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 49/2024

Extrato do contrato 459/2024 da concorrência Eletrônica 49/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARECHAL FLORIANO (TRECHO ENTRE A RUA URUGUAI E BORGES DE MEDEIROS) CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRANFERENCIA ESPECIAL PEDRO WESTPHALEN), CONTRA PARTIDA COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, apresentando como empresa contratada RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, pelo valor de R$ 200.514,23 (duzentos mil quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), o prazo de Execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A3F24499

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA 51/2024

Concorrência Eletrônica nº. 051/2024 - Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Sepé Tiaraju no trecho entre a Rua Marquês de Tamandaré e Rua Jacinto Lutz dos Santos, com recursos de Transferência Especial da União (Transferência Especial Marcon) e contra partida com recursos do contrato de repasse de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 junto ao Banco do Brasil; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/11/2024 até as 08 horas do dia 21/11/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 21/11/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:33EBA1E8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo, **Jacques Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** de regularização fundiária, na data, horário, local e assunto especificados abaixo.
ASSUNTO: Regularização Fundiária do Bairro Cristal.
DATA: 07 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil Neiva Carrera Machado, localizada na Rua São Jorge, nº 585, Bairro Cristal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5C7F0FA3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.439/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ROSILENE DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BF36C0E4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1453/SMGRH/2024

De 04 de novembro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOEL OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E33D7DCC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 92/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 89)
89- Patrícia de Mello Camargo

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **06, 07 E/OU 08 DE NOVEMBRO DE 2024**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:25066650

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.441/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 01 de novembro do corrente ano, **DORAIBA DOS SANTOS QUEIROS**, da Função Gratificada FG–5, Coordenador(a) de Setor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº 500/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:70CF1BBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.442/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 01 de novembro do corrente ano, **LEANDRO NUNES TEIXEIRA**, da Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor, nomeado (a) pela Portaria nº 401/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:3E3CD0CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.443/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 01 de novembro do corrente ano, **LEANDRO NUNES TEIXEIRA**, matrícula 6163-8, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador(a) de Setor Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:226B6906

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.444/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 01 de novembro do corrente ano, **MARCOS ROBERTO SANTTI**, matrícula 8872-2, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:98D30C34

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.445/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de novembro do corrente ano, **SERGIO GEOVANE NETO DE MENEZES**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1.409/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:0C2BA3AC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.446/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SERGIO GEOVANE NETO DE MENEZES,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EB5A4C15

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.447/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de novembro do corrente ano, **ISMARA POZZEBON SCHMITT**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 1.380/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BA0B8658

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.448/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ISMARA POZZEBON SCHMITT,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:631722DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.449/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 04 de novembro do corrente ano, **VALMIR DONADEL**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 702/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:02640090

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.450/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 04 de novembro do corrente ano, **ADRIANA MOLLER FLORES**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 994/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FD42314A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.451/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 04 de novembro do corrente ano, **JOCELI EDSON DE MOURA GODOY**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 443/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:0E08A77D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.452/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA SEVERIANO BONINI,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), de 05 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EC782012

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.423-A/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de outubro do corrente ano, **VALTER LARRI HOLSBACH**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 34/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EA734F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO FINAL ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 VALIDADE: 01/11/2023 A 01/11/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.
Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. **Marca: Exatron/RFR2FS**	R$ 10,39
02	500	UN	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Empalux/LVS100W SO21034**	R$ 10,98
03	0	UN	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 28.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Empalux/LVS70W SO20732**	R$ 10,01

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E15E6891

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 104/2024, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização de pragas em Prédios Públicos Municipais. O

credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/11/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B709BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 122/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de óleo lubrificante SAE 15W40, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/11/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6C4B7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

Homologo o processo de Concorrência nº. 012/2024, do tipo menor preço por lote, destinado contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de projetos de reforma elétrica na EMEF José Inácio Machado Ramos e na EMEF Madre Teresa. E adjudico o objeto deste certame, a empresa Power Line Consultoria e Serviços Elétricos Ltda., CNPJ: 29.048.749/0001-90, ao valor unitário de R$ 218.412,11 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e doze reais e onze centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:08A11465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 016/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 024/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 016/2024.
CONTRATADO: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ: 08.965.654/0001-61
OBJETO: Execução do projeto elétrico para melhoria e adequação no sistema elétrico da edificação onde está instalada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e execução do projeto do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.1, para prorrogar sua vigência por mais 60 (Sessenta) dias, a contar de 19/11/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, em razão da reanálise do projeto pela CEEE-Equatorial que ainda não foi concluído, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 1422/2024- SEMAF, de 15/10/2024.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:141ACA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 – Licitação: Dispensa de Licitação nº 88/2024 (Processo Administrativo nº 298/2024), Código Identificador: 3A13B757, veiculada na Edição do dia 04/11/2024, onde se lê "Extrato do Contrato Nº: 147/2024.", leia-se "Extrato do Contrato Nº: 148/2024."

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:825059DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 39/2024 (Processo Administrativo nº 253/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de fornecimento de fardamentos esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, em cumprimento à Emenda Parlamentar Impositiva Individual 2.2 do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora (CNPJ), item e preço unitário: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI (27.423.588/0001-42): Item 1 (R$ 1.176,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 04 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6056B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 45/2024 (Processo Administrativo nº 273/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de materiais para ornamentação natalina, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: LUZES & DECOR LTDA. – ME (CNPJ: 19.786.942/0001-75):**
Item 1 (R$ 1.550,00),
Item 1 (R$ 2.207,00),
Item 1 (R$ 3.810,00),
Item 1 (R$ 1.772,00),
Item 1 (R$ 3.845,00),
Item 2 (R$ 1.550,00),
Item 2 (R$ 876,00),
Item 2 (R$ 180,00),
Item 2 (R$ 3.600,00),

Item 2 (R$ 3.845,00),
Item 3 (R$ 2.040,00),
Item 3 (R$ 800,00),
Item 3 (R$ 3.090,00),
Item 3 (R$ 3.000,00),
Item 4 (R$ 1.455,00),
Item 4 (R$ 2.150,00),
Item 4 (R$ 8.228,00),
Item 4 (R$ 900,00),
Item 5 (R$ 950,00),
Item 6 (R$ 130,00),
demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 04 de novembro de 2024**.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F3722C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024.

Extrato do Contrato Nº: 149/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOTAA UTILIDADES LTDA. Valor.....: R$ 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais). Vigência.....: Início: 04/11/2024. Término: 05/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 033/2024 (Processo Licitatório nº 225/2024). Dotação Orçamentária: 4490/62-524. Objeto.....: Contratação para fornecimento de caixas de água de polietileno com tampa, capacidade para 1000 litros, para beneficiar 77 (setenta e sete) famílias rurais produtoras de leite, com recursos do Convênio nº 2023/3021 (Consulta Popular COREDE 22/23) - Apoio a Cadeia Produtiva do Leite - Modalidade Aquisição de Equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)** e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto - RS, 04 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EFC8B804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 104/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 598/2022 – reajuste de valores R$ 7.566,06 mensais – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin.

São Gabriel, 04 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E17796D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 – reajuste de valores R$ 126,71 a tonelada transportada, a partir de 13/10/2024 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 04 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:59560413

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 086/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 789/2021 – reajuste de valores R$ 1.754,47 mensais – Vera Maria da Costa Rodrigues.

São Gabriel, 04 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E6E178C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – marca do produto: Dudigo – Ibras (copos descartáveis) – LDM Comercial Distribuidora Ltda.

São Gabriel, 04 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0C8F14CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

Contratada: M.V. DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME
Objeto: A empresa irá prestar os serviços de animação da "Novemberfest" através da Banda Munich, evento do Município de São José do Inhacorá.
Prazo de vigência: 16 de novembro
Preço: 20.000,00 (vinte mil reais)
Assinatura: 04/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7D3FF2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Contratada: LEGALLE CONCURSOS LTDA
Objeto: Prestar os serviços de elaboração, aplicação e correção das provas objetivas para os cargos de ENGENHEIRO CIVIL, ESCRITURÁRIO, MEDICO 20 H, MONITOR DE ESCOLA, PSICOLOGO, TECNICO AGRICOLA, TESOUREIRO e das provas objetivas e práticas para os cargos de ELETRICISTA, MECANICO, OPERÁRIO e VIGILANTE para o concurso público.
Prazo de vigência: 6 (seis) meses
Preço: 13.700,00 (catorze mil, cento e oitenta reais)
Assinatura: 04/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:432E78F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 036/2024

Contrato nº 036/2024 – Dispensa de Licitação nº 023/2024: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, pães e gás para atendimento das demandas das escolas municipais e demais setores conforme a demanda.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Supermercado Menegolla Ltda
CNPJ Nº 01.347.125/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor da CARGA DE GÁS P13 (Base de Troca) para **R$ 114,99** (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos) em conformidade com a cláusula terceiro do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 01 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:5501209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2021 – TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V – Contrato nº 070/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ n° 00.456.865/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema Integrado de Gestão Educacional, com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 022/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 01 de novembro de 2025, conforme previsto na cláusula oitava do instrumento contratual, com amparo no inc. IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço mensal será reajustado considerando a variação do INP-C acumulado no período, conforme cláusula oitava do instrumento contratual, passando para R$ 2.088,83 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo: Gestão Educacional: R$1.739,99 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); Portal dos Professores: R$ 348,84 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (em anexo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES E RESPONSABILIDADES
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

São José do Ouro, RS, 29 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:D474586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024: Dia 25 de novembro de 2024, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/, para contratação de empresa para execução da segunda etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, no Centro deste Município, com recursos das Emendas Parlamentares Nº 202328580005, Nº 202443320020 e Nº 202430770001, conforme projetos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516.

Em 04 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5B496EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2024 – TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato n° 050/2024

Contrato nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024: Contratação de empresa para execução da 1ª etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações contidas no edital e nos demais anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Kelli Slongo
CNPJ Nº 34.775.405/0001-13

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 30 de novembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:0885D75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 66/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Samuel Victor de Oliveira Gomes da Silva	20	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Carlo Ilar Sanabria Furquim	12	Universal

Emprego: Enfermeiro Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Luana Barcelos dos Santos	05	Universal
Isadora Martins da Silva	01	Cotas Negros

Emprego: Médico Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cássio Eccker da Silva	11	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 05 de Novembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:91AA6467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), tendo como fonte a entrada de recurso financeiro federal referente a nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000500 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J.....	R$	728.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recurso financeiro federal referente a nova metodologia de cofinanciamento federal do

piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3C21E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.172, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos) tendo como fonte termo de compromisso nº 965544/2024/FNDE/CAIXA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
4.4.90.51.00.00.00.00-0569.0000032 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	5.803.787,29
4.4.20.93.00.00.00.00-0569.0000032–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....	R$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	5.804.787,29

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos) tendo como fonte termo de compromisso nº 965544/2024/FNDE/CAIXA.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 5.804.787,29

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D13D6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) – Recurso 0500.1002040 – tendo como fonte o excesso de arrecadação nos meses julho e agosto de 2024, conforme Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 3º.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ....	R$	4.888.234,33

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A115C226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 14499/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº:14499/2024
AUTUADO:ANA LUÍSA SCHRAMM
ENDEREÇO: Rua LINDOLFO COLLOR, nº 1313, bairro São Miguel, CEP: 93025-620, São Leopoldo-RS
CNPJ OU CPF:007.301.820-10
DATA DA AUTUAÇÃO:03 de julho de 2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS:
1 – Art.23-A "caput", §2º, §9º; Art.26-A, todos da Lei nº 11.343/2006 (com alterações dada pela Lei nº 13.840/2019);
2 – Art. 19, inciso III, da RDC nº 29/2011, c/c Art. 8º, alínea "d" da Portaria RS/SES 591/2013 c/c Art. 2º, inciso I, da Resolução Conad nº 01 de 19/08/2015;
3- Art. 26-A, inciso IV, da Lei Federal nº 13.840, de 05/06/2019 c/c Art. 16, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 3º e Art. 6º, inciso II e §4º da Resolução Conad nº 1º de 19/08/2015;
4 – Art. 17, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 3º, §1º, da Portaria RS/SES 591/2013;
5 - Art. 6º, inciso XII, da Resolução Conad nº 01 de 19/08/2015;
6 – Art. 8º, alínea "f", da Portaria RS/SES 591/2013 c/c Art. 6º, inciso X, da Resolução Conad nº 01 de 19/08/2015;
7 – Art. 8º e 22, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 7º, da Portaria RS/SES 591/2013 c/c Art. 19, da Resolução Conad nº 1º de 19/08/2015;
8 – Art. 18, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 9º, da Portaria RS/SES 591/2013;
9 - Art. 19, inciso IV, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 8º, inciso I, da Resolução Conad nº 1º de 19/08/2015;
10 – Art. 4º, alíneas "a" à "d" e §3º da Portaria RS/SES 591/2013 c/c Art. 6º, inciso XXIV, da Resolução Conad nº 1º de 19/08/2015;
11 – Art. 10, RDC 63/2022; Art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 6437/77 c/c Art. 3º, RDC 29/2011 e Art. 12 da Portaria SES/RS nº 591/2013;
12 – Art. 12, RDC 29/2011.

13 - Art.23-A "caput", §2º, §9º; da Lei 11.343/2006 (com alterações dada pela Lei nº 13.840/2019).
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II eXXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A9544498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.911, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), tendo como fonte a entrada de recurso financeiro federal referente a nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.173, de 29 de outubro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000500 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. J.....	R$	728.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos do repasse de recurso financeiro federal referente a nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3561C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.910, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos) tendo como fonte termo de compromisso nº 965544/2024/FNDE/CAIXA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.172, de 29 de outubro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
4.4.90.51.00.00.00.00-0569.0000032 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	5.803.787,29
4.4.20.93.00.00.00.00-0569.0000032–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES....	R$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	5.804.787,29

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.804.787,29 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais com vinte e nove centavos) tendo como fonte termo de compromisso nº 965544/2024/FNDE/CAIXA.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 5.804.787,29

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87936E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.909, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) – Recurso 0500.1002040 – tendo como fonte o excesso de arrecadação nos meses julho e agosto de 2024, conforme Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 3º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.171, de 29 de outubro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para pagamento de despesa, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO 01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO 24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ....	R$	4.888.234,33

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C456E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.908, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece período de recesso coletivo para os estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação designados nas escolas da Rede Municipal de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da Rede Municipal de São Leopoldo estarão em férias coletivas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os estagiários estejam atuando no mesmo período letivo das escolas da rede municipal de São Leopoldo, qual seja de 20/02/2025 a 19/12/2025;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o período de recesso aos estagiários;

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório nº 00890.00302/2018 do Ministério Público;

D E C R E T A

Art. 1º. Os estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados nas escolas da rede municipal de São Leopoldo e contratados até o dia 31/05/2024, serão contemplados com recesso coletivo no mesmo período das férias escolares, sendo de 02/01/2025 a 31/01/2025, sem prejuízo à bolsa-auxílio.

Parágrafo único. No gozo do recesso não será pago auxílio transporte.

Art. 2º. Os estagiários contratados a partir do dia 01/06/2024 terão seus contratos rescindidos sendo observado o recesso legal proporcional ao período de contratação após término do ano letivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FE67772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.349

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1808/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

no período de 09 a 18 de outubro de 2024 (10 dias), a servidora **VANESSA MARIANNE DIOGO,** matrícula nº 55228, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Regulação, percebendo o valor de Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular CÁTIA BRITO SCHUH, matrícula nº 548903, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D6194C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 - CANCELAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA ESPECIALIZADA EM FEIRAS E EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES DA EXPOBLACK QUE OCORRERÃO EM AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024, DAS 15H AS 20H NA PRAÇA XX DE SETEMBRO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **FOI CANCELADO, motivo:** PROCESSO CANCELADO POR ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **21/2024**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de empresa produtora especializada em feiras e eventos, para a realização das edições da Expoblack que ocorrerão em Agosto, Setembro e Outubro de 2024, das 15h as 20h na Praça XX de Setembro (Praça da Biblioteca pública) conforme o cronograma estabelecido pela Sedhu em conformidade com a expositoras e a Feira da Cultura Negra que ocorrerá no dia 23 e 24 de Novembro de 2024, das 14h às 22h, no Município de São Leopoldo**.
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:21757FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2018
CONTRATADA: PR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.548/0001-51.
DA RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato supra, para fazer constar que a matrícula correta da fiscal Gerusa Cristina de Souza é a de nº 84594, e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:9F313C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 89/2024.
CREDENCIADA: HAMILTON DA SILVA BARCELOS inscrita no CNPJ nº 18.293.370/0001-83.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes

de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 74.880,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DC3F8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: HAMILTON DA SILVA BARCELOS inscrita no CNPJ nº 18.293.370/0001-83.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 74.880,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2DFF987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 90/2024.
CREDENCIADA: EVERTON LUIZ CIDADE inscrita no CNPJ nº 48.578.343/0001-64.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 37.620,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3DE0BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: EVERTON LUIZ CIDADE inscrita no CNPJ nº 48.578.343/0001-64.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em

contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 37.620,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:1943C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 91/2024.
CREDENCIADA: BAOBÁ LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.705.435/0001-65.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 33.900,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:67C4A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: BAOBÁ LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.705.435/0001-65.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 33.900,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B319DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 92/2024.
CREDENCIADA: TEÓRICA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.318.091/0001-83.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 13.860,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem

ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:0EA91237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 92/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: TEÓRICA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.318.091/0001-83.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 13.860,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2642BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 93/2024.

CREDENCIADA: DANIEL SIQUEIRA SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.260.671/0001-92.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR: R$ 37.500,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2B251F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 93/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: DANIEL SIQUEIRA SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.260.671/0001-92.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 37.500,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 -

Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:2C87F1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 95/2024.
CREDENCIADA: LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.548/0001-20.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 86.780,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9248EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 95/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.548/0001-20.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 86.780,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:31A7C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 96/2024.
CREDENCIADA: A. PEREZ LIVRARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.979/0001-00.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 49.440,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante

justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:AFB3A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: A. PEREZ LIVRARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.979/0001-00.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 49.440,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:6010FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 97/2024.
CREDENCIADA: RIACHUELO COMÉRCIO DE LIVROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.481.941/0001-69.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 48.000,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BB0234AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: RIACHUELO COMÉRCIO DE LIVROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.481.941/0001-69.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 48.000,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D0FAC9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 98/2024.
CREDENCIADA: AMO LIVROS LIVRARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.527.077/0001-39.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 118.140,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E1357D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 98/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: AMO LIVROS LIVRARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.527.077/0001-39.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 118.140,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4C3C8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 99/2024.
CREDENCIADA: LIVRARIA SIMUSINOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.164.883/0001-07.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 72.120,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:84E8BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 99/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA SIMUSINOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.164.883/0001-07.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 72.120,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:392CD321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 100/2024.
CREDENCIADA: ARTES E OFICIOS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 93.979.649/0001-87.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 6.420,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:37DE6D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: ARTES E OFICIOS EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 93.979.649/0001-87.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 6.420,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:EED45EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 101/2024.
CREDENCIADA: MARTINS LIVREIRO EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.150.517/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 28.800,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:32291515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: MARTINS LIVREIRO EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.150.517/0001-50.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 28.800,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:438F96FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 102/2024.
CREDENCIADA: P.P. GRACZCKI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.891.137/0001-09.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 23.400,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:E96313E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: P.P. GRACZCKI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.891.137/0001-09.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais

Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 23.400,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:D9A353C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 103/2024.
CREDENCIADA: LC PACHECO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.252.319/0001-89.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 46.980,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:62C0220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 103/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LC PACHECO DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.252.319/0001-89.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR:R$ 46.980,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C15BCA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 83/2024.
CREDENCIADA: JOÃO V.R FARIAS inscrita no CNPJ nº 06.040.644/0001.90.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.
VALOR: R$ 80.400,00
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 –

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BAE5099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 83/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: JOÃO V.R FARIAS inscrita no CNPJ nº 06.040.644/0001.90.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 80.400,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:501097E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2024- SMED, Inexigibilidade de Licitação nº 94/2024.

CREDENCIADA: LIVRARIA TERCEIRO MUNDO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.244.153/0001-77

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR: R$ 37.440,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2024 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B19854E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 94/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024- SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA TERCEIRO MUNDO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.244.153/0001-77

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para crianças, estudantes de escolas públicas municipais de São Leopoldo, servidores lotados em Escolas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, professores concursados, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, estagiários, apoio, portaria e manipuladores de alimentos, excetuando-se os cargos de confiança.

VALOR:R$ 37.440,00

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE, 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO,3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 04 – DIRETORIA FINANCEIRO, 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00.00.00-0500.1001020 - Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), 2461 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B0A8BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA 2024/10031

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10031**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de fragmentadora de papel para vigilância em saúde setor de Imunizações. **DATA DE ABERTURA:** 08 de Novembro de 2024, às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Pedro Augusto Knevitz Vieira
Código Identificador:7599BE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL 183/2024

EDITAL Nº 183/2024.

Retifica o edital 182/2024, Torna pública a convocação para NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público, aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.

José Antônio Flach Werle, Prefeito em exercício de São Luiz Gonzaga-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:
Fica retificado o**item 1 -** no Edital nº 182/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público, ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme edital n° 19/2024,** para **tomarem posse** (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia 04/11/2024, ou seja, **até o dia 18 de novembro de 2024**, **devendo se apresentar no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração**, à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, trazendo consigo a relação de documentos que consta no Edital 01/2024, item 12.3 e Decreto 7412/2024 ou retirá-la diretamente no Setor de Pessoal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Inscrição	Nome
1º	2187711	CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

As demais disposições do Edital 182/2024 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre e publique-se.

BIANCA GONZATTO DE ANHAIA
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento Interina.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:5AAF6A78

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula do Nono Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 990/2018- Concorrência n° 03/2018

Nono termo de aditamento ao contrato da Concorrência n° 03/2018, que visa à execução de obra de engenharia destinada à construção de ginásio poliesportivo, Etapa I, celebrado em 17 de setembro de 2018. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e AC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.; OBJETO DO ADITIVO:** reinício/prorrogação de prazo contratual/redução de valor-supressão, conforme proc. adm n°815/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 03 de outubro de 2024.

Súmula do Sétimo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 990/2018- Concorrência n° 03/2018

Sétimo termo de aditamento ao contrato da Concorrência n° 03/2018, que visa à execução de obra de engenharia destinada à construção de ginásio poliesportivo, Etapa I, celebrado em 17 de setembro de 2018. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e AC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.; OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de prazo, conforme proc. adm n° 1.217/2021, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 30 de setembro de 2022.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.641/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ANA AROCHA E CIA LTDA-ME;** *OBJETO*: prestação de serviços técnicos de planejamento; Inexigibilidade de Licitação n.º 82/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 3.750,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 3.750,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0301-0460-2,101-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-600-SEMSA.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de outubro de 2024.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.508/2024
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 134/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 15,00 02 R$ 3,00 03 R$ 120,00 04 R$ 360,00 . VALOR TOTAL: 01 R$ 15,00 02 R$ 3,00 03 R$ 240,00 04 R$ 360,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 360,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 258,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de outubro de 2024.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.545/2024
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ANTÔNIO IBANES DOS SANTOS RESMIN-ME;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviço de máquina pesada; Dispensa de Licitação n.º 144/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 550,00 02 R$ 1.200,00. VALOR TOTAL: 01 R$

3.300,00 02 R$ 1.200,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV -(R$ 1.200,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500 -SEMOV-(R$ 3.300,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de outubro de 2024.

São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:ABAFBAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 036/2024, que tem por **OBJETO –registro de preços de serviços de recapagem de pneus.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **18 de novembro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 04 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:7ECFD5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4296 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece critérios para a oferta de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro do Sul/RS.

Art.1º O número de vagas ofertadas na Educação Infantil (berçários, maternais e pré-escolas “A” e “B”), e do Ensino Fundamental (1º ano) da Rede Municipal de Ensino será definida anualmente através de edital, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, respeitando o número de alunos/turma, faixa etária e o espaço físico, de acordo com as seguintes etapas de ensino:

Etapa de ensino	Faixa etária prevista
Bebês/Creche (Berçário)	De 0 a 1 ano e 11 meses (a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2025)
Crianças bem pequenas/creche (Maternal)	De 2 anos a 3 anos e 11 meses (a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2025)
Pré-escola A	4 anos completos até 31/março/2025
Pré-escola B	5 anos completos até 31/março/2025
1º ano do Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/março/2025

Art.2º Quando o número de vagas ofertadas for superior à demanda de matrículas, o atendimento da Educação Infantil (berçários e maternais) será de acesso universal, desde que comprovados os seguintes requisitos:

I – Residir no município de São Pedro do Sul/RS;
II – Realizar a solicitação de matrícula na Rede Municipal, de forma on-line no site da Prefeitura Municipal: https://saopedrodosul.rs.gov.br/, através do link:

https://inscricao-matricula.betha.cloud/#/GLpcDx

No período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024.

III- Para as pessoas que não tem acesso a computador ou a internet, poderão fazer a inscrição na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Quando o número de vagas ofertadas for inferior à demanda de matrículas o atendimento na Educação Infantil (berçários e maternais) da Rede Municipal, será realizado de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:
I – Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento (art.9º, Inciso II, da lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que estabelece que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público).
II – Mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma Assistente Social do município.
III - Zoneamento: preferência por vaga na escola mais próxima a sua residência (art. 4º, inciso X da LDB e art. 53, inciso V, primeira parte do ECA).
IV - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).
V - Inscrição mediante o **c**omprovante de trabalho dos responsáveis pela criança.

Art. 4º O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – Rematrícula (automática);
II – Solicitação de vagas para matrículas novas, através de inscrição no site da Prefeitura Municipal, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.
III – Matrículas novas.

Art. 5º A fase de rematrícula será realizada de forma automática.

§ 1º No período de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão comparecer na escola para fim de assinar a rematrícula, apresentado comprovante de residência atualizado, CPF da criança e número do NIS do aluno, das famílias que possuem cadastro único.

Art. 6º As solicitações de matrículas novas, para Educação Infantil ou Ensino Fundamental serão realizadas de forma on-line no site da Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – CPF da criança;
III – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pela criança;

§ 1º No ato da inscrição os pais ou responsáveis receberão uma mensagem com esta informação:
- Senhores Pais ou responsáveis: **no dia 26 de novembro de 2024 será divulgada uma lista nominal por escola, com dia e horário para realizar a matrícula, através do site https://saopedrodosul.rs.gov.br/,**

§ 2º As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido pelo edital obedecerão às normas desse decreto e somente serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Walter Jobim, nº 321.

Art. 7º As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação conforme Art. 3º deste decreto.

Art.8º Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da SME fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:
I – Contato telefônico ou por mensagem pelo WhatsApp pelo número informado na solicitação da matrícula;
II- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;
III- Visita à residência, conforme endereço informado;

Art. 9º Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:
I- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação da matrícula, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada, nas etapas de Berçário e Maternal, mediante assinatura do responsável concordando com o termo;
II- Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher "O termo de desistência", onde será expressa a razão da mesma;
III- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo estipulado, acarretará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;
IV- Após a efetivação da matrícula de Berçário ou Maternal, o não comparecimento à escola ou sua INFREQUÊNCIA ultrapassar 50% dos dias letivos do mês, SEM JUSTIFICATIVAS (atestado médico), os responsáveis legais serão notificados, caso isso ocorra por duas vezes, perderá a vaga, e o desligamento do aluno será automática.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 01 de novembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2E7FC7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2024

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EDITAL 002 – REABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** a REABERTURA do prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 12/20204 visando à contratação temporária de 01 (um) **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** .

As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 a 08 de novembro de 2024, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição) e recebimento pela prefeitura até o dia 09 de agosto de 2022, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia dos documentos pessoais
Certificado de conclusão do curso de ACD
Comprovante de inscrição no CRO
Entrega de certificados de cursos diversos
Comprovante de tempo de serviço como ACD

Ficam mantidas as demais condições constantes no edital 001 de abertura do Processo.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 041 (quatro) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A097898C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2024, referente fornecimento cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg e 45kg, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa ALFEU TERRES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.202.971/0001-29, foi vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:6CF33BC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2024, referente fornecimento de Óculos de Grau (Armações e Lentes), para beneficiários da Assistência Social, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa ÓPTICA BRILLE LTDAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.559.019/0001-39, foi vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Luís Seibel
Código Identificador:747DC219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2309/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2309/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCEIRA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria mediante colaboração com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACSVS, inscrita no CNPJ sob nº 29.740336/0001-72, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, s/n°, da cidade de São Valentim do Sul, RS, para fins de realização das seguintes atividades que fazem parte do Calendário de Eventos do Município:
I - Cantada Natalina, a ser realizada no mês de novembro de 2024;
II - Shows no Parque de Eventos, a ser realizado no mês de dezembro de 2024;
III - Chegada do Papai Noel e Festa Natalina, a ser realizada no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Para fins de suportar parte das despesas para com a realização do evento referido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante depósito em conta bancária específica, até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica reconhecida a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta Lei, com inexigibilidade de chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade parceira deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade parceira deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados, com rendimentos de saque automático, e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou transferências bancárias com identificação do beneficiário, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 6º A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a realização do repasse, mediante apresentação de relatório discriminado das despesas, acompanhado da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, etc.) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Na hipótese da entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos recebidos, deverá restituí-los aos cofres do Município no mesmo prazo da prestação de contas, com acréscimo dos rendimentos auferidos no mercado financeiro.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06 2042 Festividades e Comemorações
06 2042 33504100000000-001 380 CONTRIBUIÇÕES

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:9F31DA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2310/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2310/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, que compreende:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento a que se refere o artigo 1º desta Lei é de R$ 32.157.000,00 (trinta e dois milhões e cento e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos desta lei.

Art. 4º A Despesa total fixada é de R$ 32.157.000,00 (trinta e dois milhões e cento e cinquenta e sete mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 5º Ficam assegurados recursos financeiros em sua plenitude para os investimentos em fase de execução, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o nível de elemento da despesa, observado que, para fins de execução da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:
I - criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação da despesa orçamentária;
II - criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

Art. 7º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, mediante Decreto, a efetuar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1º As transposições, remanejamentos e transferências são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se como:
I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à

nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que venham a alterar a lotação durante o exercício;
III - Transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964, e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a:
I - abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;
II - abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
III - abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados e livre não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário descomprometido;
IV - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive, a previsão adicional (reestimativa).
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá usufruir da autorização dada pelo inciso II do caput deste artigo e, durante o exercício, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o órgão.

Art. 9.º O limite autorizado no artigo 8º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições judiciais de pequeno valor, amortização, juros e encargos da dívida, desde que utilizada a redução de dotações;
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 10. A utilização das dotações originárias de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos previstos ou assegurados.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para fins de manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12. Para o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal fica estabelecido o seguinte:
I - no mês de janeiro será repassado o valor de 1/12 (um doze avos) do total orçado;
II - para os meses subseqüentes, a partir de fevereiro, o Poder Legislativo deverá se manifesstar de forma expressa, até o dia 15 do mês em curso, sobre qual o valor que deseja ser repassado e, em caso de não manifestação até essa data, será repassado o mesmo valor do mês anterior.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de aplicação em investimentos previstos nesta Lei, a contrair financiamentos com agências de crédito oficiais, nacionais e/ou internacionais, com oferta das contragarantias necessárias à obtenção de autorização por parte Tesouro Nacional.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E284EC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13470/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 032/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Sapucaia do Sul – CAPS infantil, de acordo com a proposta do ministério da saúde n° 11413.810000/1220-17.Empresas vencedoras:DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.149.396/0001-45, para o item 08, perfazendo um valor total de R$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.605.216/0001-83, para os itens 07, 14 e 15, perfazendo um valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). FULLTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.459.193/0001-20, para o item 01, perfazendo um valor total de R$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais).GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ: 18.136.904/0001-04, para os itens 03, 04, 05 e 06, perfazendo um valor total de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.670.007/0001-47, para o item 09, perfazendo um valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais).NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00, para o item 13, perfazendo um valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97, para os itens 11 e 12, perfazendo um valor total de R$ 1.769,89 (mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).TECMATCH EIRELE ME, CNPJ: 13.334.553/0001-22, para o item 02, perfazendo um valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, para o item 16, perfazendo um valor total de R$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Sapucaia do Sul, 04 de novembro de 2024.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DCAD86D7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024; ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SEGURA; Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche, faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, sendo 90 (noventa) vagas Integrais, podendo ser convertidas em 180 (cento e oitenta) vagas parciais, conforme Plano de Trabalho, avaliado e aprovado pela Comissão Técnica. **Valor Custo Aluno: R$ 709,28** (setecentos e nove reais e vinte e oito centavos), para Turno Integral e **R$ 354,64** (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para Turno Parcial, conforme Decreto Municipal nº. 4.983, de 07 de dezembro de 2024. **Prazo:** A presente parceria vigorará durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de

assinatura (01.10.2024). **Modalidade: Chamamento Público Nº 06/2024.**

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:64B06C87

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024; HUMANIZAR SERVIÇOS DE SAUDE MULTIDICIPLINAR LTDA.; Objeto: O presente Termo tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, AMBULATORIAL E RESIDENCIAL, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul - RS. **Valor:** O valor total anual para custear os serviços será de até **R$ 594.840,00** (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). **Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (04.10.2024). **Modalidade: Chamamento Público Nº 05/2023.**

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7E14AD5B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 162/2024; Empresa: PÉGASUS VEICULOS LTDA.; Objeto: "Aquisição de Veículo automotor zero km, Ano/modelo 2024/2024 para 7 passageiros.". Valor: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais**). Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2024.**
Contrato nº: 163/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva nas escolas da rede municipal, prédios vinculados a Secretaria Municipais de Educação.". **Valor: R$ 206.302,86** (duzentos e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**
Contrato nº: 164/2024; Empresa: COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.; Objeto: "Aquisição de materiais diversos para o programa Saúde nas Escolas, do Município de Sapucaia do Sul - RS.". **Valor: R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 052/2024.**
Contrato nº: 165/2024; Empresa: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.; Objeto: "Aquisição de materiais diversos para o programa Saúde nas Escolas, do Município de Sapucaia do Sul - RS.". **Valor: R$ 76.520,00** (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 052/2024.**
Contrato nº: 166/2024; Empresa: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares.". **Valor: R$ 1.008.423,20** (um milhão e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2023.**
Contrato nº: 167/2024; Locador: MARINÊS DE FÁTIMA CHAXIM; Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Américo Vespúcio, nº. 1204, na cidade de Sapucaia do Sul - RS, para abrigar as instalações da Sede do CRAS - Sudeste.". **Valor:** O valor do aluguel mensal é de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2024.**
Contrato nº: 168/2024; Empresa: VINÍCIUS DE CASTRO LAUDINO ME.; Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul – RS, Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).". **Valor: R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2024.**
Contrato nº: 169/2024; Empresa: BRISAR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).". **Valor: R$ 9.850,00** (nove mil, oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2024.**
Contrato nº: 171/2024; Empresa: F7 EVENTOS LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.". **Valor: R$ 195.555,47** (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2024.**
Contrato nº: 173/2024; Empresa: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).". **Valor: R$ 4.939,95** (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2024.**
Contrato nº: 174/2024; Empresa: DESIGN RICARDENSE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).". **Valor: R$ 3.139,90** (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2024.**
Contrato nº: 175/2024; Empresa: FULL TECH INFORMÁTICA LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Sapucaia do Sul - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM).". **Valor: R$ 15.996,00** (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2024.**
Contrato nº: 176/2024; Empresa: TRI TV - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços delocação de estruturas, a fim de serem utilizados para composição dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.". **Valor: R$ 36.749,85** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2024.**
Contrato nº: 178/2024; Empresa: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos para prestar serviço de Saneamento, limpeza, carregamento, entre outros serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.". **Valor: R$ 483.950,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2024.**
Contrato nº: 179/2024; Empresa: MATTANA VEÍCULOS LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos para prestar serviço de Saneamento, limpeza, carregamento, entre outros serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.". **Valor: R$ 399.000,00** (trezentos e noventa e nove mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2024.**
Contrato nº: 180/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção

preventiva e corretiva na sede do Centro de Convivência da Pessoa Idosa vinculada à Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.". **Valor R$ 13.154,98** (treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2024.**

Contrato nº: 181/2024; Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; Objeto: "Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)". **Valor R$ 12.610,00** (doze mil, seiscentos e dez reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 068/2023.**

Contrato nº: 185/2024; Empresa: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para a Secretaria de Saúde de Sapucaia do Sul - RS.". **Valor R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**

Contrato nº: 194/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva na sede do Banco de Agasalhos da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social.". **Valor: R$ 21.700,85** (vinte e um mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**

Contrato nº: 205/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva na Cobertura do Prédio Anexo do Centro Administrativo.". **Valor: R$ 32.142,36** (trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**

Contrato nº: 206/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva na sede do CRAS Centro, da Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social.". **Valor: R$ 25.728,72** (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**

Contrato nº: 207/2024; Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: "Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de apoio, reparos e manutenção preventiva e corretiva dos Vestiários da Quadra Nova Sapucaia da Secretaria Municipal de Esportes.". **Valor: R$ 74.378,63** (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2023.**

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:244FB6EC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:
Dispensa de Licitação n.º 060/2024 - Processo Administrativo nº. 16793/2024

Objeto: Aquisição de Cartucho Ribbon ZXP Série 3 e Cartão PVC para Atender as Necessidades de Emissão de Crachá.

Empresa Contratada: SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA. CNPJ: 08.018.118/0001-59

Valor: R$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F51B1AF1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 261827/2024 – PERP nº 0141/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 18/11/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:39DC9B67

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 257255/2024 – PERP nº 0109/2024 **– AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 19/11/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:E3EE50FC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 258392 – INEX 007/2024 – Objeto: Realização de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de autoclave. Fornecedor: BRS ASSISTÉNCIA TÉCNICA LTDA 03.372.256/0001-18 R$ 118.800,00.
PROCESSO 258630 – PERP 122/2024 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: KNOW-HOW REPRESENTAÇÕES 47.825.151/0001-42 R$ 55.800,00.
PROCESSO 256003 – PERP 093/2024 – Objeto: Aquisição de carnes, frios e embutidos. Fornecedor. CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA 93.702.249/0001-20 R$ 1.782.060,00.

Sapucaia do Sul, 5 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D8325203

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 258377/2024 – PERP nº 0113/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DO TANQUE E CILINDROS DE OXIGENIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E UPA SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 21/11/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:492BD812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°0194/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0100/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0100/2024** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica sobre esteiras) para o Município de Sarandi/RS,** data da abertura será no dia **21 de novembro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 05 de novembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:059FC864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4004/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de sistema web ressonare climático para acesso aos registros de dados da estação meteorológica, com a empresa – RESSONARE TECNOLOGIA AMBIENTAL E AUTOMAÇÃO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DA0C2208

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3995/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de piso holandês para uso na calçada da praça da COHAB, com a empresa – A. ADAM PRÉ MOLDADOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5362D5F4

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3996/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de fraldas para pacientes encaminhados, com a empresa – JARDIM DISTRIBUIDORA.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0ACABA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito de **Aquisição de Produtos de Limpeza,**que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 07/11/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:ABE68FCA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

Processo nº: 10921/2024.
Destinação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora:07 de novembro2024, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Ampla Concorrência.

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnaçõesprotocoladas por licitante, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2024, que tem por finalidade o Registro de preços de empresa especializada para aprestação de serviço de roçada e capina,conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 04 de novembrode 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:1FD03D8A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4936/2024

Considerando a necessidade de aquisição de papel toalha interfolhada para utilização nas praças municipais, nas seguintes quantidades e especificações: 50 (Cinquenta) pacotes com 1000 folhas, medindo aproximadamente 20cm x 20cm folhas creme, simples, não gofrada, reciclada, macia, absorvente, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:80864B3D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4926/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4926 solicitamos a aquisição de MATERIAIS para uso do setor de Iluminação vinculado a Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 8 horas do dia 07/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:5CC7B726

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4933

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4933, para a realização de Conserto Vulcanizados em Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e o conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial

dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:11531451

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4937

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4937, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBM6A09, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:99872D4B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4940/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4940 solicitamos a aquisição de PEÇAS para oficina, pertencente a Secretaria de obras e serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:C95BCDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4942/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças para reparo de um FIAT PALIO FIRE PLACA IQD8596 ano 2009 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 07/11/2024.

01 RADIADOR ARREFECIMENTO
01 MEDIDOR COMBUSTÍVEL
02 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 38 A 51MM

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:DEDA64FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4941/2024

Considerando a necessidade de aquisição de uma peça para reparo de um CAMINHÃO BASCULANTE VW PLACA IPM1793 ano 2008 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 07/11/2024.

01 SUPORTE AUXILIAR CONTRA FEIXE DE MOLA CARGO TOCO

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:06264B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4762/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:30 horas de 07/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:E37971CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4845/2024.

Considerando a necessidade de readesivamento e instalação de placa de identificação na EMEI Vovó Mathilde, da Localidade de Fazenda Fialho, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:15 horas de 07/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:B66F6669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº Nº 4761/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de uma impressora colorida para o Centro Educacional Índio Brasileiro Cesar, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:00 horas de 07/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:03104ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES DE GASTRONOMIA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO PAVILHÃO CENTRAL DO PARQUE DE RODEIO CAMPOS DA GUARITA.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA
Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2024

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Desporto, representada neste ato pela Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 6.620/2024, torna público que iniciará **Credenciamento De Empresa Especializada Em Refeições De Gastronomia Para Cedência Temporária Do Pavilhão Central do Parque de Rodeio Campos da Guarita,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
O Credenciamento ficará aberto, em 2024, pelo período de 05/11/2024 à 11/11/2024.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital de **Credenciamento De Empresa Especializada Em Refeições De Gastronomia Para Cedência Temporária Do Pavilhão Central do Parque de Rodeio Campos da Guarita** para fornecimento de alimentação à equipe atuante nos trabalhos inerentes ao evento, bem como à venda de refeições ao público em geral, conforme estabelecido neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.
2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala do setor de Compras e Licitações, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail: comprastavares2018@gmail.com.
2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste credenciamento profissionais, na condição de pessoas jurídicas, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

3.2.1 -Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, distrital, estadual ou Municipal;
3.2.2 -Estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.
3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.
4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:
4.4.1. Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;
4.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;
4.4.3. A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
4.4.4. A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.
4.4.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, acessível em http://www.tavares.rs.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Rua **Abílio Vieira Paiva nº228** (Prefeitura);
5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome e CNPJ. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:
5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 05/11/2024 à 11/11/2024
5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o **requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I** e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:
6.1.1.) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.1.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.1.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;
6.1.11 **Declaração de que possui equipe qualificada para atender a demanda dos serviços, bem como equipamentos e capacidade de se instalar no local destinado, até o dia 13/11/2024.**
6.1.12 **Declaração de que possui conhecimento sobre o cardápio voltado a culinária tradicional da região (quilombola).**
As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura dos envelopes.
6.2 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
63. Cardápio Regional que deverá ser disponibilizado durante os dias do Evento.

CARDÁPIOS
Arroz Carreteiro
Arroz com galinha
Arroz branco
Arroz com charque
Arroz com camarão
Molho de camarão
File de Peixe a milanesa
Churrasco de carne bovina, ovino e suína.
Galeto
Carne de Panela bovina, ovino e suína.
Feijão
Saladas verdes
Legumes cozidas
Salada de maionese
Batata Frita
Massa alho e óleo
Massa com camarão
Vinagrete
Batata Doce
Aipim
Ambrósia
Arroz doce (arroz com leite)
Doce de abobora
Sagu
Pudim
Mousse
Torta de Bolacha
Frutas diversificadas
Vendas de bebidas, refrigerantes, sucos e água.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
7.1 Recebida a documentação, a Comissão de Contratação se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tavares no dia **12/11/2024 às 9 horas**, para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem, dentro do seu prazo de validade.
7.2 Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por e-mail conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.

7.3 A escolha dos credenciados para usufruir da cedência do espaço será realizada através as seguintes análises:
A empresa deverá oferecer como contrapartida ao município de Tavares um total de **200 refeições** disponibilizadas as equipes de funcionários e colaboradores da prefeitura durante os 4 dias do evento;
O critério para desempate será o número de refeições oferecidas gratuitamente além das 200 já estabelecidas como contrapartida.
Entende-se por refeição a quantia de alimento consumida por uma única pessoa em um único momento, podendo a mesma se servir no buffet livre de toda a variedade oferecida no estabelecimento. d) Bebidas e/ou pratos que não estejam no cardápio do dia, não estão incluídos na refeição.
e) O cardápio diário deverá conter no mínimo 15 pratos diferentes, sendo no mínimo 03 carnes, 04 doces, e 08 acompanhamentos, conforme lista abaixo:

8. DO RECURSO
8.1. Das decisões da Comissão de Contratação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O recurso será dirigido a(o) Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CDC abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.
8.4. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

9. DO TERMO DE CEDÊNCIA
9.1. Concluído e homologado o credenciamento, o credenciado será convocado para firmar a cedência, através de termo de Cedência.
9.2. A não assinatura do Termo de Cedência poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
10.1.1 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
10.1.2 Fornece ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
10.1.3 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços prestados:
10.1.4 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
10.1.5 Entregar o local cedido em condições para uso, sem que o prestador tenha custos com obras e/ou adequações, a não ser as que achar necessárias de acordo com seu gosto pessoal.
10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

10.2.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários fiscalizadores.
10.2.2 não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
10.2.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
10.2.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
10.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
10.2.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
10.2.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
10.2.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
10.2.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.
11.2 Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e- mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
11.3 Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de Cedência as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.
11.4 Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.
11.5 A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
11.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.
11.7 É vedado ao cessionário subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.
11.8 Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.
11.9 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I..... Modelo de requerimento de credenciamento
ANEXO II ..... Declaração para habilitação e idoneidade
ANEXO III ..... Declaração de que não emprega menor
ANEXO IV .....Minuta do Termo de Cedência

Tavares, RS 01 de Novembro de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

Gardel Machado de Araújo Setor de Compras e Licitações Prefeito Municipal de Tavares

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
CPF	
RG	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	
Quantidade de refeições oferecidas em contrapartida a cedência do espaço, (no mínimo 200)	

..... de, ... de 2024.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE
Eu, (NOME), (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:
Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento n° _/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
Está em situação regular para o exercício da profissão;

Não é servidor do Município de Tavares-RS;

Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:
CNPJ:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2024.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CEDENCIA DE USO
PROCESSO Nº -----/-------
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tavares e a _____ _____.

A Prefeitura Municipal de Tavares/RS, entidade de direito público com sede à Avenida Abílio Vieira Paiva, nº 228, Bairro Centro nesta

cidade de Tavares- CEP: 96290-000, inscrita no CNPJ nº 88.427.018/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gardel Machado de Araújo,** portador da Cédula de Identidade nº 5070591291 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 942.998.030-00, doravante denominado **CEDENTE** e a **_____**, pessoa jurídica com sede na_____, nº xxx, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____SSP/RS, inscrita no CPF: sob nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão do uso de imóvel público Pavilhão Central, situada no Parque de Rodeios Campos da Guarita-Tavares-RS, visando a Cedente que a Cessionária instale em suas dependências e coloque em funcionamento durante os dias 13 à 17 de novembro um restaurante de comidas típicas da região, com intuito prestar serviço de fornecimento de alimentação aos visitantes e equipes de colaboradores.

CLÁUSULA SEGUDA – DO PRAZO
O presente Termo de Cessão de uso terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 25
de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME
O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01
de abril de 2021, bem como pela Lei Municipal nº 2.395, de 19/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1.1 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
4.1.2 Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
4.1.3 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços prestados:
4.1.4 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
4.1.5 Entregar o local cedido em condições para uso, sem que o prestador tenha custos com obras e/ou adequações, a não ser as que achar necessárias de acordo com seu gosto pessoal.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA:
4.2.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários fiscalizadores.
4.2.2 não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
4.2.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
4.2.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
10.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
4.2.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
4.2.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
4.2.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
4.2.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Município De Tavares
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Cessionária
Prefeito Municipal

CEDENTE
Examinado e Aprovado

Testemunhas:

1- _____
CPF n°_____

2-_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:AE16515B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo Administrativo nº 6860/2024, cujo objeto consiste no Aquisição de uma Motoniveladora nova, zero hora, visando atender as demandas da Secretarias de Obras e Trânsito, do Município de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 19/11/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:71DE6A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0118/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **EVENTOS PRIOTTO LTDA**
OBJETO: Locação de banheiros químicos e pirâmides de lona para evento Natal Iluminado 2024 (abertura e encerramento)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:0788A553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 170/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 26 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de madeiras tratadas destinadas ao Departamento de Carpintaria e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:576CE799

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 171/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 27 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de rações para os cães albergados no Canil Municipal**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DF32FB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.909, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Travesseiro.

Art. 2º Fica definida a composição da CFT, por profissionais que atuam no Município de Travesseiro, da seguinte forma:

I – 01 (um) Farmacêutico(a);

II – 01 (um) Médico(a);

III – 01 (um) Enfermeiro(a);

IV – 01 (um) Cirurgião(ã)-Dentista.

§ 1º A Comissão funcionará com, no mínimo, três (3) membros presentes.

§ 2º Poderão ser nomeados suplentes, para a substituição em caso de impedimento de algum titular, em igual número, podendo recair a nomeação em profissionais de nutrição, psicologia e assistência social.

§ 3º Os profissionais membros não terão prejuízo no registro do ponto ou controle de frequência nos dias e horários em que estiverem a serviço da Comissão.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Lei é de caráter permanente, consultiva e deliberativa, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, promover o uso racional e adequado dos medicamentos, devendo assessorar diretamente a Secretaria Municipal da Saúde, nos assuntos relacionados aos medicamentos.

Art. 4º Os membros, titulares e suplentes da CFT, serão nomeados através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A investidura na CFT não será remunerada e nem gratificada, a qualquer título.

Art. 5º A CFT deverá seguir as diretrizes e normativas que regulamentam o seu exercício, de acordo com o regimento interno.
Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5ADCE251

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.910, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.636,66 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.636,66 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2035 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-AUD ……..... R$ 1.165,97
3.3.3.20.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (481) …….. R$ 1.165,97
13.392.0054.2035 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-OUTRAS ……..... R$ 470,69
3.3.3.20.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (482) …….. R$ 470,69

TOTAL ……... R$ 1.636,66

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 1.539,34 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e, o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9593B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……..... R$ 675.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (175) R$ 175.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica (181) R$ 500.000,00

TOTAL ……... R$ 675.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1686584E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2024

CONCEDE a indenização de dez (10) dias de férias regulamentares à servidora THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3" e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1005/2024, de 28 de outubro de 2024, **CONCEDE** a indenização de dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3"**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, cuja pecúnia será ressarcida na folha de pagamento da referência novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:028353C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2024

DESIGNA a servidora ISABEL ROHR, COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5", para responder interinamente pela Tesouraria, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **ISABEL ROHR, COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5",** para responder interinamente pela Tesouraria, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir desta data, em substituição a titular, e, para tanto, perceberá o valor correspondente ao Auxílio para Diferença de Caixa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E19DB642

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.304/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um crédito especial no valor de R$ 1.636,66 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.910, de 04 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 1.636,66 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2035 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-AUD ……. R$ 1.165,97
3.3.3.20.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (481) …….. R$ 1.165,97
13.392.0054.2035 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-OUTRAS ……..... R$ 470,69
3.3.3.20.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (482) …….. R$ 470,69

TOTAL …….. R$ 1.636,66

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 1.539,34 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e, o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:092C2D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.305/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.911, de 04 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura ……..... R$ 675.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (175) R$ 175.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica (181) R$ 500.000,00

TOTAL ……. R$ 675.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:79FCABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, processo nº 558/2024, para a contratação da empresa Merkator Feiras e Eventos Ltda - EPP, para locação de um espaço (Stand) com 172 metros quadrados localizado no corredor E no Serra Park em Gramado, para o evento Zero Grau 2024 – Feira de Calçados e Acessórios, que se destina ao preenchimento de vagas para expositores do Município de Três, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de novembro, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Três Coroas, em 04 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:AC7F50C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 087/2024

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR DE ESCOLA

O Prefeito Municipal Alcindo de Azevedo e a Secretária Municipal de Educação e Desporto Agnes Jussara Muck, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que regerá pelo Decreto nº 3.378/2022 setembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, votação e apuração do processo de eleição indireta com condição de lista dupla ou consultiva para a indicação de diretor das escolas municipais, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação de Três Coroas, gestão 2025/2026 no período de 02/01/2025 a 31/12/2026.
Não havendo interessados no banco de seleção, a indicação ocorrerá diretamente pelo Executivo Municipal, conforme critérios de mérito e desempenho.
As seguintes Escolas Municipais de Três Coroas participam da eleição indireta com indicação de lista dupla ou consultiva para indicação pelo Prefeito, do cargo de Diretor de Escola:

Instituições de Ensino	Número de alunos	Vaga
EMEF Águas Brancas	536	1 diretor(a) 1 vice-diretor(a)
EMEF Balduíno Robinson	626	1 diretor 1 vice-diretor
EMEF D. Pedro II	220	1 diretor(a)
EMEF Frederico Ritter	411	1 diretor(a)
EMEF Marechal Cândido Rondon	501	1 diretor(a) 1 vice-diretor(a)
EMEF Olavo Bilac	252	1 diretor(a)
EMEF Prof. Augusto Roennau	223	1 diretor(a)
EMEF Rui Barbosa	427	1 diretor(a)
EMEI Amiguinhos	220	1 diretor(a)
EMEI Bem Me Quer	105	1 diretor(a)
EMEI Lauro Milton Volkart	121	1 diretor(a)
EMEI Recanto das Travessuras	87	1 diretor(a)
EMEI Remitto René Haack	75	1 diretor(a)
EMEI Waldemar Augusto Dreher	160	1 diretor(a)

As seguintes Escolas Municipais de Três Coroas, que possuem menos de 50 alunos matriculados, participam da indicação com nomeação direta pelo Prefeito ao cargo de Diretor de Escola com base em nomes que tenham sido inscritos no prazo do Edital, sem necessidade de consulta ao respectivo Conselho Escolar.

Instituições de Ensino	Número de alunos	Vaga
EMEE Eduardo Krummenauer	40	1 diretor(a)
EMEF Duque de Caxias	23	1 diretor(a)

Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS
04/11/2024	Publicação do Edital.
05/11/2024	Início das inscrições e entrega de documentos, conforme item 3.
14/11/2024	Término das inscrições e entrega de documentos, conforme item 3, conforme Decreto nº 3.378/2022 setembro de 2022.
19/11/2024	Divulgação das inscrições deferidas e do Cronograma de apresentação dos planos de trabalho.
A definir	Apresentação e análise dos Planos de Trabalho dos inscritos.
06/12/2024	Divulgação dos nomes eleitos em Assembleia pelos Conselhos Escolares.
11/12/2024	Divulgação do resultado de indicação ao cargo de diretor e vice-diretor das 16 Escolas Municipais de Três Coroas pelo prefeito.
02/01/2025	Posse dos novos diretores do Ensino Fundamental e Educação Infantil indicados pelo Prefeito.

O processo de eleição indireta com indicação de lista dupla ou consultiva será com as seguintes etapas:
Primeira Etapa: Composição da Comissão Organizadora responsável pela coordenação, divulgação do processo de eleição indireta com indicação de lista dupla/consultiva, conforme cronograma.
Segunda Etapa: Inscrição, homologação, recursos, resultado dos recursos e pré-consulta.
Terceira Etapa: Apresentação e análise dos Planos de Trabalho e formulação da lista dupla ou consultiva.
Quarta Etapa: Divulgação da designação dos novos diretores pelo Prefeito.
Parágrafo único. A consulta à comunidade escolar para eleição indireta com indicação da lista dupla ou consultiva a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e a indicação de nomes pela comunidade tem apenas caráter consultivo. (artigo 6º Decreto 3.378/2022)
DA INSCRIÇÃO:
O candidato deverá conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função (artigo 3º Decreto 3.378/2022), antes de efetuar a inscrição.
A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) presencialmente, no período de 05 de novembro a 14 de novembro, das 13h às 17h30min, na Secretaria de Educação e Desporto.
Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa ter, no mínimo, 40h de Curso de Formação na área de Diretor Escolar ou ter iniciado o Curso de Gestão Escolar, conforme artigo 3º do Decreto 3.378/2022.
Documentação necessária para inscrição dos candidatos:
-Formulário de inscrição impresso e preenchido, fornecido neste Edital.
-Termo de compromisso impresso e preenchido, fornecido neste Edital.
-Plano de Trabalho impresso e preenchido, fornecido neste Edital.
3.5 Após a entrega dos documentos, o candidato receberá um comprovante de entrega dos mesmos.
3.6 Não será homologado o Plano de Trabalho em desacordo com os requisitos exigidos nesse Edital.
3.7 Para as escolas com cargo de direção e vice-direção, poderá ocorrer a inscrição em formato de chapa.
3.8 Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma escola.
3.9 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor(a) ou Vice-diretor(a) de Escola que não entregar o Plano de Trabalho e/ou não ter realizado ou estar inscrito no Curso de Formação de Gestão Escolar e/ou agir de má-fé antes, durante ou depois da apresentação do Plano de Trabalho.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 19 de novembro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
A Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.
A Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar será composta pela Secretaria de Educação e Desporto, por um advogado indicado pela Procuradoria-Geral do Município, por um representante dos Conselhos Escolares, por um membro do Conselho Municipal de Educação e por seis representantes da Secretaria de Educação e Desporto, cabendo a presidência à secretária da educação.
A Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar, juntamente com os Conselhos Escolares, analisará os Planos de Trabalho e divulgará os nomes eleitos até o dia 06 de dezembro de 2024. Após o resultado das análises, a homologação efetuada pelo Prefeito será publicada no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas, no dia 11 de dezembro de 2024.
A Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho.

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO
A equipe da Secretaria de Educação e Desporto ficará responsável pela organização das apresentações e análises dos Planos de Trabalho para os Conselhos Escolares, conforme o cronograma deste Edital.

Os candidatos a diretores(as) e vices-diretores(as) farão uma **explanação oral** do Plano de Trabalho ao Conselho Escolar da Escola pretendida, e, após a sua apresentação, será realizada pelo Conselho Escolar a votação. Os 02 (dois) candidatos que obtiverem os maiores números de votos serão indicados para escolha do Prefeito.
A apresentação e análise dos Planos de Trabalho será registrada em ata e assinatura dos participantes.

DO RESULTADO FINAL
No dia 06 de dezembro de 2024 será publicado o Resultado dos nomes eleitos em Assembleia pelos Conselhos Escolares no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas.
No dia 11 de dezembro de 2024 será publicado o resultado de indicação ao cargo de diretor e vice-diretor das 16 Escolas Municipais de Três Coroas pelo Prefeito Municipal no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

DA POSSE
A posse dos diretores(as) eleitos(as) ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Três Coroas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II – Termo de Compromisso.
Anexo III – Plano de Trabalho Pedagógico.
Anexo IV – Lista dos candidatos inscritos homologados.
Anexo V – Modelo Ata Final do processo de eleição indireta e indicação da lista dupla ou consultiva.
Anexo VI – Parecer Técnico da Comissão Organizadora
Este edital entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Organizadora.

Três Coroas, 04 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Comissão Organizadora

Registre e Publique-se.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Anexo I – Formulário de Inscrição

À Comissão Organizadora

Pedido de Inscrição para a Função de Diretor da

_____
(Nome da Escola)

Solicito a essa Comissão Organizadora, conforme estabelece o Decreto 3.378/2022 a inscrição para disputar a eleição indireta com indicação de Lista Dupla ou consultiva para o cargo de Diretor para a gestão 2025/2026.

Nome do servidor:_____

Matrícula:_____

Três Coroas, _____ de novembro de 2024.

Assinatura:_____

Anexo II
Termo de Compromisso Servidor Estável

Termo de compromisso, comprometendo-se a assumir o cargo, caso nomeado;

Eu,_____, abaixo assinado(a) portador da cédula de identidade RG_____ e inscrito(a) no CPF sob nº_____, candidato ao cargo de diretor(a) na Escola_____ ME COMPROMETO cumprir o mandato de três (2 anos), conforme Decreto nº 3.378/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, na Gestão 2025/2026.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Termo de Compromisso Servidor em Estágio Probatório

Termo de compromisso, comprometendo-se a assumir o cargo, caso nomeado;

Eu,_ _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG_____ e inscrito no CPF sob nº_____, candidato ao cargo de diretor(a) na Escola ___ ME COMPROMETO cumprir o mandato de (2 anos), conforme Decreto nº 3.378/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, na Gestão 2025/2026, tendo ciência da suspensão do estágio probatório e implicações decorrentes dessa decisão.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Anexo III – Plano de Trabalho Pedagógico

Identificação do candidato:

Formação acadêmica do candidato:

Identificação da Escola pretendida:

Diagnóstico da situação atual da Escola pretendida:

Objetivos, metas, ações pedagógicas:

Plano de gestão financeira:

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato
Anexo IV – Lista dos candidatos inscritos homologados

A Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar, no uso de suas atribuições, regulamentada pelo Decreto 3.378/2022 e normatizada pelo Edital nº 087/2024, comunica a comunidade escolar, professores, servidores, pais e alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Coroas que os(as) servidores(as) abaixo listados(as) tiveram suas inscrições homologadas para o processo de eleição indireta e indicação da lista dupla ou consultiva, de acordo com a unidade escolar indicada no momento da inscrição.

Nome da Escola	Nome do(a) Servidor(a)

As inscrições registradas e homologadas participam do processo de eleição indireta e indicação da lista dupla ou consultiva que acontecerá entre os dias 18 de novembro e 06 de dezembro.
A divulgação dos nomes eleitos em Assembleia pelos Conselhos Escolares acontecerá no dia 06 de dezembro, e a divulgação dos resultados de indicação pelo Prefeito Municipal acontecerá no dia 11 de dezembro.

Três Coroas, ___ de _____ de 2024.

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo V – Modelo Ata Final do processo de eleição indireta e indicação da lista dupla ou consultiva

ATA FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA E INDICAÇÃO DA LISTA DUPLA OU CONSULTIVA DA ESCOLA

_____
EDITAL Nº 087/2024

Aos ____ dias do mês de ___ de dois mil e vinte e quatro, às ____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deu-se início à assembleia dos conselhos escolares para apresentação e eleição dos Planos de Gestão Escolar do cargo de Direção Escolar da Escola _____. Iniciou-se a assembleia esclarecendo sobre os novos procedimentos para a escolha da gestão escolar, explicando que diante das legislações vigentes, o processo de implantação da Gestão Democrática Escolar se fez necessário. Na sequência, foram realizadas as apresentações dos planos de trabalho dos candidatos. Após a explanação, foi realizada a escolha de lista dupla pelo conselho escolar de cada escola. Seguem os nomes dos candidatos:
_____

Diante do resultado apurado, tendo como critério a votação pelo conselho escolar, a Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar fez a apuração da escolha e informa os nomes que farão parte da lista dupla, sendo esta:
_____

Registro de Presença

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Nada mais havendo a tratar, _____, presidente da Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar, assino com os demais integrantes da comissão a presente ata.
Três Coroas, ___ de _____ de 2024.

Anexo VI – Parecer Técnico da Comissão Organizadora
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR
EDITAL Nº 087/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às ____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, reuniram-se os membros da comissão organizadora da Gestão Democrática Escolar, para analisar e emitir parecer referente aos Planos de Gestão Escolar dos candidatos a Direção Escolar.
Análise do Plano de Gestão Escolar do(a) candidato(a) ____, para a Escola ___.

CRITÉRIO	CONSTA	NÃO CONSTA
Identificação da Escola		
Diagnóstico da situação atual da Escola		
Objetivos, metas e ações		
Plano de gestão financeira		

Eu, _____, presidente desta Comissão Organizadora da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do(a) candidato(a) ___:
( ) Apresenta todos os critérios exigidos no referido edital.
( ) Não apresenta todos os critérios exigidos no referido edital.
Assino Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão:
_____
_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B04B7630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 019/2024

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 019/2024, **Abertura: 25 de novembro as 14:00 horas**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, com uma área de 3.966,90 m² na rua PAINEIRA E INGA, no município de Trindade do Sul – RS.**. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal
04.11.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:FC3D983A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.581/2024

DECRETO Nº 3.581, de 04 de novembro de 2024.

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Efetivos de Triunfo - FAPETRI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, VI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a exigência legal prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 9.717/1998,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Triunfo, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
§ 1º. O Censo Cadastral Previdenciário é caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos da Administração Indireta.
§ 2º. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, inativos e pensionistas que não realizarem o Censo Cadastral Previdenciário, na forma presencial ou remota (on-line), conforme previsto no artigo 3º, deste Decreto, terão o pagamento da remuneração e benefícios previdenciários **SUSPENSOS** no mês subsequente ao período de término da coleta das informações e documentos necessários à realização do censo, inclusive os servidores cedidos e licenciados.
§ 3º. A remuneração e os benefícios previdenciários suspensos serão pagos após a regularização com a realização do Censo Cadastral Previdenciário.
Art. 2º. O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Efetivos de Triunfo - FAPETRI, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela empresa contratada, assim como a transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º, deste Decreto.
Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no **período de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, a ser realizado na forma presencial ou on-line.
Art. 4º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação e distribuição de materiais impressos (cartazes e cartilhas), eletrônicos e digitais nos sítios institucionais e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Triunfo e do FAPETRI.
Art. 5º. O censo será realizado na sede do Sindicato dos Servidores Municipais, à Rua Marino Josetti de Almeida, nº 252, bairro Centro, Triunfo/RS.
Art. 6º. São documentos obrigatórios para os segurados:
I – Para o Censo dos Ativos:
Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
Self, foto pessoal pela câmera do aparelho em utilização para a execução do censo; (obrigatório)
CPF Atualizado junto à Receita Federal; (documento obrigatório)
RNE para servidores estrangeiros;
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS detalhado – Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou CTC – Certidão de Tempo de Contribuição; (documento obrigatório)
Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (Pessoa com deficiência);
Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório);
PIS / PASEP;
Certidão de nascimento, casamento, união estável, ou óbito, de acordo com seu estado civil. (documento obrigatório)
II – Para o Censo dos Aposentados:
Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
Self, foto pessoal pela câmera do aparelho em utilização para a execução do censo; (obrigatório)
CPF Atualizado junto à Receita Federal; (documento obrigatório)
Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
Certidão de nascimento, casamento, união estável, ou óbito, de acordo com seu estado civil. (documento obrigatório)
III – Para o Censo dos Pensionistas:
Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
Self, foto pessoal pela câmera do aparelho em utilização para a execução do censo; (obrigatório)
CPF Atualizado junto à Receita Federal; (documento obrigatório)
Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
Certidão de nascimento, casamento, união estável, ou óbito, de acordo com seu estado civil; (documento obrigatório)
Comprovante de matrícula, para os dependentes até 24 (vinte e quatro) anos que estejam estudando.
IV – Para os Dependentes dos Servidores Ativos e Inativos:
Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
CPF Atualizado junto à Receita Federal; (documento obrigatório)
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;
Laudo médico para dependente PCD.
Parágrafo Único. Caso o pensionista seja menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá realizar o Censo Cadastral Previdenciário, conforme disposto neste Decreto.
Art. 7º. A coordenação Geral do Censo Cadastral Previdenciário será composta pelos seguintes membros:
Elair Maria Rocha Niederauer;
Julia Esswein;
Vanessa Dias Raythz.
Art. 8º. São atribuições da Coordenação Geral do Censo Cadastral Previdenciário:
Acompanhar e monitorar semanalmente o grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário através de relatórios disponibilizados pela empresa contratada;
Informar e mobilizar os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto ao grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário;
Garantir e viabilizar a divulgação e distribuição de material impresso, digital e eletrônico do Censo Cadastral Previdenciário;
Analisar e deliberar sobre questões operacionais ou casos omissos da realização do Censo Cadastral Previdenciário com a empresa contratada.
Art. 9º. Trata-se da corresponsabilidade na obtenção do sucesso na realização do Censo Cadastral Previdenciário, onde a participação de todos os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta é necessária
Parágrafo Único. A Coordenação Geral do Censo Cadastral Previdenciário é de responsabilidade do FAPETRI, porém, é de responsabilidade dos Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta acompanhar o resultado de aderencia de seus setores, buscando incentivar, orientar e mesmo cobrar atitude de seus comandados na realização do Censo Cadastral Previdenciário dado ser atividade de interesse de todos e responsabilidade do Município de Triunfo.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de novembro de 2024 .

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A375C657

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.583/2024

DECRETO Nº3.583, de 04 de novembro de 2024.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL LUIS FELIPE FARIAS DE AZEVEDO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO RS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1.103/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2.371/2009 e Termo de Cooperação FPE nº 1.103/2023, e

Considerando que a presente cedência é para atender Termo de Cooperação que visa à conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o implemento e o desenvolvimento dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atividades de defesa civil através da instalação do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário no Município de Triunfo, tratando-se de demanda específica de relevante interesse público, nos termos do §3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.371/2009,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido, até **03 de novembro de 2027,** o servidor municipal **LUIS FELIPE FARIAS DE AZEVEDO,** cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 15758-7, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, para exercer suas funções junto à Corporação dos Bombeiros de Triunfo/RS, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, em cumprimento ao pactuado no Termo de Cooperação FPE nº 1.103/2023.
§1º. O servidor cumprirá a jornada de trabalho em escala de **24x72h (vinte e quatro por setenta e duas horas)**.
§2º. A efetividade do referido servidor deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, desta Prefeitura, por meio eletrônico, até o dia 20 do mês em que será realizado o pagamento da remuneração.
Art. 2º. A presente cessão do servidor público municipal, com ônus para a origem, será disciplinada em Termo de Cessão de Servidor.
Art 3º. Por tratar de cedência para fora do âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório, nos termos do art. 4º, II da Lei Municipal nº 1.679/2002.
§1º. Avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições.
§2º. O servidor retornando a desempenhar as suas atribuições neste Poder Executivo, deverá ser retomada a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre.
Art. 4º. Na data de **04 de novembro de 2027**, o servidor deverá retornar às suas funções no Município de origem.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F062722F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.584/2024

DECRETO Nº3.584, de 04 de novembro de 2024.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL LEONARDO REUS DA SILVA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO RS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1.103/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2.371/2009 e Termo de Cooperação FPE nº 1.103/2023, e

Considerando que a presente cedência é para atender Termo de Cooperação que visa à conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o implemento e o desenvolvimento dos serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atividades de defesa civil através da instalação do Corpo de Bombeiros Militar Padrão Comunitário no Município de Triunfo, tratando-se de demanda específica de relevante interesse público, nos termos do §3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.371/2009,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido, até **03 de novembro de 2027,** o servidor municipal **LEONARDO REUS DA SILVA,** cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 16298-1, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, para exercer suas funções junto à Corporação dos Bombeiros de Triunfo/RS, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, em cumprimento ao pactuado no Termo de Cooperação FPE nº 1.103/2023.
§1º. O servidor cumprirá a jornada de trabalho em escala de **24x72h (vinte e quatro por setenta e duas horas)**.
§2º. A efetividade do referido servidor deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, desta Prefeitura, por meio eletrônico, até o dia 20 do mês em que será realizado o pagamento da remuneração.
Art. 2º. A presente cessão do servidor público municipal, com ônus para a origem, será disciplinada em Termo de Cessão de Servidor.
Art 3º. Por tratar de cedência para fora do âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório, nos termos do art. 4º, II da Lei Municipal nº 1.679/2002.
§1º. Avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições.
§2º. O servidor retornando a desempenhar as suas atribuições neste Poder Executivo, deverá ser retomada a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre.
Art. 4º. Na data de **04 de novembro de 2027**, o servidor deverá retornar às suas funções no Município de origem.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:E6C971C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 462/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 264/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de fraldas descartáveis, marca Big Fral, tamanhos G e GG, para paciente, conforme decisão judicial, mediante Dispensa de Licitação da Empresa DROGARIA AGAPHARMA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.512.874/0001-04, que apresentou o valor total para o item de R$ 6.598,20 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B5168D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 454/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 259/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 200/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, realizou aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo 816S, Placa IYO 0209, Chassi nº 9BFVEADS7KBS45707, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MECÂNICA ROSA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.784.492/0001-84, que apresentou o valor de R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:35B5F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 457/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 261/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 202/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, realizou a aquisição de recargas de extintores e luminárias relativos à segurança e proteção contra incêndio, para atender a demanda das escolas municipais, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FENIX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.550.684/0001-06, que apresentou o valor para o item 1 de R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais); e COMERCIAL ELÉTRICA M&M MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.976.724/0001-63, que apresentou o valor para o item 2 de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E456F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 459/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 262/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 203/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, realizou a contratação de serviços de iluminação e sonorização (som, data show e telão) para o II Seminário Pró Educ@ Triunfo, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2024, com início previsto para o turno da manhã das 8h às 12h, mediante Dispensa de Licitação da Empresa MARCOS MAIOLI TATTO, inscrita no CNPJ nº 04.552.173/0001-73, que apresentou o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F6288D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de novembro de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F93C3649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 389/2023
Concorrência nº 4/2023
Contrato n° 379/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TF 420 E TF 210, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM

RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 379/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de novembro de 2024, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando n° 9.088/2024, em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9AD55834

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 281/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 88/2024
Contrato n° 244/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO NO PORTO BATISTA E CRIANÇA FELIZ NO PORTO BATISTA, conforme Termo de Referência **(Lote 3 – Item 3)**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição n° 244/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 06 de dezembro de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando n° 9.055/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0D482932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 6.699/2024
Processo Administrativo nº 383/2024
Inexigibilidade sob o nº 28/2024
Contrato n° 257/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MM SERVIÇO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS SALAS DE LITERATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando n° 9.028/2024, a contar de 04 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 03 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FC4F7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 776/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 303/2023
Contrato n° 06/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 FORNO ELÉTRICO 44 LITROS, com dourador, com sistema digital, cor branco, 220Volts **(ITEM 4)** E **01 SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO (ITEM 6) CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU L. RAMBOR E EMENDA IMPOSITIVA Nº 040/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando n° 9.056/2024, a contar de 06 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0DD52A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31182/2024 CONCEDE TELETRABALHO

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora Elisete Luz da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº344-1, teletrabalho nos termos do Decreto nº 6443/2022a contar de 01/11/2024 a 20/11/2024, de acordo com o Protocolo 4.373/2024 1DOC.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:FF4CC432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31187/2024 EXONERA SERVIDOR

EXONERA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR acontar de 01 de NOVEMBRO de 2024, a Servidora Danny Vargas dos Santos, Matrícula nº 7307-5, do cargo de Chefe de Serviço.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:AEA7600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31185/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) NILTON TEIXEIRA SOARES, Operário, matrícula nº 1517-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:B5178379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31184/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15(quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZA DAIANE SILVA DA ROSA, Coordenador, matrícula nº 7229-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 19 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:C3EC5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31183/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOSE ROQUE MATOS DA SILVA, Operário, matrícula nº 1078-2, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:1EB959D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31188/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) MÁRCIO TEIXEIRA DIAS, Vice Prefeito, matrícula nº 7250-8, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 25 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:09AD9D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31189/2024 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 04 (quatro) dias de saldo de férias, a contar de 25 de novembro de 2024 ao servidor MARCIO TEIXEIRA DIAS, Vice-Prefeito, Matrícula sob nº 7250-8, interrompidas pela Portaria nº30.884 de 01/07/2024 devendo apresentar-se ao serviço no dia 29 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:82DAB5A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de novembro de 2024, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Serviços de Divulgação de Atos Oficiais, Institucionais e de Utilidade Pública em Comunicação Falada (Rádio),** através do Sistema de Registro de Preço. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br /

www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B4A4C02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Transição de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7ºA a 7º-I;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tuparendi, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por

I – 03 (três) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente
entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, administração, saúde, educação e previdência

II – 03 (três) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles,
dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em
exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito,
assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se
paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão
remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com
a indicação de seus membros e coordenadores, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao
Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de
inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os
seguintes documentos e informações

I - cópia atualizada das seguintes Leis:
a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:
a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os
liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por
antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa,
contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;

b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam
para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo,
bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na
data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;

e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);
f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;
g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerão pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;
j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;
k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;
l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e
m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do
balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução
orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados,
com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos
respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de
serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto,
modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência
Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos
processos encaminhados para cobrança judicial;

XVII - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo,
com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos
servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIX - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas,
deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão
de Transição em até 30 (trinta) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e
informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para
atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e
Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio

técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 7º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre
os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0A3B1CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a concessão do Vale Livro, instituído pela Lei Municipal Nº 3.087/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 90, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as metas do Plano Municipal e Nacional de Educação e da Política Municipal de Leitura quanto à promoção e o acesso à leitura no ambiente escolar e familiar,

CONSIDERANDO a importância da formação de leitores, e a necessidade de busca continuada pelo aumento do índice nacional de leitura e,

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.087/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Para utilização na FEIRA DO LIVRO 2024, promovida pela Administração Municipal por meio da Secretaria de Educação e Cultura, será concedido aos alunos, professores e atendentes de educação da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Nº 3.087/2023, um Vale Livro, no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), destinado a aquisição de um ou mais exemplares.

§ 1º O Vale Livro é pessoal e intransferível, e somente terá validade no período de realização da Feira do Livro.

§ 2º O Vale Livro não será transformável em pecúnia, e o aluno que o quiser utilizar, deverá apresentar o respectivo ao livreiro.

Art. 2º O montante destinado ao Vale Livro, fica limitado ao máximo de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:40DBE5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2024

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº011/20**24. Objeto: Aquisição Material Elétrico para suprir demandas provenientes do serviço de Iluminação Pública e Manutenção dos prédios municipais. Processo licitatório exclusivo às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006. Data de abertura: 18/11/2024 Horário: 08:15 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 04 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7D5550FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que tem por objeto "Contratação do curso online para a formação de Conselheiros Tutelares que realizar-se-á dias 11 a 13 de novembro (módulo I) e dias 18 e 19 de novembro (módulo II) de 2024, na modalidade online, carga horária 20h", conforme o constante no Processo PAE - I nº 2024/7246. Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. Valor: R$ 1.750,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:778CA8FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 071/2024, com base no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de revisão da frota 408, placa JCO6G19, pertencente à Secretaria de Educação". Contratada: "J.A. SPOHR COMERCIO DE

VEICULOS LTDA". Valor: R$ 306,20. Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3BDF1CD4

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7378/2024

CARTA CONTRATO Nº 7378/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 071/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 408, placa JCO6G19, pertencente à Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 05.01.12.122.0002.2019 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria de Saúde. Valor total: R$ 306,20. Data: 04/11/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C8697ECA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é aquisição de insumos para recuperação da fertilidade do solo. A abertura das propostas será no dia 26/11/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8569C5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Objeto: Aquisição e instalação de uma piscina, spa e demais acessórios, para o Novo Centro de Convivência. **Abertura das Propostas: 21/11/2024, às 09:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 04/11/2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4BB5A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

Objeto: Aquisição de mudas de flores de verão e permanentes destinadas a ornamentação da Praça Municipal e diversos locais públicos. **Abertura das Propostas: 21/11/2024, às 14:01hs.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 04/11/2024.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:9CD4B3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 4º Termo Aditivo ao contrato com a empresa SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, para prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, com fornecimento de materiais.
Espécie: Pregão Eletrônico nº 07/2020
Vigência do contrato: 01/11/2024 à 31/10/2025.
Valor R$ 143.317,08
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação

Xangri-Lá, 01 de novembro de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:6D033DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CHAMADA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei que trata sobre a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

A audiência tem por objetivo atender a Lei de Responsabilidade Fiscal visando dar transparência aos atos da administração pública, incentivando à participação popular, discutindo assim, as leis que envolvem o planejamento dos próximos anos do município.

O Projeto de Lei tramita sob o número 97/2024.

A participação de toda comunidade é importante. Será no dia 20/11/2024 às 16:00, na sede da Câmara Municipal de vereadores, sito na R. Rio Douradinho, 1385, na cidade de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá/RS, 04 de novembro de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:4DCFC782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 152/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER ÀS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XANGRI-LÁ,** com início do credenciamento no dia **13 de novembro de 2024**, conforme especificações dos EDITAL DE Nº 169/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 04 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:B033B4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 22 de novembro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **165/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:338F58AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.424 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.424 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	50.000,00
05.01	4490.51.00.00.00	1.069	22.000,00
10.01	3390.39.00.00.00	2.081	10.000,00
10.02	3390.39.00.00.00	2.054	15.000,00
13.01	3390.30.00.00.00	2.176	25.000,00
13.01	3390.39.00.00.00	2.176	25.000,00
13.01	4490.51.00.00.00	1.025	9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3390.14.00.00.00	2.008	900,00
02.01	3390.30.00.00.00	2.008	900,00
02.01	3390.33.00.00.00	2.008	900,00
02.01	3390.39.00.00.00	2.008	1.900,00
02.01	3390.40.00.00.00	2.008	900,00
02.01	3390.93.00.00.00	2.008	1.900,00
02.01	4490.52.00.00.00	1.003	4.500,00
02.01	4490.52.00.00.00	2.008	4.900,00
03.01	3390.14.00.00.00	2.009	8.000,00
03.01	3390.30.00.00.00	2.059	3.000,00
03.01	3390.33.00.00.00	2.009	4.000,00
03.01	3390.39.00.00.00	2.059	3.000,00
03.01	3390.93.00.00.00	2.009	2.000,00
03.01	4490.52.00.00.00	1.009	19.500,00
04.01	3390.30.00.00.00	2.060	2.000,00
04.01	3390.32.00.00.00	2.060	700,00
04.01	4490.52.00.00.00	1.015	10.000,00
10.02	3350.43.00.00.00	2.232	45.000,00
12.01	3390.30.00.00.00	2.037	20.000,00
12.01	3390.30.00.00.00	2.195	2.000,00
12.01	3390.39.00.00.00	2.195	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 29 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:88969C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionado.

Mat.	Professor	Escola	C.H	urno	Início	Término
9096	Taís Ferreira Braga	Bem-me-quer	20h	Tarde	01/10/2024	20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:2581BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionado.

Mat.	Professor	Escola	C.H	urno	Início	Término
5112	Gisele Borges Costa	Prefeito Elberto Madruga	6h	Noite	21/10/2024	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AB50CA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
OUTUBRO/2024		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.073.023,17	12.419.226,33
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	909.123,66
Imposto Territorial Rural-ITR	10.577,09	25.820,99
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	254.953,62
Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	5.118,85
Fundo Especial do Petróleo	27.045,92	253.125,66
Transferencias LC. 176/2020	4.392,66	43.926,60
AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	0,00	0,00
Transf. da Politica Nacional Adir Blanc Lei 14.399/22	0,00	46.111,66
Portaria 1496/2024 Defesa Civil	0,00	200.000,00
Portaria 1882/2024 Defesa Civil	0,00	45.000,00
Portaria 2008/2024 MIDR - Defesa Civil	0,00	4.581.186,95
Transferência da União MIDR MP 1229/2024	0,00	1.163.250,91
Transferência da União MIDR SPDC 1961/2024	0,00	141.221,09
Portaria 2188/2024 - Defesa Civil	0,00	196.952,70
Portaria 2139/2024 - Defesa Civil	0,00	38.415,96
Portaria 3371/2024 - Defesa Civil	94.944,15	94.944,15
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	446.343,28
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	17.220,00	193.136,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	10.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	881,44	33.390,94
Agente de Combate as Endemias	2.824,00	28.240,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	6.200,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.906,98	42.803,24
Transf. SUS MP1218 Calam Pública Port 5178	0,00	5.000,00
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	7.509,80
Incentivo Progr. Academia de Saúde	6.000,00	30.000,00
Transferências AFB	0,00	35.675,32
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	0,00	11.311,83
Programa de Informatização do APS	0,00	16.000,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	5.850,75	63.405,50
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS Transf Digital no SUS	0,00	17.129,00
Transf. SUS Incremento PAP	0,00	100.000,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	530.000,00
Transf. Calamidade Pública MP 1218/24	0,00	121.613,60
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.200,00	28.800,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	0,00	33.600,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	38.238,65
REC. DO FNDE		
Salário Educação	17.283,47	195.070,97
PNAE	0,00	68.677,40
PNATE	0,00	28.838,36
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	35.816,20
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	330.382,04	2.969.636,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Transf. para Saneamento FUNASA	0,00	125.000,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União Emenda 28610007	0,00	450.000,00
Transferência Especial da União Emenda 4184008	0,00	250.000,00
Transferência Especial da União Emenda 2861004	0,00	158.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. do Min. do Turismo CTR 940624/23	0,00	258.236,00
Transf. do MAPA CTR. 938947/2022	0,00	238.750,00
Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades		
Transf. do Min. do Turismo CTR 927899	0,00	238.856,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-216.720,01	-2.489.009,01
Outras Deduções	0,00	-233.383,00
TOTAL	1.432.562,64	24.511.265,62

Cotiporã, 04 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO	***ELISANDRA SCUSSEL***	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:68F31F33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
OUTUBRO/2024		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	846.724,03	7.494.210,09
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	6.045,30	832.317,45
IPI sobre a Exportação	13.777,58	97.435,92

CIDE	3.371,71	9.595,12
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	137.152,12	137.152,12
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	8.649,99
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	72.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	12.678,13	98.103,17
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	8.800,08	83.052,10
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	25.000,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.235,00	10.855,00
Atenção Primária - Portaria SES 322/2024	0,00	12.678,00
Atenção Primária - Port SES 160/2024	0,00	100.000,00
Rede BEM Cuidar Enchentes 2024 Port 449	0,00	50.000,00
Rede BEM Cuidar Atenção Primária Port SES 109/2024	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	36,97	313,07
Transferência Fundo da Defesa Cicil	0,00	1.100.000,00
Transf. CNJ FUNDEC Resolução nº 010	0,00	784.883,72
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Programa OASF	0,00	8.281,91
Programa FEAS Beneficios Eventuais	0,00	3.557,94
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.565,30	59.087,70
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Programa Pavimenta RS II FPE 5249/2023	0,00	240.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-200.739,79	-1.712.222,99
TOTAL	844.607,54	9.564.950,31

Cotiporã, 04 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Técnico em Contabilidade
ELISANDRA SCUSSEL	CRCRS n° 054920/0-8
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:E0233557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ N° 87.551.867/0001-13
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado e reajuste de valores
PRAZO: 12 meses, a contar de **01/11/2024 à 31/10/2025**
VALOR:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. ESTIMADAS CÓPIAS ANO**	**VALOR – R$**			
			UNITÁRIO (P/PÁGINA)		**TOTAL** (MENSAL)	**TOTAL** (ANUAL)
01	SERVIÇOS DE **IMPRESSÕES COLORIDAS A LASER.**	12.000 un (1.000 un - mês)	De:	Para;		
			1,3585	**1,4141**	**1.414,10**	**16.968,75**
02	SERVIÇOS DE **IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A LASER**	480.000 un (40.000 un - mês)	0,1045	**0,1088**	**4.352,00**	**52.224,00**
03	SERVIÇOS DE **IMPRESSÕES COLORIDAS A TINTA.**	54.000 un (4.500 un - mês)	0,7315	**0,7614**	**3.426,30**	**41.115,60**
04	SERVIÇOS DE **IMPRESSÕES PRETO E BRANCO A TINTA.**	54.000 un (4.500 un - mês)	0,1045	**0,1088**	**489,60**	**5.875,20**
VALOR ESTIMADO MENSAL DE ATÉ R$					**9.682,00**	
VALOR ESTIMADO ANUAL DE ATÉ R$					**116.184,00**	

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2022

Cotiporã, 05 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A6DBC780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO 11

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do preambulo do item 3, do referido Edital, passando a vigora com a seguinte redação:

3. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA
Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 46.657,16** (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais com dezesseis centavos) sendo considerado o preço médio e preço total por item obtido nas Pesquisas de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR	VALOR T.
01	PNEU NOVO 215/75 R16 ATR ÍNDICE DE CARGA 98 ADERENCIA A, TREADWEAR MINIMO 400, TRACTION MINIMO NIVEL A INDICE DE VELOCIDADE R, OU SUPERIOR DOT NÃO SUPERIOR A 6 MESES, ORIGINAL DE FÁBRICA PREFERENCIALMENTE GOODYEAR, PIRELLI, E OU FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL, COM INDICE DE EFICIENCIA MÍNIMO C, CONFORME INMETRO.	38	un	R$ 531,00	R$ 20.178,00
02	PNEU 175/70 R13 ÍNDICE DE CAREGA 88T INDICE DE VELOCIDADE T OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, DOT NÃO SUPERIOR A 6 MESES PREFERENCIALMENTE GOODYEAR, PIRELLI, E OU FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL, COM INDICE DE EFICIENCIA MÍNIMO C, CONFORME INMETRO.	38	un	R$ 281,62	R$ 10.701,56
03	PNEU 205/60 R 16 INDICE DE CARGA 96 H OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA PRODUTO NOVO, DOT NÃO SUPERIOR A 6 MESES PREFERENCIALMENTE GOODYEAR, PIRELLI, E OU FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL, COM INDICE DE EFICIENCIA MÍNIMO C, CONFORME INMETRO.	20	un	R$ 429,50	R$ 8.590,00
04	PNEU 185/65 R 14 INDICE DE PESO MINIMO DE 86 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, ORIGINAL DE FÁBRICA PRODUTO NOVO, DOT NÃO SUPERIOR A 6 MESES PREFERENCIALMENTE GOODYEAR, PIRELLI, E OU FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL, COM INDICE DE EFICIENCIA MÍNIMO C, CONFORME INMETRO.	20	un	R$ 359,38	R$ 7.187,60
VALOR TOTAL					**R$ 46.657,16**

Lajeado do Bugre – RS 01 de Novembro de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D8A2D87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.939, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**9.930,02**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	9.930,02
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**34.144,48**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	26.778,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	7.366,48
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**403.325,43**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	2.525,43
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0759-1031	R$	800,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.401,37**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	6.401,37
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		**R$**	**43.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0501	R$	43.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**92.397,89**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	14.949,17

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	28.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	27.684,17
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R$	16.664,55
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	5.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**7.059,46**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0659	R$	1.002,51
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0659	R$	3.009,93
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0659	R$	3.047,02
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**3.750,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0659	R$	3.500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0659	R$	200,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0659	R$	50,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**1.573.896,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	1.282.335,40
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0600	R$	16.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	136,85
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0621	R$	81.424,51
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	194.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**19.823,46**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	6.200,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	13.623,46
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**76.860,45**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	73.889,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	2.070,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0621	R$	900,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**10.546,10**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	7.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	3.546,10
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**21.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	20.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	1.300,00
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**300,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R$	300,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**48.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0600	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R$	38.000,00
10.305.0103.2299 - Enfrente Enchentes		**R$**	**30.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600-3101	R$	30.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**38.112,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	38.112,00
20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes		**R$**	**545.191,35**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	500.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0752	R$	45.191,35
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		**R$**	**72.789,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0749-3101	R$	72.789,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**26.035,60**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0501	R$	23.675,60
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0501	R$	2.300,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0501	R$	60,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**30.988,66**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	30.988,66
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**2.603,30**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	2.603,30
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1029 - PAC Farroupilha		**R$**	**519.581,34**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500	R$	519.581,34
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**117.924,19**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500	R$	117.924,19
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**65.544,65**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R$	65.544,65
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**15.576,33**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	15.576,33
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.198.723,67**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	24.996,13
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	56.069,35
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	181.900,39
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	33.285,48
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	1.407.105,32
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	492.867,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0706-3110	R$	2.500,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		**R$**	**1.730,16**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	1.730,16
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**37.602,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	37.602,79
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**515.995,22**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	5.190,48
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540-1070	R$	33.265,36
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	187.917,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	252,88
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	17.267,64
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001	R$	140.981,86
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	131.120,00
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**4.330,11**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	1.721,02

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R$	2.074,67
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1001	R$	34,42
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001	R$	500,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**6.962,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	6.962,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	10.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**96.869,43**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	1.259,79
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	72.801,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	22.808,16
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**3.161,15**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	3.161,15
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**7.927,59**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	7.927,59
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**95.728,63**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	12.940,69
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	15.075,15
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	27.514,13
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	258,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	39.940,07
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**9.483,43**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.424,97
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	5.170,30
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.888,16
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**1.877,89**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	1.203,90
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	673,99
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**185.867,41**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	6.518,17
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	126.302,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.442,72
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	27.913,62
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	2.640,90
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	19.050,00
08.244.0110.2094 - Plantão Social		**R$**	**17.709,31**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	12.043,32
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.896,92
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.269,07
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	2.500,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**113.560,68**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	2.227,47
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	76.545,72
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	14.617,96
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	4.236,20
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	13.433,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0660	R$	2.500,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**11.656,68**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	7.643,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.483,87
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	528,95
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**4.811,18**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	3.578,64
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	1.082,45
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	150,09
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**2.999,80**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	2.999,80
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**16.883,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	3.431,54
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	5.108,10
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	4.176,45
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	3.578,54
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	588,85
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		**R$**	**165.198,04**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	6.055,30
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	110.196,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	2.601,65
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	7.381,11
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	24.399,15
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	1.914,83
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	12.650,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**13.874,45**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	5.242,29
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	412,39
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	6.902,50
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	583,94
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0661	R$	733,33
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**807,89**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R$	109,25

3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R$	698,64
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**55.833,83**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	38.497,70
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R$	7.565,60
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	9.770,53
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**289,09**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	279,19
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R$	9,90
	TOTAL	**R$**	**7.395.165,75**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**9.930,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	9.930,02
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**34.144,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	34.144,48
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.095.873,89**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	695.873,89
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – 0500	R$	400.000,00
04.126.0142.2234 - Modernizar e Qualificar os Procedimentos		**R$**	**800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0759-1031	R$	800,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**66.675,60**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0500	R$	66.675,60
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.401,37**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	6.401,37
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**49.764,55**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R$	33.100,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002	R$	16.664,55
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**7.059,46**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0659	R$	5.709,46
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0659	R$	1.350,00
10.122.0105.2047 - Conselho Municipal de Saúde		**R$**	**3.750,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0659	R$	3.750,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**248.039,25**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	3.839,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	230.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0621	R$	14.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**19.823,46**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R$	19.823,46
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**900,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R$	900,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**489.179,10**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	489.179,10
10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**1.300,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	1.300,00
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**300,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R$	300,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**966.593,79**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	918.593,79
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R$	38.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0600	R$	10.000,00
10.305.0103.2299 - Enfrente Enchentes		**R$**	**30.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600-3101	R$	30.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**538.112,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	38.112,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	500.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		**R$**	**45.191,35**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0752	R$	45.191,35
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**2.360,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R$	2.360,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**30.988,66**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	30.988,66
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**2.603,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	2.603,30
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**637.505,53**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500	R$	637.505,53
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**1.077.893,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	1.075.393,93
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0706-3110	R$	2.500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R$	10.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			

04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**96.869,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	96.869,43
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**3.161,15**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	3.161,15
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**7.927,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	7.927,59
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**2.500,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0660	R$	2.500,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**733,33**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0661	R$	733,33
	TOTAL	**R$**	**5.486.381,24**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0540-1070 no valor de R$ 1.768.571,00, 0621 no valor de R$ 67.424,51 e 0749-3101 no valor de R$ 72.789,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
039/2023	206	15.451.0113.2142	3.3.90.30	R$ 9.000,00
044/2023				R$ 25.000,00
045/2023				R$ 9.000,00
099/2023	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 5.000,00
211/2023				R$ 5.000,00
215/2023				R$ 8.675,60
258/2023				R$ 5.000,00

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:AD941179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	A Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a)	B Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex. integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc...	C Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como, idosos, crianças, pessoas negras etc...	D Contribuição do agente cultural a (s) comunidade (s) em que atua, tais como, realizações de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc...	PONTUAÇÃO TOTAL
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA (COTA PESSOAS NEGRAS)	8,66	8,66	7,33	7,33	**31,98**
KAROLINE LOPES RODRIGUES (COTA PESSOAS NEGRAS)	7,33	6,00	8,66	8,66	**30,65**
SANTA ROSÁLIA ULGUIM DA SILVA (CPF)	10,0	6,00	10,0	10,0	**36,00**
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA (CNPJ)	8,66	7,33	7,33	6,00	**29,32**
ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE IEMANJÁ (CNPJ)	8,66	7,33	6,00	6,00	**27,99**
QUILOMBO BRASA MOURA (COTA PESSOAS NEGRAS)	8,66	6,00	6,00	6,00	**26,66**
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO NETO (CNPJ)	6,00	7,33	6,00	6,00	**25,33**
MARA TEREZINHA ANDRADE PINTO (COTA PESSOAS NEGRAS)	6,00	7,33	6,00	4,66	**23,99**
PAULO FABIANO DA LUZ TEIXEIRA	7,33	4,66	3,33	3,33	**18,65**
EDUARDO FONSECA LARROQUE	4,66	3,33	3,33	6,00	**17,32**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA BRASA MOURA	4,66	2,00	6,00	3,33	**15,99**
FAGNER NUNES DE OLIVEIRA	8,66	2,00	2,00	2,00	**14,66**
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO NETO	2,66	2,00	0,66	2,00	**7,32**

A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA, entrou com o Projeto Artesanato e Bonecas de Pano, o qual, não classificou, visto que, no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, item 2.7, diz que " Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três)

Projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos por proponente, seguindo a ordem de prioridade indicada pelo próprio agente cultural.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS entregou a documentação que não cumpre os requisitos do Edital de chamamento Público nº 002/2024, portanto, não tiveram seu Projeto aprovado.
As Cotas referente a Pessoas PCD e Cotas para Pessoas Indígenas não tiveram projetos inscritos, portanto, as 02 (duas) vagas passaram para ampla concorrência.

Os projetos inscritos pelas Cotas de Pessoas Negras da Quilombo Brasa Moura e Mara Terezinha Andrade Pinto, concorreram também pela ampla concorrência, conforme previsto no item

5.2 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que diz " Os agentes culturais que optarem por concorrer as cotas concorreram concomitantemente as vagas destinadas a ampla concorrência, ou seja, concorreram ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas as quotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção".

Será dado prazo de recurso, de 05 à 08 de novembro de 2024.

MICHELE ALVES CRUZ	***MICHEL DE ÁVILA ORTIZ***	***LUCI MARA FABRES BORGES***
Diretora de Administração	Diretor de Transportes	Agente Administrativo

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:456E5C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 24/2024

Edital 24/2024

Dispõe sobre a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas da Escola Cívico Militar de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2025.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Divulgação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas, da Escola Cívico Militar de 2024 para o **Ano Letivo de 2025**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar as Inscrições para as provas de seleção.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
17	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	29/01/2019
46	ANA JULIA AMARANTE BITTENCOURT	15/10/2018
71	ANA LUÍZA ALVES IUSSES	07/05/2020
74	ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019
87	ANTONELLA WEBER SANTIN	31/07/2018
68	ARTHUR GABRIEL TONELLI	07/05/2018
63	ARTHUR MIGUEL BERNARDI FURTADO	18/02/2019
40	ARYELLA SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/2018
70	BENÍCIO DA SILVA HOHEMBERGER	18/10/2018
18	BENJAMIM RAAB	21/07/2018
56	BERNARDO LIMA RANGEL	04/11/2018
53	CECÍLIA FAGUNDES FREDRICH	10/07/2018
26	CLARISSA BERTAGNOLLI RUPPENTHAL	07/01/2019
62	DAVI ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2019
34	GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018
79	GERMANO OLIVEIRA FONTOURA	29/07/2018
52	HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018
107	HELENA SOARES DA ROSA	05/05/2018
2	IGOR CABRAL FARIAS	29/08/2018
33	ISABELLA MENDONÇA INGRACIO	19/11/2018
101	ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019
89	JAIR PACHECO DOS SANTOS	14/02/2019
9	JOÃO PEDRO LUNARDI RODRIGUES	22/11/2018
3	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SCHIO	15/10/2018
38	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES	10/12/2018
32	LAYSLA COSTA MORAES	23/10/2018
4	LEONARDO SILVEIRA FREDRICH	30/06/2018
95	LÍVIA BARCELLOS ANTONINI	08/06/2018
7	LORENZO QUEVEDO DIAS	25/05/2018
80	LUÍS MIGUEL DIAS BURTET	27/07/2018
39	LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DANTAS SOARES DA SILVA	08/05/2018

10	MARIA CLARA BANOLAS DOS SANTOS	17/08/2018
58	MARIA VITÓRIA RODRIGUES FARCILLI	28/11/2018
57	MARTINA OLIVEIRA CAMARAN	04/01/2019
105	MATHIAS SOARES SILVEIRA	29/10/2018
16	MAYLA DE OLIVEIRA SEVERO BRUM	06/11/2018
84	MAYSA DOS SANTOS SCHMITT	17/01/2019
11	MELISSA BESSESTIL DOS SANTOS ANTUNES	27/07/2018
106	MELISSA FERNANDES DA COSTA	09/09/2018
54	MICHEL GALVÃO LIMA	24/03/2019
24	NATHALY VICTORIA FONTOURA CARVALHO	14/03/2019
48	PEDRO GUILHERME DOS REIS BATISTA	18/01/2019
61	PEDRO HENRIQUE BERNARDI FURTADO	18/02/2019
42	PEDRO HENRIQUE PADILHA DA SILVEIRA	16/10/2018
5	PEDRO LOURENÇO DIGARAIS ABREU	06/07/2018
23	RAONE VASQUES VENTURINI	01/08/2018
8	RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018
28	RHYAN SILVEIRA	14/11/2018
65	SAIMON DA SILVA ZIELINSKI	29/11/2018
73	SOPHIA AQUINO SOUZA	19/04/2018
51	THEO MAIDANA AZEREDO	24/07/2018
45	THEODORO SOARES RAD	10/04/2018
13	VICTÓRIA ADELINA BARBOZA DE OLIVEIRA	20/12/2018
47	YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018

2º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
75	ARTHUR LOTTI OCOM	07/07/2017
86	BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018
21	CONRADO DA LUZ CARVALHO	25/07/2017
59	DAVI MIGUEL ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2018
15	DIULIA DA SILVA DO CARMO	18/03/2018
81	EDUARDA FIGUERÓ BORNHOLDT	16/06/2017
85	JOÃO OTACÍLIO MACHADO MENDONÇA	02/06/2017
83	JOAQUIM FARIAS FERREIRA	16/10/2017
100	JULIANO BOSA SCHINDLER	04/01/2018
49	LAVYNIA DA SILVA MELLO	12/04/2017
30	MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2017
88	VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017

3º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
14	ANTONY RENNER BRANCO LIMA	23/08/2015
41	EMANUEL BITTENCOURT REIS	02/12/2015
25	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	06/08/2015
102	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	25/01/2016
31	MARIA CLARA SILVEIRA LIMA	15/12/2015
1	MIGUEL RAMOS DE VARGAS	24/07/2015
22	YAGO DE AVILA ROSA	25/05/2015

4º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
29	ANGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	29/10/2014
77	EMILLY DA ENCARNAÇÃO FONTOURA BELTRÃO	29/03/2015
98	HICKELVENN FERREIRA DE SOUZA	30/01/2015
6	LAVÍNIA ELLY DUARTE FARIAS SANDERS	10/12/2014
90	MARIA LAURA CORADINI GUTERRES	04/09/2017

5º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
104	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	14/04/2014
60	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	27/03/2014
109	DAVI LUIZ ALMEIDA PAZ	29/01/2013
108	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	24/07/2013
103	LORENA SANTOS OLIVEIRA	31/05/2013
19	RHANA MARTINS DA SILVA	03/01/2014
69	RHIAN MOREIRA COSTA	03/05/2013
27	YANN CLÉBER DINARTE GARCEZ	27/12/2012

6º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**
12	AGATHA RAIANE RODRIGUES TOMAZ	15/12/2013
76	CATARINA LUIZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013
82	JOÃO VITOR DIAS FERREIRA	04/04/2013
92	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013
64	KAIKE MACHADO FLORES	07/02/2014
93	MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013
55	MURILLO PEREIRA PINHEIRO	03/04/2013
35	NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA	26/03/2014
37	PAULO SAMUEL PIRES SEVERO	02/07/2013
78	PIETRO GUERRA CORREA	12/12/2013
96	YOHANN LOPES BANOLAS VALAU CAETANO	30/11/2009

7º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
94	ISABELLY SILVA DOS SANTOS	25/07/2011

8º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
36	BRENDA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	03/04/2010
66	ENZO KOCH CEOLIN	10/04/2010
67	GUILHERME SEITER BREANCINI	25/12/2010
43	IGOR DA SILVA DAMM	23/11/2010
99	LUIZ ENRIQUE SEVERO FERREIRA	19/06/2009
72	MAISA MOREIRA	13/10/2010
50	OTÁVIO MARIM OLIVEIRA	17/09/2009

9º ANO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
91	ANA LUISA DA ROSA SANTOS DA CAS	31/12/2009
97	ANA LUIZA SILVEIRA PIOVESAN	05/10/2009
20	BRIANE RAFAELLE DUTRA ALBERTO DANTAS	21/10/2009
44	INÁCIO DA SILVA DAMM	27/01/2009

Conforme Edital 22/2024, horário e local das provas serão divulgados no dia 06 de novembro de 2024, no Edital de Homologação das Inscrições.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Larissa Pedroso Pomina
Código Identificador:70220B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Antônio Davide Rigon**, residente e domiciliado em Cinquentenário, no município de Tuparendi (RS), inscrito no CPF nº 387.942.760-72 e DAP n° SDW0387942760720505221104, doravante denominado Contratada, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada pública 01/2024 de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos itens constantes na tabela abaixo, forte no art. 125 da lei 14133/2021, conforme segue:

Item	Qtd aditada	Und	Descrição	Preço unitário	Total	% aditado
09	72	kg	Laranja, fresca, boa qualidade e maturação, cor viva, com gomos firmes e suco, sem apodrecimento e danos físicos, tamanho médio. Caso não tenha laranja em quantidade suficiente, será aceito equivalente, como bergamota	R$5,78	R$416,16	24%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 29 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DAVIDE RIGON

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8334FA2C